



RELATÓRIO GERAL DE VERIFICAÇÃO

PI 397-VI-FIS-RGV-2022-10-R00 –
VOLUME ÚNICO

AGOSTO/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

RELATÓRIO GERAL DE VERIFICAÇÃO

PI397-VI-FIS-RGV-2022-10-R00 – VOLUME ÚNICO

Contrato:	Contrato de Parceria Público-Privada Nº 003/2021
Objeto:	Prestação de serviços como Verificador Independente, atuando na fiscalização, aferição do desempenho e avaliação dos impactos socioeconômicos
Lote:	Único
Trechos:	Rodovia PI 397 – Entrº PI 247/ BR 324 (p/Sebastião Leal) ao Entrº PI 262 (Estrada Palestina) Rodovia PI 262 - Entrº PI 397 (km 236,00) ao Entrº BR 135 (p/ Bom Jesus)
Extensão:	276,80 km
Empresa Concessionária:	Concessionária Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A.
Verificador Independente:	Consórcio EVVIA ICO

Agosto/2022

RESUMO

RESUMO:

O presente Relatório de Verificação tem por objetivo apresentar as principais ações realizadas e supervisionadas pelo Verificador Independente no mês de agosto/2022. Apresenta também um comparativo entre o estado da Rodovia verificado na vistoria realizada no mês anterior e o verificado na vistoria realizada no mês de referência deste relatório. Meses esses em que os serviços relativos aos Trabalhos Iniciais continuam em andamento, com atuação nas frentes de: (i) tratamento da faixa de domínio; (ii) drenagem e sinalização, incluindo o registro das condições atuais da Rodovia, após a conclusão dos serviços de tratamento dos problemas nos segmentos não pavimentados; e (iii) eliminação dos problemas emergenciais e início das obras de implantação das Praças de Pedágio e de Melhoria e Ampliação.

Dentre os trabalhos do Verificador Independente para a Rodovia PI 397 – Entrº PI 247/ BR 324 (p/Sebastião Leal) à Rodovia PI 262 - Entrº BR 135 (p/ Bom Jesus), está a Elaboração do Relatório Geral de Verificação, onde estão inclusos os itens descritos abaixo:

- Contextualização (Panorama Contratual) e Funções Gerenciais do Verificador;
- Atividades Desenvolvidas
- Vistoria Técnica
- Indicadores de Desempenho
- Metodologia para Aferição dos Indicadores de Desempenho
- Operação Rodoviária
- Controle de Pendências
- Comunicações Expedidas

SUMÁRIO

SUMÁRIO

1.	MAPAS DE SITUAÇÃO DA CONCESSÃO	16
2.	FUNÇÕES GERENCIAIS.....	20
2.1	Dados Contratuais.....	20
2.2	Caracterização do Sistema Rodoviário	22
2.3	Papel do Verificador Independente	24
2.4	Atribuições do VI	25
2.5	Estrutura Organizacional.....	27
2.6	Cronograma e Medições.....	30
2.7	Indicadores de desempenho.....	32
2.7.1	Trechos Pavimentados.....	32
2.7.2	Trechos Não Pavimentados	33
3.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.....	36
3.1	Ações realizadas no mês e seus aspectos jurídicos.....	36
3.1.1	Vistorias Realizadas	37
3.1.2	<i>Software</i> para acompanhamento da concessão	38
3.1.3	Análise do Projeto de recuperação do Pavimento e sinalização dos trechos Pavimentados	39
3.1.4	Extrato atualizado da Conta Garantia	39
3.1.5	Sensoriamento de Veículos	42
3.1.6	Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 04	44
3.1.7	Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 05	45
3.1.8	Análise do Projeto Executivo - Segmento Homogêneo 03.....	46
3.1.9	Análise da solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS-PI e minuta de instrumento Contratual	47
3.1.10	Demonstrações e Projeções Financeiras	51

3.1.11 Anuência aos Termos do Financiamento	54
3.1.12 Análise do Projeto Executivo – Praça de Pedágio P1	55
3.1.13 Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 06	56
3.2 Documentação Expedida/Recebida	56
3.3 Aspectos Sociais - Contexto Socioeconômico da Região e Metodologias para estudos de Externalidades.....	61
4. VISTORIA TÉCNICA	63
4.1 Trecho 01.....	68
4.1.1 Segmento Homogêneo 01	70
4.1.2 Segmento Homogêneo 02	82
4.1.3 Segmento Homogêneo 03	88
4.2 Trecho 02.....	95
4.2.1 Segmento Homogêneo 04	97
4.2.2 Segmento Homogêneo 05	100
4.2.3 Segmento Homogêneo 06	105
4.2.4 Segmento Homogêneo 07	109
4.3 Trecho 03.....	114
4.3.1 Segmento Homogêneo 08	116
4.4 Registros Fotográficos das Rodovias PI 397 / PI-262 entre os dias 22/08/2022 e 24/08/2022.....	124
5. INDICADORES DE DESEMPENHO.....	156
6. METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS INDICADORES.....	158
7. OPERAÇÃO RODOVIÁRIA.....	160
8. CONTROLE DE PENDÊNCIAS	162
8.1 Posicionamento do Verificador Independente referente a Utilização da faixa de domínio para receita marginal.....	164
8.2 Nova proposta de Solução Técnica para Sistema de Detecção de Altura	165

8.3	Análise do dimensionamento da rota de veículos operacionais e localização do BSO/SAU	165
8.4	Pedido de Reequilíbrio por atraso na análise da RFB para enquadramento do REIDI.....	166
8.5	Decreto de Utilidade Pública – Praça de Pedágio P1.....	167
8.6	Sinalização da pista AVI	168
8.7	Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03	169
8.8	Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 07	170
8.9	Análise do BSO/SAU Provisório	171
8.10	Proteção de Reservas Legais.....	171
8.11	Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Torre de Comunicação 11 172	
8.12	Análise da revisão ao Projeto de recuperação do Pavimento e sinalização dos trechos Pavimentados	173
8.13	Renovação da Garantia de Execução do Contrato de Concessão	173
8.14	Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Praça de Pedágio P02 174	
8.15	Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Praça de Pedágio P03 175	
8.16	Locais de instalação dos equipamentos de sensoramento de veículos 176	
8.17	Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 04	176
8.18	Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 05	177
8.19	Análise do Projeto Executivo da Praça de Pedágio P1	177
8.20	Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 06	178
8.21	Extrato atualizado da Conta Garantia.....	178
8.22	Posicionamento CMOG referente a Contratação de Financiamento no Banco do Nordeste do Brasil pela Concessionária Grãos do Piauí.....	179
8.23	Plano de Sinalização Vertical	180
8.24	Solicitação de vistoria para recebimento parcial dos Trabalhos Iniciais 180	
9.	ANEXOS	182
9.1	Anexo 1 – Comunicações Expedidas.....	182

9.2	Anexo 2 – Arquivo Digital.....	243
10.	TERMO DE ENCERRAMENTO.....	245

LISTA DE FIGURAS

<i>Figura 1 - Mapa de situação da concessão</i>	<i>16</i>
<i>Figura 2 - Imagem de satélite - Estado do Piauí - Concessão PI-397 / PI-262.....</i>	<i>17</i>
<i>Figura 3 - Diagrama Linear da Concessão PI-397 / PI-262 Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03</i>	<i>18</i>
<i>Figura 4 - Estrutura Organizacional Principal do consórcio de apoio complementar</i>	<i>28</i>
<i>Figura 5 - Cronograma de atividades a serem acompanhadas</i>	<i>31</i>
<i>Figura 6 - Precipitação chuvosa diária no mês de agosto/2022 (Fonte: https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326)</i>	<i>63</i>
<i>Figura 7 - Precipitação chuvosa diária no mês de julho/2022 (Fonte: https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326)</i>	<i>64</i>
<i>Figura 8 - Precipitação chuvosa mensal no ano de 2022 (Fonte: https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326)</i>	<i>64</i>
<i>Figura 9 - Diagrama Linear do Avanço dos Serviços da Concessionária - Agosto de 2022</i>	<i>66</i>
<i>Figura 10 - Diagrama Linear do Avanço dos Serviços da Concessionária - julho de 2022</i>	<i>67</i>
<i>Figura 11 - Diagrama linear da rodovia com destaque ao Trecho 1</i>	<i>69</i>
<i>Figura 12 - Detalhe do desnível entre faixas contíguas – SH01</i>	<i>70</i>
<i>Figura 13 – Trincas longitudinais no acostamento – SH-01.....</i>	<i>71</i>
<i>Figura 14 – Trincas longitudinais no pavimento – SH-01.....</i>	<i>71</i>
<i>Figura 15 - Ponto com desgaste no pavimento – SH-01.....</i>	<i>71</i>
<i>Figura 16 - Ponto com desgaste no pavimento – SH-01.....</i>	<i>71</i>
<i>Figura 17 – Sinalização horizontal – SH1.....</i>	<i>72</i>
<i>Figura 18 – Sinalização horizontal – SH1.....</i>	<i>72</i>
<i>Figura 19 – Linha de bordo direito da pista – SH1.</i>	<i>73</i>
<i>Figura 20 – Sinalização vertical sendo implantada no mês de julho/22 – SH1.....</i>	<i>73</i>
<i>Figura 21 – Sinalização vertical implantada no mês de agosto/22 – SH1.</i>	<i>74</i>
<i>Figura 22 – Sinalização vertical implantada no mês de agosto/22 – SH1.</i>	<i>74</i>
<i>Figura 23 – Placa educativa com fixação de madeira – SH1.....</i>	<i>75</i>
<i>Figura 24 - Drenagem desobstruída e em boas condições – SH-01</i>	<i>75</i>
<i>Figura 25 - Drenagem desobstruída e em boas condições – SH-01</i>	<i>75</i>
<i>Figura 26 – Bueiro simples 01 localizado no KM 0 do segmento – SH1.</i>	<i>76</i>
<i>Figura 27 – Bueiro simples 02 localizado no KM 10,40 do segmento – SH1.</i>	<i>76</i>
<i>Figura 28 – Bueiro simples 03 localizado no KM 12,70 do segmento – SH1.</i>	<i>76</i>
<i>Figura 29 - Trecho sem dispositivos de drenagem – SH-01</i>	<i>77</i>
<i>Figura 30 - Trecho sem dispositivos de drenagem – SH-01</i>	<i>77</i>
<i>Figura 31 – Terrapleno em boas condições – SH-01.....</i>	<i>77</i>
<i>Figura 32 – Equipe de serviço da Concessionária – agosto/22</i>	<i>78</i>
<i>Figura 33 - Vegetação baixa nos bordos da Rodovia – agosto/22.....</i>	<i>78</i>

<i>Figura 34 – Faixa de domínio limpa – SH-01</i>	<i>78</i>
<i>Figura 35 – Delimitador de faixa de domínio – agosto/22</i>	<i>79</i>
<i>Figura 36 – Delimitador de faixa domínio –</i>	<i>79</i>
<i>Figura 37 – Equipe de serviço implantado os delimitadores – SH-01.....</i>	<i>79</i>
<i>Figura 38 – Maquinário mobilizado – agosto/22.....</i>	<i>80</i>
<i>Figura 39 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22.....</i>	<i>80</i>
<i>Figura 40 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22.....</i>	<i>80</i>
<i>Figura 41 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22.....</i>	<i>80</i>
<i>Figura 42 – Canteiro de obra da P01 – agosto/22.....</i>	<i>80</i>
<i>Figura 43 – Gerador de energia da P01 – agosto/22</i>	<i>80</i>
<i>Figura 44 – Banheiro do canteiro de obra da P01 – agosto/22.....</i>	<i>81</i>
<i>Figura 45 – Placa de obra – agosto/22.....</i>	<i>81</i>
<i>Figura 46 – Poço de água da P01 –</i>	<i>81</i>
<i>Figura 47 – Reservatório abastecendo caminhão pipa – agosto/22</i>	<i>81</i>
<i>Figura 48 – Torre de comunicação P01 –.....</i>	<i>81</i>
<i>Figura 49 – Material para a instalação da torre – agosto/22.....</i>	<i>81</i>
<i>Figura 50 – Sensor de veículos – SH-01.....</i>	<i>82</i>
<i>Figura 51 - Faixa de rolamento e acostamento em bom estado - SH-02</i>	<i>83</i>
<i>Figura 52 - Desnível entre faixas contíguas no SH-02.....</i>	<i>83</i>
<i>Figura 53 - Sinalização horizontal no SH-02 (agosto/22) - 1.....</i>	<i>84</i>
<i>Figura 54 - Sinalização horizontal no SH-02 (agosto/22) - 2.....</i>	<i>84</i>
<i>Figura 55 - Sinalização horizontal incompleta no trecho com desnível entre faixas - SH-02</i>	<i>84</i>
<i>Figura 56 - Cobertura vegetal nos taludes da pista - 1.....</i>	<i>85</i>
<i>Figura 57 - Cobertura vegetal nos taludes da pista - 2.....</i>	<i>85</i>
<i>Figura 58 - Bordos da rodovia com vegetação baixa – SH-02.....</i>	<i>86</i>
<i>Figura 59 - Bordos da rodovia com vegetação baixa – SH-02.....</i>	<i>86</i>
<i>Figura 60 - Canteiro de obras da P2-1</i>	<i>86</i>
<i>Figura 61 - Canteiro de obras da P2-2</i>	<i>86</i>
<i>Figura 62 - Caminhão pipa - SH-02.....</i>	<i>87</i>
<i>Figura 63 - Caminhão comboio -SH-02</i>	<i>87</i>
<i>Figura 64 - Gerador de energia elétrica - SH-02</i>	<i>87</i>
<i>Figura 65 - Escavadeira hidráulica (vermelho) e motoniveladora (amarelo).....</i>	<i>87</i>
<i>Figura 66 - Reservatório de água da P2 - 1.....</i>	<i>87</i>
<i>Figura 67 - Reservatório de água da P2 - 2.....</i>	<i>87</i>
<i>Figura 68 - Banheiro do canteiro de obras da P2.....</i>	<i>88</i>
<i>Figura 69 - Revestimento existente nos dois primeiros terços do SH-03</i>	<i>89</i>
<i>Figura 70 - Revestimento existente no último terço do SH-03.....</i>	<i>89</i>
<i>Figura 71 - Marcação topográfica das obras no SH-03.....</i>	<i>90</i>

Figura 72 - Bueiro duplo de acordo com o Georreferenciado - SH-03.....	90
Figura 73 - Bueiro duplo no SH-03	91
Figura 74 – Talude de aterro com bom aspecto –.....	91
Figura 75 – Talude de aterro com revestimento vegetal – SH-03.....	91
Figura 76 - Placa de Obra de Terraplenagem e Pavimentação – SH-03.....	92
Figura 77 - Vegetação lateral elevada - SH 03.....	92
Figura 78 – Mobilização de equipamentos - SH 03.....	94
Figura 79 – Motoniveladoras espalhando o material na pista – SH-03.....	94
Figura 80 – Material compactado na pista – SH-03	94
Figura 81 – Depósito do material escavado na pista – SH-03	94
Figura 82 – Escavação do material do bordo da pista – SH-03.....	94
Figura 83 - Diagrama linear da rodovia com destaque ao Trecho 2	96
Figura 84 - Eixo da rodovia com elevação inferior aos bordos - SH-04	97
Figura 85 - Poço de drenagem - SH-04.....	98
Figura 86 - Aspecto abaulado da pista – SH-04.....	98
Figura 87 - Vegetação alta no bordo direito - SH 04	98
Figura 88 - Escavadeiras hidráulicas.....	99
Figura 89 - Trator de esteira	99
Figura 90 - Motoniveladora	100
Figura 91 - Caminhão pipa.....	100
Figura 92 - Material depositado na lateral da pista.....	100
Figura 93 – Valeta de drenagem – SH-05	101
Figura 94 – Poço de drenagem – SH-05	101
Figura 95 – Leito estradal após intervenção da Concessionária – SH-5	101
Figura 96 – Leito estradal após intervenção da Concessionária – SH-5	101
Figura 97 – Trecho com material solto – SH-05	102
Figura 98 - Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais – SH-05.....	102
Figura 99 - Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais – SH-05.....	103
Figura 100 - Vegetação no segmento 05.....	104
Figura 101 – Poço de abastecimento da Praça de Pedágio P3 – SH-05	104
Figura 102 - Subleito com abaulamento em relação ao bordo-SH-06	106
Figura 103 - Trecho com material solto-SH-06.....	106
Figura 104 - Trecho com material solto-SH-06.....	106
Figura 105 - Eixo da rodovia com elevação inferior aos bordos - SH-06.....	107
Figura 106 - Valeta de drenagem lado direito (sentido crescente).....	107
Figura 107 - Valeta de drenagem lado esquerdo (sentido crescente)	107
Figura 108 - Poço de drenagem	107
Figura 109 - Entrada para poço de drenagem (final da valeta).....	107

Figura 110 - Placa indicativa de "Não ultrapasse" - SH-06	108
Figura 111 - Ponto com vegetação acima do limite no PER	109
Figura 112 – Ponto com material solto – SH-07	110
Figura 113 – Ponto com material solto – SH-07	110
Figura 114 – Pista deteriorada – SH-07	110
Figura 115 – Pista deteriorada – SH-07	110
Figura 116 – Leito da pista com a elevação inferior aos bordos da rodovia - SH 07.....	110
Figura 117 – Valeta de drenagem no SH-07	111
Figura 118 – Poço de drenagem no SH-07	111
Figura 119 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07	112
Figura 120 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07	112
Figura 121 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07	112
Figura 122 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07	112
Figura 123 – Placa de obra entre o KM 92,8 e KM 236 - SH 07.....	113
Figura 124 – Escavadeiras mobilizadas para a execução das obras - SH 07.....	113
Figura 125 – Bordos da pista limpo e com estaqueamento - SH 07.....	113
Figura 126 - Diagrama linear da rodovia com destaque ao Trecho 3.....	115
Figura 127 - Formação de buraco no acostamento-SH-08	116
Figura 128 - Acostamento danificado no acesso lateral.....	117
Figura 129 - Acostamento danificado no acesso lateral.....	117
Figura 130 - Acostamento danificado no acesso lateral.....	117
Figura 131 - Acostamento danificado no acesso lateral.....	117
Figura 132 - Obra de correção do traçado no Km 33 – Início da Subida da Serra - SH-08	117
Figura 133 - Obra de correção do traçado no Km 33 – Início da Subida da Serra - SH-08	117
Figura 134 - Execução de furos para desmonte de rocha	118
Figura 135 - Sinalização horizontal -SH-08	118
Figura 136 - Sinalização horizontal -SH-08	118
Figura 137 - Bueiro do Segmento 08.....	119
Figura 138 - Meio-fio à direita-SH-08.....	119
Figura 139 - Descida d'água-SH-08.....	119
Figura 140 - Terrapleno com cobertura vegetal-SH-08.....	120
Figura 141 - Vegetação baixa no bordo da pista-SH-08	120
Figura 142 - Vegetação baixa no bordo da pista-SH-08	120
Figura 143 - Poço de abastecimento d'água - Praça de Pedágio P4.....	121
Figura 144 - Torre de comunicação da P4-SH-08.....	121
Figura 145 – Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 1	122
Figura 146 – Topo do depósito de material escavado (bota-fora).....	122
Figura 147 - Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 2	122

<i>Figura 148 - Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 3</i>	<i>122</i>
<i>Figura 149 – Formação de trincas no bordo do Bota-fora - 1</i>	<i>123</i>
<i>Figura 150 - Formação de trincas no bordo do Bota-fora - 2</i>	<i>123</i>
<i>Figura 151 – Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 1</i>	<i>123</i>
<i>Figura 152 – Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 2</i>	<i>123</i>
<i>Figura 153 - Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 3</i>	<i>124</i>
<i>Figura 154 - Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 4</i>	<i>124</i>

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1 - Informações do Contrato de Concessão</i>	<i>21</i>
<i>Tabela 2 - Segmentos Homogêneos</i>	<i>23</i>
<i>Tabela 3 - Composição da equipe do Verificador Independente</i>	<i>28</i>
<i>Tabela 4 - Cronograma físico-financeiro do Verificador Independente</i>	<i>30</i>
<i>Tabela 5 - Indicadores do pavimento para os trechos pavimentados.....</i>	<i>32</i>
<i>Tabela 6 - Indicadores de sinalização e elementos de proteção e segurança para os trechos pavimentados</i>	<i>32</i>
<i>Tabela 7 - Indicadores de drenagem e obras de arte correntes para os trechos pavimentados.....</i>	<i>33</i>
<i>Tabela 8 - Indicadores de canteiro central e faixa de domínio para os trechos pavimentados</i>	<i>33</i>
<i>Tabela 9 - Indicadores de edificações e instalações operacionais para os trechos não pavimentados</i>	<i>33</i>
<i>Tabela 10 - Indicador de sistemas elétricos e de iluminação para os trechos não pavimentados ..</i>	<i>34</i>
<i>Tabela 11 - Indicadores de segmentos em leito natural para os trechos não pavimentados</i>	<i>34</i>
<i>Tabela 12 - Resumo das principais atividades desenvolvidas pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2</i>	<i>36</i>
<i>Tabela 13 - Resumo das principais atividades desenvolvidas pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2</i>	<i>37</i>
<i>Tabela 14 - Documentos expedidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2</i>	<i>57</i>
<i>Tabela 15 - Documentos expedidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2</i>	<i>58</i>
<i>Tabela 16 - Documentos recebidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2</i>	<i>59</i>
<i>Tabela 17 - Documentos recebidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2</i>	<i>60</i>
<i>Tabela 18 - Controle de pendências – Parte 1/3</i>	<i>162</i>
<i>Tabela 19 - Controle de pendências – Parte 2/3</i>	<i>163</i>
<i>Tabela 20 - Controle de pendências – Parte 3/3</i>	<i>164</i>

MAPA DE SITUAÇÃO DA CONCESSÃO

1. MAPAS DE SITUAÇÃO DA CONCESSÃO

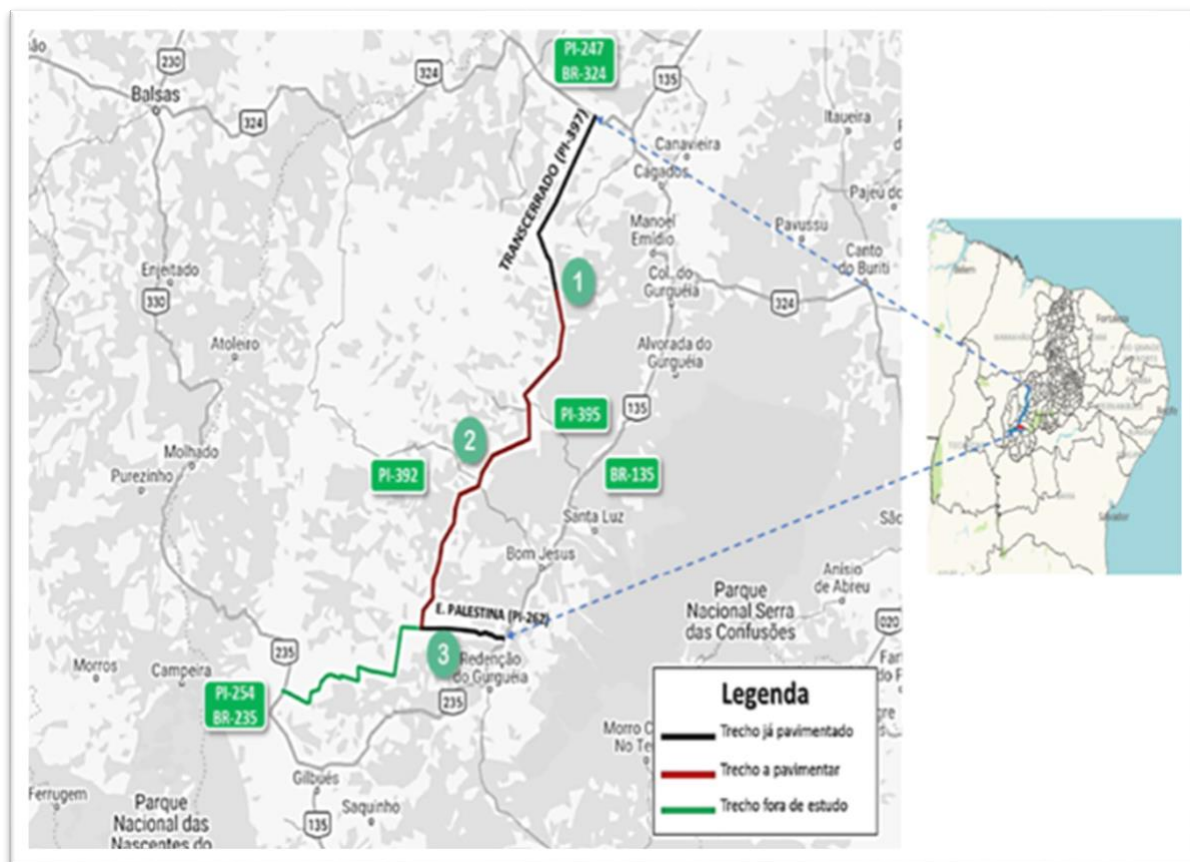


Figura 1 - Mapa de situação da concessão



Figura 2 - Imagem de satélite - Estado do Piauí - Concessão PI-397 / PI-262

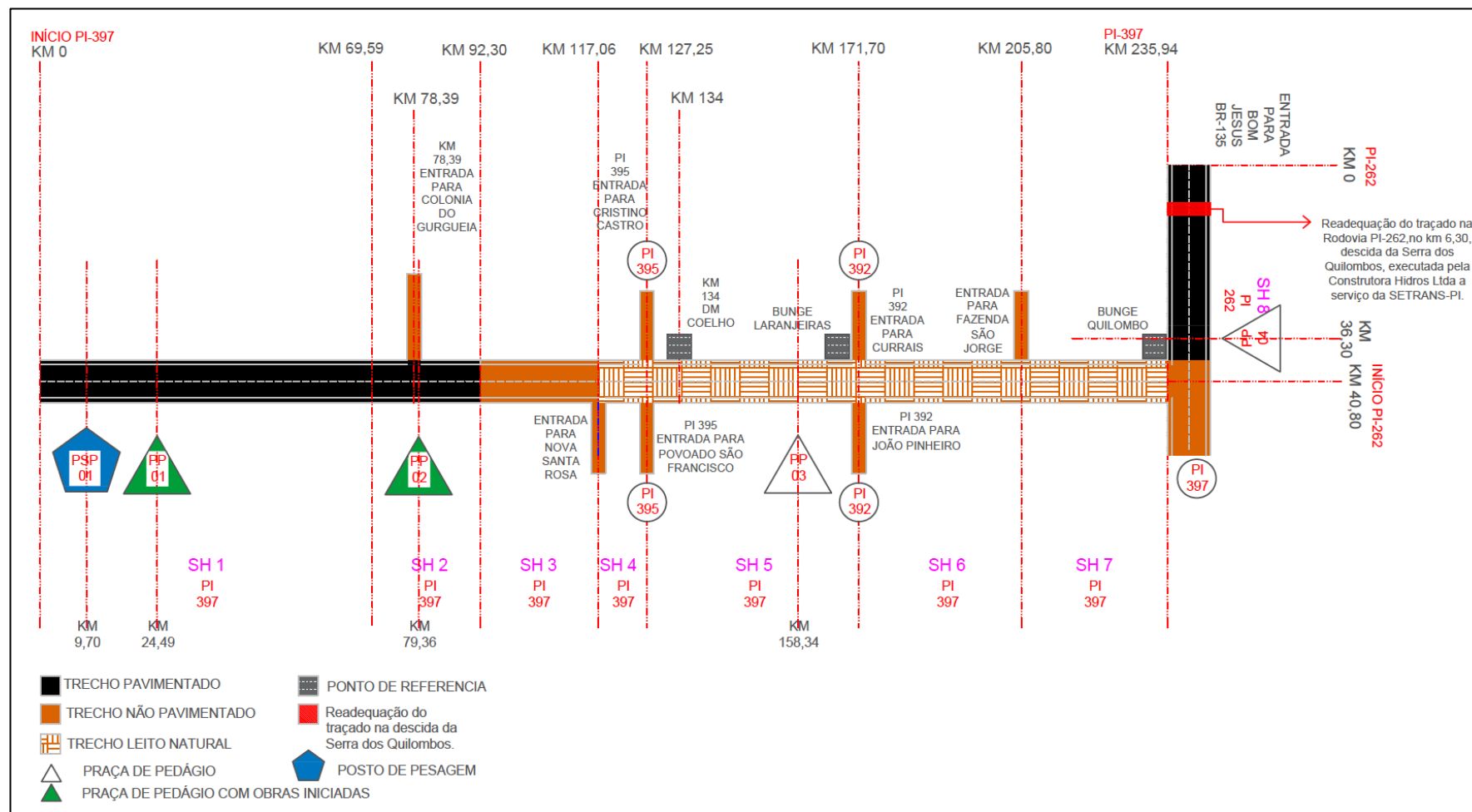


Figura 3 - Diagrama Linear da Concessão PI-397 / PI-262 Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03

FUNÇÕES GERENCIAIS

2. FUNÇÕES GERENCIAIS

2.1 Dados Contratuais

O **Consórcio EVVIA ICO** foi contratado pela **GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A**, para a Prestação de Serviços de Verificação Independente, conforme dispositivos constantes no **Contrato de Parceria Público-Privada nº 03/2021**, com total autonomia e independência, sem qualquer espécie de subordinação ao Contratante ou ao Poder Concedente.

O **Consórcio** atua no interesse do Poder Concedente - DER/PI, como Verificador Independente para o desenvolvimento de estudos e análises técnicas, no apoio à fiscalização e acompanhamento da Concessão, sob responsabilidade da **GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.**

O Prazo da Concessão é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do Termo de Transferência, que ocorreu no dia 26 de outubro de 2021, tendo sua eficácia condicionada à operacionalização da garantia contratual, o que ocorreu no dia 28 de dezembro de 2021, marcando assim o início da eficácia da concessão.

O objeto do contrato de Concessão é composto pelos trechos rodoviários:

- Rodovia PI 397 – Entrº PI 247/ BR 324 (p/Sebastião Leal) ao Entrº PI 262 (Estrada Palestina), com extensão de 236,00 km.
- Rodovia PI 262 - Entrº PI 397 (km 236,00) ao Entrº BR 135 (p/ Bom Jesus), com extensão de 40,80 km.

Fazem parte desse Programa de Concessão Patrocinada (PPP) todos os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas futuras áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão Patrocinada (PPP).

Na Tabela 1, apresenta-se um breve resumo do histórico do procedimento licitatório que deu origem ao Contrato de Concessão e o resumo das principais informações contratuais.

Informações do Contrato de Concessão	
Nome de Referência do Projeto	Rodovia Transcerrados
Escopo	Prestação dos serviços públicos de construção, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária
Rodovias	PI 397 – Transcerrados e PI 262 – Estrada Palestina
Extensão do Trecho	276,80 km
Prazo de Concessão	30 anos
Data de publicação da Concorrência Pública Nº 003/2020 – SUPARC	23/02/2021
Entrega dos envelopes das Propostas	27/05/2021
Sessão Pública do Leilão (B3 S.A.)	28/05/2021
Data de Assinatura do Contrato de Concessão	26/07/2021
Data de Assinatura do Termo de Transferência do Sistema Rodoviário	26/10/2021
Data do início da eficácia da concessão	28/12/2021
Concessionária	Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S.A
Investimentos Previstos	R\$ 650.049.692,73
Taxa Interna de Retorno (TIR)	9,20% a.a.
“Payback” (ref. ao tempo de retorno)	13 anos

O Contrato de Verificador Independente tem vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável mediante aditivo após manifestação das partes, contados a partir da data da assinatura em 22 de outubro de 2021.

Em 17/01/2022 foi assinado o 1º Termo Aditivo ao contrato deste Verificador Independente para alteração da qualificação da parte contratada e da Clausula Oitava – *Do preço de contrato*, o qual foi encaminhado pelo Verificador por meio do Ofício nº 006/2022/VI_PI397.

2.2 Caracterização do Sistema Rodoviário

A concessão em questão (PPP) é composta por vias pavimentadas e em leito natural, inseridas nas Rodovias PI-397 Transcerrados e PI-262 Estrada Palestina, do Estado do Piauí, incluindo todos os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais, ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas futuras áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas.

Os dados sobre as condições dos Componentes Rodoviários foram inicialmente apresentados em caráter informativo, durante o período de licitação. Após a assinatura do Contrato, a Concessionária apresentou o Cadastro Georreferenciado da Situação Atual dos Componentes Rodoviários, acompanhado do Levantamento Visual Contínuo (LVC), o que permitiu ter uma informação atualizada e precisa da situação dos elementos que compõem o trecho concessionado no início do período de concessão.

A seguir, na Tabela 2 estão definidos os Segmentos Homogêneos das rodovias Transcerrados e Palestina, que serão utilizados para a avaliação do desempenho e monitoramento geral da CONCESSÃO PATROCINADA (PPP).

Tabela 2 - Segmentos Homogêneos

SEGMENTOS HOMOGÊNEOS							
SH	ROD.	LOCAL DE INÍCIO	LOCAL DE FIM	INÍCIO (km)	FIM (km)	Tipo	EXT. (km)
1	PI-397	Entr. PI-347/BR-324 (p/ Sebastião Leal)	Divisa dos Municípios Uruçuí/Sebastião Leal	0,00	69,59	Pav.	69,6
2	PI-397	Divisa dos Municípios Uruçuí/Sebastião Leal	Fim Pavimentação (Atual)	69,59	92,30	Pav.	22,7
3	PI-397	Fim Pavimentação (Atual)	Entr. Acesso Distrito de Nova Santa Rosa	92,30	117,06	Não Pav.	24,8
4	PI-397	Entr. Acesso Distrito de Nova Santa Rosa	Entr. PI-395	117,06	127,25	Não Pav.	10,2
5	PI-397	Entr. PI-395	Entr. PI-392	127,25	171,70	Não Pav.	44,5
6	PI-397	Entr. PI-392	Divisa dos Municípios Currais/Bom Jesus	171,70	205,80	Não Pav.	34,1
7	PI-397	Divisa dos Municípios Currais/Bom Jesus	Entr. PI-262 (Estrada Palestina)	205,80	235,94	Não Pav.	30,1
8	PI-262	Entr. PI-397 (km 236)	Entr. BR-135 (p/ Bom Jesus)	0,00	40,80	Pav.	40,8
Extensão Total (km)							276,80

Vale ressaltar que os segmentos que se encontram em leito natural (Não Pav. no quadro acima), totalizando uma extensão de 143,70 km, deverão ser pavimentados no prazo máximo de 2 (dois) anos pela Concessionária, a contar da transferência do sistema rodoviário¹, sendo que estes trechos, não pavimentados, só terão seu início da cobrança de pedágio liberada após estarem pavimentados, trazendo com isso melhor trafegabilidade e segurança para os usuários.

Assim, a Concessionária iniciou em maio de 2022 a entrega dos projetos executivos relativos às obras de pavimentação dos segmentos homogêneos não pavimentados. Até a emissão deste relatório foram apresentados os projetos executivos dos Segmentos 03, 04, 05, 06 e 07. Foram também apresentados os projetos de recuperação do pavimento e sinalização dos segmentos homogêneos pavimentados.

¹ O Termo de Transferência Rodoviária passou a ter total eficácia em 28 de dezembro de 2021, após terem sido satisfeitas todas as condições para tal, marcando nessa data o início da eficácia da concessão.

Dos projetos apresentados pela Concessionária este Verificador emitiu análises relativas aos segmentos homogêneos 03, 04, 05, 07 e de recuperação do pavimento e sinalização dos segmentos homogêneos pavimentados, que ensejaram revisões por parte da Concessionária, conforme detalhado ao longo deste relatório e nos Relatórios de Verificação Geral anteriores. Os demais projetos estão sob análise deste Verificador Independente.

2.3 Papel do Verificador Independente

O Verificador Independente tem o papel intrínseco de trazer lisura e independência quanto aos interesses das partes envolvidas no Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021.

Desta forma o papel do VERIFICADOR consiste na avaliação de desempenho do concessionário de forma transparente, conferindo imparcialidade ao processo, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público. Fica sob sua responsabilidade o cálculo mensal do montante de Contraprestação Pecuniária a ser repassada ao CONCESSIONÁRIO pelo PODER CONCEDENTE.

Além de atuar como elemento de apoio adicional para o poder público, a verificação independente gera mais valor para o Poder Concedente, contribuindo para uma gestão eficaz dos contratos e a boa comunicação entre as partes, reduzindo atritos e garantindo a efetividade dos serviços prestados aos usuários em uma concessão.

Com transparência e independência, o Verificador Independente monitora a qualidade do serviço prestado pelo Concessionário, medindo periodicamente os indicadores de desempenho previstos no PER, no seu **Item 5.7 – Sistema de Aferição dos Indicadores**.

Além da economia gerada pela garantia de eficiência da Verificação Independente dos serviços do Concessionário, a medição dos indicadores gera uma **Nota de Desempenho** que, aplicada aos termos descritos no item 5.7.1 do PER, pode resultar em redução no valor da Contraprestação estabelecida na cláusula 8 do

contrato de concessão nº 003/2021, nos casos em que houver deficiência na prestação dos serviços pela Concessionária.

É também seu papel promover o constante alinhamento entre as partes, assegurando a integração e o fluxo racional de comunicação, atuando de forma transparente e consistente na aferição do desempenho e realizando a gestão de pleitos por meio de suporte técnico em casos de divergência entre as partes.

Para evitar a assimetria de informações, durante todo o prazo do Contrato de CONCESSÃO PATROCINADA (PPP), as partes envolvidas, sendo elas PODER CONCEDENTE (DER/PI), CMOG, CONCESSIONÁRIO e VERIFICADOR INDEPENDENTE, devem ter como princípio básico o compartilhamento, realizando os envios com cópia para todas as partes, de todos os projetos, correspondências, comunicados, atas de reuniões, pareceres, decisões e outras atinentes ao Contrato.

Por fim, o Verificador Independente deve suportar tecnicamente eventuais ajustes nos pagamentos do Concessionário, sempre assegurando a remuneração justa, como também assessorar o PODER CONCEDENTE nos procedimentos de análise de faturas, aportes para reembolso de itens patrimoniais, de compartilhamento das receitas decorrentes dos projetos associados ou ganhos econômicos e de reequilíbrio econômico-financeiro, este nos termos do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO – PER e do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021 que trata da Repartição de Riscos e Mecanismos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

2.4 Atribuições do VI

Constitui atribuição do Verificador Independente a execução dos serviços previstos no Plano de Exploração Rodoviário da Concessão da PI-397/PI-262, (Anexo do II Edital), notadamente, os seguintes:

- Apoio ao Poder Concedente na transferência do Sistema Rodoviário;
- Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela CONCESSIONÁRIA;

- Análise dos cronogramas físico-financeiros das obras de ampliação e melhorias;
- Desenho dos processos para monitoramento e controle do desempenho da CONCESSIONÁRIA;
- Desenvolvimento dos modelos de relatórios a serem apresentados pela CONCESSIONÁRIA durante o contrato;
- Identificação de sistemas, plataformas e tecnologias para monitoramento dos indicadores de desempenho;
- Desenvolvimento ou aquisição de software para acompanhamento de todos os dados da concessão patrocinada (PPP),
- Manutenção e acompanhamento da evolução do ferramental desenvolvido ao longo do contrato para fins de monitoramento;
- Desenvolvimento de manuais de uso e apostilas técnicas;
- Criação de painel de controle para gestão de indicadores;
- Monitoramento dos indicadores definidos no PER;
- Levantamento de campo no mínimo 2 (duas) vezes ao ano dos indicadores: IRI, trilha de roda, retro refletância de sinalização horizontal e vertical, área trincada no pavimento, drenagem subterrânea e todos os outros indicadores previstos nesse PER;
- Mensalmente serão avaliados em campo os indicadores de buracos e panelas no pavimento, drenagem superficial, contagem de placas e os parâmetros gerais;
- Monitoramento do volume de tráfego da rodovia, com avaliação dos resultados dos contadores de tráfego instalados na rodovia juntamente com as informações das praças de pedágio;
- Participação em comissão de recebimento dos trabalhos iniciais, da autorização para cobrança de pedágio, dos serviços de recuperação;
- Participação em comissão de recebimentos das obras de ampliação e melhorias com levantamento em campo dos indicadores de qualidade previstos nesse PER;

- Elaboração de relatórios de vistoria, e relatórios de análises técnicas subsidiando o Poder Concedente DER/PI na emissão das “Não Objeção” previstas nesse PER;
- Cálculo e emissão das Notas de Desempenho;
- Cálculo e emissão do Valor da Contraprestação Mensal a ser paga pelo Poder Concedente ao Concessionário;
- Cálculo anual da atualização monetária da tarifa de pedágio;
- Cálculo das revisões extraordinárias da tarifa de pedágio;
- Análise de pleitos da CONCESSIONÁRIA com levantamento de dados, causas internas e externas do pleito, estudos de engenharia, estudos de viabilidade econômico-financeira, análise de sensibilidade das variáveis e finalmente emissão de relatórios conclusivos com definição de ações para o Poder Concedente e CONCESSIONÁRIA;
- Identificação dentro ou fora da Matriz de Riscos, dos riscos associados à concessão patrocinada (PPP), analisando consequências e priorizando soluções, prevenindo ou minimizando eventuais consequências indesejadas ao contrato;
- Desenvolvimento de estudos de capacidade e nível de serviço para verificação da necessidade de implantação de intervenções condicionadas;
- Análise do Plano de Segurança Rodoviário (PSR) e do Plano de Gestão Ambiental apresentados pela CONCESSIONÁRIA;
- Acompanhamento das ações da CONCESSIONÁRIA referentes a esses dois projetos elencando os benefícios obtidos;
- Elaboração de estudos para a revisão dos indicadores de desempenho estratégicos ao longo do contrato;
- Análise dos pedidos de reequilíbrios econômico-financeiros e dos aditamentos contratuais.

2.5 Estrutura Organizacional

O Consórcio Evvia ICO, que atua como Verificador Independente, conta com equipes específicas para cada tipo de serviço contratado, constituídas por

profissionais especializados em suas áreas de atuação, contando, quando necessário, com o suporte e apoio das empresas integrantes do Consórcio e de Consultores Especializados.

A Figura 4 a seguir descreve a estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PRINCIPAL DO CONSÓRCIO DE APOIO COMPLEMENTAR



Figura 4 - Estrutura Organizacional Principal do consórcio de apoio complementar

Na Tabela 3 constam os profissionais que fazem parte do quadro técnico do Consórcio EVVIA ICO:

Tabela 3 - Composição da equipe do Verificador Independente

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE				
NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE CLASSE	Nº REGISTRO PROFISSIONAL
Marcos Catalano Corrêa	Engenheiro Civil	Coordenador Geral	CREA-SP	5060340611/D-SP
Diogo Menezes Souza	Engenheiro Civil	Coordenador Técnico Operacional	CREA-GO	15926/D-GO
Manoel Jorge Axkar de Saboia Campos	Administrador e Economista	Consultor Econômico-Financeiro		
Ari Cristiano Raimundo	Engenheiro da Computação	Consultor em Tecnologia da Informação	CREA-PR	96352/D-PR
Luísa Almeida Dubourcq Santana	Advogada	Consultora Jurídica	OAB-PE	35162-PE

Eduardo Medina Schutt	Administrador Público	Consultor em Gestão		
Érika Paim Pimenta Guerra	Administradora	Apoio Técnico	CRA-MT	MT-07405
Dhrielly D'Anka Dladmylla Leal da Silva	Engenheira Civil	Apoio Técnico	CREA-PI	38928-PI
Pedro Henrique Santana Sousa	Engenheiro Civil	Apoio Técnico	CREA-PI	40548-PI
Daniela Argenta	Engenheira Civil	Apoio Técnico	CREA-MT	1200051866/D-MT
Ana Carolina Sette da Silveira	Advogada	Consultora Jurídica	OAB-MG	404.653-SP
Victor Medeiros	Economista	Consultor econômico-financeiro		
Antonio de Pádua Galeno Patrício Rodrigues	Engenheiro Civil	Apoio Técnico	CREA-PI	20178-PI

2.6 Cronograma e Medições

Tabela 4 - Cronograma físico-financeiro do Verificador Independente

														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO*														
CONTRATO:	Contrato de Parceria Público-Privada nº 03/2021						EMPRESA:	CONSÓRCIO EVVIA ICO						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO VERIFICADOR INDEPENDENTE na fiscalização, aferição do desempenho e impactos socioeconômicos e na qualidade dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada nº 03/2021, cujo objeto é a concessão patrocinada dos serviços públicos de construção, conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos das Rodovias Transcerrados e Estrada Palestina, para o Governo do Estado do Piauí.						DATA:	31/08/22						
							MEDIÇÃO:	AGOSTO/2022						
EXTENSÃO:	276,80 km						PERÍODO:	01/08/2022 À 31/08/2022						
SERVIÇO	SITUAÇÃO	MESES	Dec-21	Jan-22	Feb-22	Mar-22	Apr-22	May-22	Jun-22	Jul-22	Aug-22	Sep-22	Oct-22	Nov-22
		DIAS	35	65	95	125	155	185	215	245	275	305	335	365
VERIFICADOR INDEPENDENTE	PREVISTO	2.400.000,00	233.333,33	200.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	260.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	260.000,00	186.666,67
			9,72%	8,33%	7,50%	7,50%	7,50%	10,83%	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	10,83%	7,78%
	EXECUTADO	1.773.333,33	233.333,33	200.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	260.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00			
			9,72%	8,33%	7,50%	7,50%	7,50%	10,83%	7,50%	7,50%	7,50%	0,00%	0,00%	0,00%

*Este cronograma refere-se aos 12 primeiros meses de contrato com vigência total de 60 meses

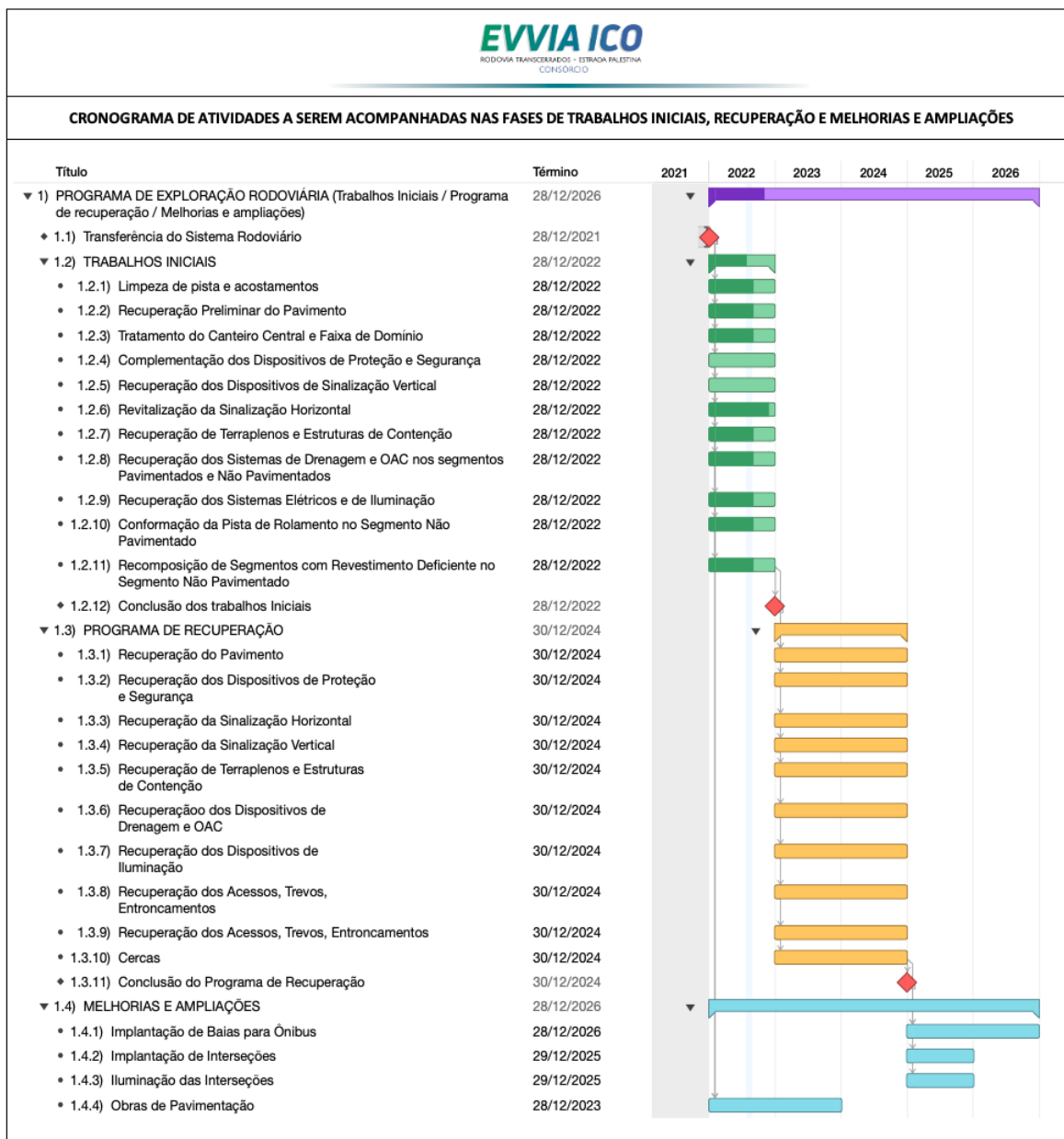


Figura 5 - Cronograma de atividades a serem acompanhadas

2.7 Indicadores de desempenho

Ao fim dos Trabalhos Iniciais os indicadores a serem aferidos por este Verificador Independente, separados entre trechos pavimentados e não pavimentados, serão os seguintes:

2.7.1 Trechos Pavimentados

Tabela 5 - Indicadores do pavimento para os trechos pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
PAVIMENTO	1	Ausência de buracos, "panelas", deformações plásticas excessivas e corrugações	X
	2	Desnível entre duas faixas de tráfego contíguas	Ausência de 80% da extensão
	3	Porcentagem de área trincada de classe 3 (definidas conforme a norma DNER-TER 01-78)	Menos que 25% da área total da rodovia
	4	Flechas nas trilhas de rodas	Menor que 14 mm
	5	Desnível entre faixa de rolamento e acostamento não pavimentado	Menor que 10 cm
	6	Irregularidade longitudinal máxima	$IRI \leq 4,6 \text{ m/km}$
	7	Ausência de buracos, erosões e deformações nos acostamentos	X
	8	Ausência de áreas excessivamente remendadas, na proporção máxima de 20 reparos a cada 1,00 km e 4 reparos a cada 100,00 m	X

Tabela 6 - Indicadores de sinalização e elementos de proteção e segurança para os trechos pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9	Índice de Retrorefletância na sinalização horizontal (mcd/lux/m^2)	Cor branca = 100 Cor amarela = 80 (em 100% da extensão)
	10	Ausência de locais com sinalização vertical em desacordo com o CTB e resoluções do CONTRAN	X
	11	Ausência de sinalização vertical e área com índice de retrorefletância inferior ao especificado na NBR 14.644, sendo o índice mínimo de:	80% do valor inicial, para as películas tipo II, III-A, III-B e III-C e 50% do valor inicial para as películas tipo I-A, I-B e IV
	12	Ausência total de sinalização vertical ou a área suja ou danificada	X
	13	Implantação sinalização vertical (regulamentação, advertência, indicativa, educativa) sendo no mínimo a média de $8,00 \text{ m}^2$ por km	40% do total de placas previstas
	14	Instalação das placas indicativas antecedendo as Unidades Operacionais, de serviços ao usuário, postos de polícia, de pesagem e pedágio	X
	15	Ausência de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas	X
	16	Implantação de marcos quilométrico em toda a extensão da rodovia	X
	17	Implantação de tachas refletivas na rodovia	Nas interseções

Tabela 7 - Indicadores de drenagem e obras de arte correntes para os trechos pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	18	Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial, garantidas as condições funcionais do sistema e impedindo a continuidade progressiva de destruição de seus dispositivos	X
	19	Ausência total de seções com empoçamento de água sobre as faixas de rolamento	X
	20	Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído	X
	21	Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a rodovia	X

Tabela 8 - Indicadores de canteiro central e faixa de domínio para os trechos pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
CANTEIRO CENTRAL E FAIXA DE DOMÍNIO	22	Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança do usuário	X
	23	Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos	X
	24	Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de 4,00m do bordo do acostamento	X
	25	Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com altura superior a 10,00cm numa largura mínima de 10,00 m	X
	26	Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30,00cm numa largura nunca inferior a 4,00m a partir do bordo dos acostamentos	X
	27	Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30,00 cm no Canteiro Central	X
	28	Ausência total de vegetação rasteira com altura superior a 30,00 cm no entorno das Obras de Arte Correntes presentes na faixa de domínio	X
	29	Execução de serviços de roçada e poda em toda a extensão e largura da faixa de domínio, de cada lado da rodovia, com periodicidade mínima de 2 (duas) vezes por ano (roçada de cerca a cerca)	X
	30	Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou causa perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou vegetação que esteja morta ou, ainda, afetada por doença	X
	31	Todas as cercas da rodovia deverão ser reposicionadas, complementadas e recuperadas	10% da extensão

2.7.2 Trechos Não Pavimentados

Tabela 9 - Indicadores de edificações e instalações operacionais para os trechos não pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES OPERACIONAIS	32	Edificações, construídas durante a fase de Trabalhos Iniciais, deverão estar adequadas às funcionalidades e aos padrões de operação requeridos conforme o disposto no PER	X
	33	Edificações atendendo aos padrões de acessibilidade exigidos na Norma NBR 9.050 da ABNT	X

Tabela 10 - Indicador de sistemas elétricos e de iluminação para os trechos não pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
SISTEMAS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO	34	Sistemas elétricos e de iluminação existentes na rodovia totalmente recuperados ou substituídos	X

Tabela 11 - Indicadores de segmentos em leito natural para os trechos não pavimentados

ELEMENTO	ITEM	INDICADOR DE DESEMPENHO	CRITÉRIO
SEGMENTOS EM LEITO NATURAL	35	Ausência de locais com interrupção de tráfego por motivos de chuva	X
	36	Ausência total de obstruções em saídas d'água e OAC	X
	37	Execução de serviços de roçada e poda em toda a extensão e largura de 2,00 m da faixa de domínio, de cada lado da rodovia	X
	38	Implantação de sinalização vertical (placas de regulamentação e advertência) no mínimo 10 (dez) placas em toda a extensão não pavimentada	X

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 Ações realizadas no mês e seus aspectos jurídicos

A planilha abaixo contém o resumo das principais atividades desenvolvidas pelo Verificador Independente ao longo do mês referência do relatório, melhor detalhadas na sequência, juntamente com os aspectos jurídicos pertinentes a cada item.

Tabela 12 - Resumo das principais atividades desenvolvidas pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2

AÇÕES PROPOSTAS	STATUS	REFERÊNCIA
Avaliação Visual Mensal do Segmento concessionado, para aferir as condições da estrutura atual da rodovia e as ações já iniciadas.	CONCLUÍDO	Vistoria realizada entre os dias 22/08/2022 à 24/08/2022. Relatório fotográfico e itens constantes nos anexos ao presente relatório.
Software para acompanhamento da Concessão Patrocinada (PPP).	EM ANDAMENTO	Software em fase de testes. O treinamento da equipe técnica irá acontecer nos próximos meses.
Análise do Ofício GP/DP/22062201 enviado pela Concessionária Grãos do Piauí, solicitando a análise do Projeto Executivo de recuperação do pavimento e sinalização horizontal e vertical dos trechos pavimentados. (Processo no SEI sob Nº 0016.001671/2022-32.)	CONCLUÍDO	Já analisada e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 047/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 03/08/2022.
Solicitação de informações ao CMOG a respeito do saldo da Conta Garantia de contraprestação.	CONCLUÍDO	Já analisada e as correspondências OFÍCIO Nº 048/2022/VI_PI397, de 05/08/22 e OFÍCIO Nº 055/2022/VI_PI397, de 30/08/22 foram emitidas pelo Verificador Independente.
Análise da sugestão de localização dos sensores de veículos, enviada pela Concessionária Grãos do Piauí e alteração da localização do equipamento de sensoriamento de veículos previsto para o SH 2, transferindo-o para o SH 3, em atendimento ao item 3.2.7.4 - Sensoriamento de veículos (contadores de tráfego). (Processo no SEI sob Nº 00016.001438/2022-50.)	CONCLUÍDO	Já analisada e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 050/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 17/08/2022.
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 04. (Processo no SEI sob Nº 00016.001489/2022-81.)	CONCLUÍDO	Já analisado e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 051/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 17/08/2022.
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 05. (Processo no SEI sob Nº 00016.001490/2022-14.)	CONCLUÍDO	Já analisado e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 052/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 17/08/2022.

Tabela 13 - Resumo das principais atividades desenvolvidas pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2

AÇÕES PROPOSTAS	STATUS	REFERÊNCIA
Análise do Ofício GP/DP/22062901 enviado pela Concessionária Grãos do Piauí, acerca do Projeto Executivo das obras de Ampliação e Melhoramento da Rodovia no Segmento Homogêneo 3, com revisões aos Projetos enviados anteriormente referentes às obras de Ampliação e Melhoramento da Rodovia no Segmento Homogêneo 3. (Processo no SEI sob Nº 00016.001039/2022-99) enviado pela Concessionária Grãos do Piauí.	CONCLUÍDO	Já analisado e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 053/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 17/08/2022.
Manifestação do Verificador Independente, solicitada pelo CMOG/SUPARC, referente a solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS, bem como a minuta do instrumento contratual a ser firmado entre a Grãos do Piauí e as empresas interessadas em utilizar a faixa de domínio.	CONCLUÍDO	Manifestação emitida através do OFÍCIO Nº 054/2022/VI_PI397, emitido pelo Verificador Independente no dia 18/08/2022.
Análise da Revisão das Projeções Financeiras, conforme item 5.3.13 do PER e dos balancetes trimestrais conforme cláusula 44.9.2 do contrato.	CONCLUÍDO	Já analisado e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 056/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 30/08/2022.
Análise da revisão dos termos do financiamento, para anência do CMOG, solicitada pela Concessionária através do Ofício GP/DP/22080101	CONCLUÍDO	Já analisado e uma correspondência, o OFÍCIO Nº 057/2022/VI_PI397, foi emitida pelo Verificador Independente no dia 31/08/2022.
Análise do Projeto Executivo para a implantação da Praça de Pedágio P01, na Rodovia PI-397, no KM 24,5.	EM ANDAMENTO	Em análise atendendo o item 4 - PER.
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 06.	EM ANDAMENTO	Em análise atendendo o item 4 - PER.

3.1.1 Vistorias Realizadas

Como previsto na proposta técnica elaborada pelo Verificador Independente, ao final de cada um dos meses de contrato, será apresentado aos envolvidos na presente concessão o **Relatório Geral de Verificação**, além de relatórios de vistorias periódicas no trecho concedido e a avaliação de desempenho da concessionária, de forma transparente.

Sendo assim, foi realizada, no período de 22 a 24 de agosto de 2022, vistoria *in loco* no trecho concedido, conforme abaixo descrito:

- Vídeo registro da condição atual da rodovia;

- Registro fotográfico da condição atual da rodovia;
- Identificação das intervenções realizadas pela concessionária durante o mês de agosto/2022;
- Identificação das frentes de serviços mobilizadas;
- Identificação obras em execução por terceiros no trecho concessionado;
- Reunião com a Concessionária;
- Avaliação dos segmentos intervencionados pela concessionária desde o início das atividades;

Dada a importância e complexidade do assunto em questão, realizou-se sua descrição e detalhamento por meio do item 4 - VISTORIA TÉCNICA.

3.1.2 Software para acompanhamento da concessão

Conforme definido pelo PER, faz parte do escopo deste Verificador Independente a identificação de sistemas, plataformas e tecnologias para monitoramento dos indicadores de desempenho, incluindo a coleta, arquivamento e disponibilização de dados e informações referentes aos índices.

Assim, de forma a atender aos pré-requisitos do PER, como acompanhamento dos dados da Concessão Patrocinada (PPP), coleta de dados nas vistorias, monitoramento dos indicadores de desempenho e painel de controle para gestão de indicadores já nos primeiros monitoramentos, que se iniciam ao final da fase Trabalhos Iniciais, ou seja, entre 7 (sete) e 12 (doze) meses a partir da Transferência do Sistema Rodoviário, este Verificador buscou no mercado um *software* compatível com a demanda necessária, optando pela aquisição do mesmo.

O *software* a ser utilizado na coleta de informações em campo e medição de indicadores está agora em fase de implantação e treinamento da equipe técnica para manuseio e operação, de forma que seja utilizado já a partir das primeiras aferições de indicadores.

3.1.3 Análise do Projeto de recuperação do Pavimento e sinalização dos trechos Pavimentados

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida ‘Não Objeção’ do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 22 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22062201, o Projeto Executivo de recuperação do pavimento e sinalização horizontal e vertical dos trechos pavimentados.

A Nota Técnica 002/2022, contendo a análise deste Verificador Independente, foi enviada através do Ofício Nº 047/2022/VI_PI397, e trouxe uma avaliação completa dos projetos de recuperação do pavimento e sinalização rodoviários, da PI-262 (SH-08) e PI-397 (SH-01 e SH-02).

Após a realização de todas as considerações, foi emitido um parecer para cada item do projeto. Nos pareceres contidos na nota técnica referenciada foram feitas algumas solicitações, recomendações e ressalvas para análise pela Concessionária de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

Diante disso, a Concessionária emitiu em 19 de agosto de 2022, o Ofício GP/DP/22081801, em que envia a revisão dos projetos executivos aqui referenciados e esclarece os questionamentos feitos por este Verificador. Deste modo, será feita uma nova análise dos projetos revisados pela Concessionária.

3.1.4 Extrato atualizado da Conta Garantia

Em correspondência eletrônica enviada em 20 de junho de 2022 ao Agente de Pagamento e Administração de Conta Garantia e de Conta Vinculada, com cópia para o Poder Concedente e o Verificador Independente, a Concessionária reitera o

requerimento feito em 02 de junho de 2022, quanto ao envio do extrato da Conta Garantia.

Em 08 de julho de 2022, também via correspondência eletrônica, este Verificador manifestou entendimento de que os esforços da Concessionária estão de acordo com o disposto na Cláusula 43.8 do Contrato de Concessão e, portanto, reconheceu o direito de solicitação e a importância do seu atendimento.

Posteriormente, através do Ofício GP/DP/22072101 de 21 de julho de 2022, a Concessionária informou ter recebido o extrato da Conta Garantia em 11 de julho de 2022, tendo identificado um saldo inferior ao estabelecido pelas obrigações contratuais.

No Ofício GP/DP/22072101, a Concessionária informou ainda que não havia manifestação por parte do Agente de Pagamento sobre a inconformidade no valor da garantia, o que é previsto no Contrato de Concessão e no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta de Garantia e de Conta Vinculada.

Diante do que foi exposto pela Concessionária, e em observância às suas atribuições contratuais, este Verificador Independente emitiu manifestação no que tange ao Valor da Conta Garantia, através do Ofício Nº 048/2022/VI_PI397, de 05 de agosto de 2022.

Na manifestação emitida, este Verificador recobra o disposto no Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, acerca da constituição e manutenção da garantia pública, tendo destacado as cláusulas 43.6², que trata do valor a ser

²43.6. O PODER CONCEDENTE deverá, caso a escolha da GARANTIA recaia sobre valores a serem depositados em CONTA VINCULADA, providenciar, antes da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO, o depósito da quantia correspondente à quantidade de 02 (duas) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA. (GN)

depositado na Conta Vinculada pelo Poder Concedente e a cláusula 43.7³, que exige que essa garantia seja mantida durante todo o prazo da concessão.

Foi destacado ainda o valor total da Contraprestação, de duas contraprestações mensais máximas, R\$4.619.650,00 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais), sem considerar a correção monetária devida. Verificando-se, portanto, que mesmo desconsiderando a referida correção monetária, o valor apresentado no Extrato Bancário encaminhado pela Concessionária, que é de 2.953.350,38 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), estava muito abaixo do contratualmente estipulado como devido.

Quanto à não manifestação ou comunicação às partes pelo Agente de Pagamento de que a quantia constante da Conta Garantia estava aquém do contratualmente previsto, este Verificador pontuou o disposto nas cláusulas 43.8 ⁴e 43.9⁵, que tratam do monitoramento e apresentação relatórios de trânsito de recursos pelo Agente de Pagamento e a obrigação de comunicação pelo Agente de Garantia, ao CMOG, com cópia para a Concessionária, quando verificar a ocorrência de inadimplemento pelo Poder Concedente.

Assim, levando-se em conta todas essas ponderações, este Verificador Independente solicitou ao Poder Concedente esclarecimentos sobre:

³**O PODER CONCEDENTE é obrigado a manter a GARANTIA do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO**, a partir da assinatura do TERMO DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO.

⁴43.8. O AGENTE DE PAGAMENTO será contratado na forma dos itens abaixo, e deverá monitorar, mensalmente, e, sempre que requisitado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar Relatório sobre o trânsito dos recursos na CONTA VINCULADA.

⁵ 43.9. O AGENTE DE PAGAMENTO, verificando a ocorrência de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE, deverá notificar imediatamente o CMOG, copiando a CONCESSIONÁRIA, para que, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, regularize a situação.

43.9.1. Caso o PODER CONCEDENTE, após o decurso do prazo previsto, não regularize a situação ou não realize a complementação dos recursos necessários ao restabelecimento dos valores mínimos, será considerado inadimplente com as obrigações pecuniárias previstas no âmbito do presente CONTRATO, e estará sujeito às consequências previstas neste CONTRATO.

- a) o valor a menor apresentado no extrato da Conta Garantia no mês de junho;
- b) a ausência de manifestação e notificação do Agente de Pagamento sobre a ocorrência.

Em sequência, a Concessionária encaminhou correspondência Eletrônica no dia 10 de agosto de 2022 informando que: (i) o saldo da Conta Garantia estava muito abaixo do necessário, (ii) a ocorrência de movimentações não previstas na conta, e, por fim: (iii) solicitando auxílio do Verificador Independente, tendo também encaminhado cálculo com atualização monetária da Garantia Contratual.

Considerando a obrigação contratual de se manifestar quando demandado pelas partes, este Verificador expôs suas considerações, através do Ofício Nº 055/2022/VI_PI397, de 30 de agosto de 2022 em relação aos novos dados trazidos pela Concessionária na correspondência mencionada, ratificando o entendimento já exarado pela ocasião da emissão do Ofício Nº 048/2022/VI_PI397, de 05 de agosto de 2022.

3.1.5 Sensoriamento de Veículos

Em 30 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22063001, a Concessionária apresentou a sugestão para os locais de instalação dos equipamentos de sensoriamento de veículos, tendo solicitado a “Não Objeção” do Poder Concedente. No Ofício, além da apresentação da opção adotada pela Concessionária de locais para instalação dos sensores de veículos, são elencados os itens do PER que referenciam tal processo.

Diante da solução apresentada pela Concessionária, este Verificador emitiu, em 22 de julho de 2022, o Ofício nº 045/2022/VI_PI397, em que faz uma análise dos itens do PER e do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira atinentes ao tema, tendo concluído que: (i) é de extrema importância que se tenham dados de demanda de tráfego em todos os segmentos homogêneos da Concessão; (ii) os dados de demanda de tráfego poderão ser computados pelas praças de pedágio

para aqueles segmentos em que estão previstos instalação destas; e (iii) os contadores de tráfego deverão ser instalados em número de 5 (cinco).

Considerando o exposto, este VI entendeu que a Proposta apresentada pela Concessionária é viável, pois atende ao disposto no item 3.2.7.4 do PER, bem como o previsto no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, não vendo qualquer prejuízo de ordem técnica para tal.

Por fim, visto que pela solução inicialmente apresentada apenas o segmento 3 não seria contemplado por dispositivo que permita a contabilização da demanda de tráfego, este Verificador emitiu opinião de que a Concessionária pode, caso julgasse necessário, propor a mudança de localização dos sensores (Contadores de Tráfego), buscando uma coleta de dados mais eficiente, com maior qualidade e maior representatividade para o Acompanhamento da Evolução de Tráfego.

Na sequência, a Concessionária emitiu o Ofício GP/DP/22072201, de 22 de julho de 2022, em que propõe a alteração da localização do Contador de tráfego inicialmente previsto para ser instalado no Segmento Homogêneo 02, para ser instalado no Segmento Homogêneo 03, de forma que todos os segmentos homogêneos sejam contemplados por instrumentos de mapeamento da demanda de tráfego, solicitando ainda para este efeito, a alteração do texto do item 3.2.7.4 do PER.

Em análise à nova proposta da Concessionária, este Verificador emitiu o Ofício Nº 050/2022/VI_PI397, em 17 de agosto de 2022, em que destaca os itens 1.5 e 2.6.4 do PER, que estabelecem que deverão ser implantados contadores de tráfego em todos os segmentos homogêneos da rodovia, sendo assim necessário que haja ao menos um contador de tráfego no Segmento Homogêneo (SH) 3, como proposto pela Concessionária.

Considerando o exposto acima e as disposições do PER e do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, este Verificador se manifestou no sentido de que nada tem a opor quanto à nova Proposta dos Locais de Instalação dos Contadores de Tráfego da Concessionária, apresentada na correspondência

GP/DP/22072201, modificando assim o disposto no PER apenas quanto à localização dos contadores, mas mantendo a quantidade inicialmente prevista.

Ressaltou também que com a mudança de localização do Contador de Tráfego inicialmente previsto para o SH-02, para o SH-03, o prazo de instalação desse contador passa a ser após a pavimentação da via, em linha com o estabelecido no item 3.2.7.4 do PER.

3.1.6 Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 04

No dia 13 de julho de 2022, por meio do Ofício GP/DP/22071201, a Concessionária enviou o Projeto Executivo das obras de ampliação e melhorias do Segmento Homogêneo 04, solicitando a análise do Verificador Independente e a “não objeção” do Poder Concedente.

Os materiais apresentados pela Concessionária junto com o ofício em questão foram os seguintes:

- Volume 01 – Relatório do Projeto e Documentos para Licitação
- Volume 02 – Projeto de Execução
- Volume 03 – Notas de Serviço e Cálculo dos Volumes

Diante do apresentado, este Verificador analisou os seguintes projetos apresentados pela Concessionária:

- Projeto Geométrico;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Canteiro de Obras.

A análise deste VI foi pautada nas Normas técnicas do DNIT, CONTRAN e afins, assim como pelos critérios determinados pelo PER. Sendo assim, foi emitido,

no dia 17 de agosto de 2022, o Ofício Nº 051-2022-VI_PI397, que contém em anexo a Nota Técnica Nº 003/2022/VI_PI_397, referente à análise de cada disciplina do projeto em questão, com os pareceres deste Verificador Independente.

Nestes pareceres, o Verificador expõe pontos que devem ser revistos no Projeto para que ele seja adequado aos padrões definidos pelo PER e normas aplicáveis, assim como solicita esclarecimentos e/ou complementação de informações em relação a alguns itens.

3.1.7 Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 05

Em 13 de julho de 2022, através do Ofício GP/DP/22071202, a Concessionária enviou o projeto executivo das obras de ampliação e melhorias do Segmento Homogêneo 05, solicitando a análise deste Verificador e a “não objeção” do Poder Concedente.

A Nota Técnica 004/2022, contendo a análise deste Verificador Independente, foi emitida no dia 17 de agosto de 2022, através do Ofício Nº 052/2022/VI_PI397, e trouxe uma avaliação completa de todas as disciplinas do projeto, sendo elas:

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização
- Projeto de Obras Complementares
- Projeto de Canteiro de Obras

Após a realização de todas as considerações, foi emitido um parecer para cada disciplina do projeto. Nos pareceres contidos na nota técnica referenciada foram feitas algumas solicitações, recomendações e ressalvas que devem ser analisadas pela Concessionária de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

3.1.8 Análise do Projeto Executivo - Segmento Homogêneo 03

Em 19 de maio de 2022, através do Ofício GP/DP/22051902, a Concessionária enviou o projeto executivo das obras de ampliação e melhorias do Segmento Homogêneo 03, solicitando a análise deste Verificador e a “não objeção” do Poder Concedente.

Inicialmente, este Verificador emitiu, através do Ofício nº 030/2022/VI_PI397, de 02 de junho de 2022, uma análise preliminar focada no item 4.4 – *Projeto de Pavimentação, do Volume 01 – Relatório do Projeto e Documentos para Licitação*, dada a importância e sensibilidade desse aspecto do Projeto.

Nessa análise preliminar este Verificador ponderou que a solução apresentada pela Concessionária não atenderia, a princípio, a solução final do pavimento de acordo com a demanda de tráfego projetada para o Contrato de Concessão. Foi ponderado ainda que, na visão deste Verificador, o projeto deveria contemplar a solução final do pavimento, mesmo que sua execução seja faseada conforme depreendido do Manual de Pavimentação, em trecho reproduzido no Ofício nº 030/2022/VI_PI397.

Diante das ponderações feitas por este Verificador, a Concessionária enviou em 19 de maio de 2022 o Ofício GP/DP/22051902, contendo revisão do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03, que foi objeto de nova análise pelo Verificador Independente.

A nova análise, enviada através do Ofício Nº 033/2022/VI_PI397, trouxe uma avaliação completa de todas as disciplinas do projeto, sendo elas:

- Projeto Geométrico
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Drenagem
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização
- Projeto de Obras Complementares

- Projeto de Canteiro de Obras

Após a realização de todas as considerações, ao final do Ofício supracitado, este Verificador fez algumas solicitações, recomendações e ressalvas de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

Com base nas observações emitidas por este VI, a Concessionária emitiu em 29 de junho de 2022, o Ofício GP/DP/22062901, contendo esclarecimentos sobre os questionamentos feitos por este VI e revisões ao projeto originalmente enviado, tendo complementado o envio dos projetos por correspondência eletrônica enviada em 03 de agosto de 2022.

Diante da prioridade inerente ao tema, este Verificador emitiu o Ofício Nº 053/2022/VI_PI397, em 17 de agosto de 2022, em que avalia que foram atendidos a maior parte dos pontos levantados nas análises anteriores, no entanto, conforme demonstrado no referido Ofício, este Verificador entendeu que a estrutura de pavimento apresentada não atende ao método de dimensionamento proposto. No entanto, pontuou que o “não atendimento” não implica rejeição à opção da Concessionária pelo tipo de solução adotada ou quanto às etapas construtivas, mas apenas quanto às espessuras das camadas consideradas em relação ao método de dimensionamento proposto.

3.1.9 Análise da solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS-PI e minuta de instrumento Contratual

A Concessionária solicitou, por meio do Ofício GP/DP/22032501 enviado em 25 de março de 2022, sob o aspecto de Receitas Marginais, apoio do CMOG na averiguação da existência de autorização junto ao DER-PI para a ocupação da Faixa de Domínio pela Equatorial Energia, uma vez que foram identificadas estruturas da referida empresa na faixa de domínio. Caso existisse tal autorização, a Concessionária solicitou, por meio do mesmo Ofício, o processo integral contendo projetos e documentos que culminaram na emissão da correspondente autorização.

No mesmo Ofício a Concessionária informa também a intenção da empresa INET Consultoria de utilizar os postes da Equatorial (compartilhar os postes) para a passagem de seus cabos de fibra ótica, questionando o CMOG quanto à possibilidade e à relação contratual a qual a empresa INET deve se submeter.

Em 20 de abril de 2022, através do Ofício Nº 017/2022/VI_PI397, este Verificador Independente se manifestou acerca da solicitação da Concessionária, trazendo à luz as previsões contratuais e os entendimentos exarados pelas instâncias judiciais superiores sobre o tema.

Com base nisso, este Verificador manifestou entendimento sobre a necessidade de verificação da existência do Termo de Permissão de Uso Especial para utilização de faixas longitudinal ou transversal da Rodovia, informando ainda que não foi encontrado tal documentação no material relativo ao Termo de Transferência Rodoviária. Além disso, foi expresso também o entendimento deste Verificador quanto aos mecanismos de cobrança pela utilização das faixas.

Diante disso, este Verificador sugeriu o estabelecimento de um procedimento padronizado para regulamentação da utilização da faixa de domínio e a realização de uma reunião entre as Partes, juntamente com o VI, para debate do tema e definição das condições que poderão compor tal procedimento.

Observando as ponderações feitas pelo VI, a Concessionária encaminhou Correspondência eletrônica em 01 de julho de 2022, apontando que a empresa INET realizou o processo de aprovação do projeto com a Equatorial (protocolo de nº 1098580/2022) e que o início dos pagamentos pelo uso dos postes estava previsto para o prazo de 90 dias.

Diante disso, a Concessionária solicitou apoio do CMOG para dar andamento aos processos de autorização de uso da faixa de domínio, visto que a autorização final de instalação desta fibra ótica era de competência do Poder Concedente. Também reafirmou o entendimento de que o pagamento pelo uso da faixa de domínio pela INET, assim como o uso pela Equatorial, deveria ser direcionado à Concessionária, e por fim, solicitou que a SETRANS elaborasse

Portaria instruindo os valores possíveis de cobrança para uso da faixa de domínio, nos mesmos moldes da Portaria SETRANS nº 28/2009, que trata de cobrança para análise de projetos, e que tivesse como base a Portaria nº 18/2010⁶ da ARTESP.

Por conseguinte, o CMOG através do Ofício nº 235/2022/SUPARC, de 05 de julho de 2022, solicitou a este Verificador Independente uma análise aprofundada acerca da solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS, instruindo os valores possíveis de cobrança para uso da faixa de domínio e da minuta do instrumento contratual a ser firmado entre a Concessionária e as empresas interessadas em utilizar a faixa de domínio, especialmente em relação à delimitação das responsabilidades de cada parte em casos de intercorrências na execução dos serviços.

Diante da solicitação feita pelo CMOG, este Verificador emitiu o Ofício Nº 054/2022/VI_PI397, em 18 de agosto de 2022, detalhando o histórico de comunicações sobre o tema e as análises já feitas por este Verificador, com base nas previsões legais e contratuais existentes.

Retomado o histórico, passou-se a análise da Portaria a ser emitida pela SETRANS-PI, tendo recomendado a presença de alguns pontos importantes na portaria em questão, sendo eles:

- a) Objeto da Portaria, ou seja, quais rodovias serão contempladas pela regulamentação;
- b) Ao fixar os valores máximos de cobrança pela exploração da faixa de domínio, contemplar:
 - i) número de faixas da rodovia;
 - ii) índices de atualização de preços utilizados pelos contratos de concessão do Estado do Piauí;
 - iii) tipo de serviço prestado pela empresa;

⁶ Disponível em:

https://ecostorageapp002.blob.core.windows.net/content/Excopistas/Servicos/Arquivo/Portaria_018_2010_Artesp.pdf. Acesso: 25 jul. 2022.

- c) Isenção da cobrança de tarifas para o uso da faixa de domínio pela Administração Direta, Autarquias e Fundações, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, desde que para uso direto e sem fins de gerar receita;
- d) Critério de reajuste dos valores de remuneração pelo uso da faixa de domínio;
- e) Previsão de marcos temporais de pagamento e reajuste de valores;
- f) Regras para a expedição do Termo de Autorização de Uso pelo Poder Público;

Sobre o contrato a ser firmado entre a Concessionária e as empresas interessadas, este Verificador recomendou que o instrumento contratual a ser celebrado entre a Concessionária e as empresas interessadas no uso da faixa de domínio contemple a responsabilidade da Concessionária de conservar e manter a segurança rodoviária, conforme previsto no Contrato de Concessão e no PER.

Pontuou que, mesmo a Concessionária utilizando essa área para auferir receitas marginais, deverá observar sua responsabilidade pelas obrigações que estão relacionadas à segurança rodoviária, nos termos da Cláusula 45.5 do Contrato de Concessão nº 003/2021:

45.5. O fato do contrato com terceiros ter sido de conhecimento do CMOG não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes da CONCESSÃO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização do ESTADO DO PIAUÍ.

Em relação à Minuta do Contrato de Permissão Especial de Ocupação/Uso da Faixa de Domínio a Título Precário e Oneroso, este Verificador considerou que a minuta apresentada se encontra adequada ao seu propósito ao prever a vinculação às regras da Concessão, pontuando que as disposições constantes no contrato seriam válidas entre a Concessionária e a Contratada, mas não poderiam influenciar a relação da Concessionária com o Poder Concedente. Seguindo essa linha de raciocínio, todas as obrigações, de acordo com a disposição da cláusula

45.5 do Contrato de Concessão nº 03/2021, seguem como de responsabilidade da Concessionária perante o Poder Público.

Por fim, em atenção à competência prevista na Cláusula 11.1.7. do Contrato de Verificação Independente, o Verificador Independente:

- a) propôs requisitos mínimos a serem previstos na Portaria a ser elaborada pela SETRANS, com base na Portaria ARTESP n. 18, de 22 de novembro de 2010, bem como na Portaria SETRANS n. 28 de 24/11/2009;
- b) colocou-se à disposição das partes para a elaboração de minuta da Portaria acima citada;
- c) posicionou-se pela liberdade contratual da Concessionária e das empresas interessadas na exploração da faixa de domínio para distribuição de obrigações, ressaltando a responsabilidade pela preservação e manutenção da segurança rodoviária segue sendo da SPE;
- d) reiterou a proposição de realização de reunião entre as Partes, juntamente com este Verificador Independente, para debate do tema e definição das condições de exploração da faixa de domínio.

3.1.10 Demonstrações e Projeções Financeiras

Em 06 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22060601, a Concessionária enviou as Demonstrações Financeiras conforme item 5.3.12 do PER e Projeções Financeiras, conforme item 5.3.13 do PER, para avaliação do Verificador Independente.

Este Verificador, em cumprimento às suas atribuições nos termos do Contrato de Concessão e anexos, em especial da cláusula n. 28 do contrato, apresentou o seu parecer através do Ofício nº 032/2022/VI_PI397, de 29 de junho de 2022, acerca da conformidade parcial dos documentos apresentados pela Concessionária, à luz das disposições contratuais e demais previsões pertinentes.

Visando atender ao disposto no Item 5.3.12 do PER, a Concessionária apresentou a DF auditada de 2021, que, na opinião deste Verificador, apresentou todos os requisitos constantes do escopo do referido item do PER. Além das informações pertinentes à demonstração financeira como origem dos recursos, aplicação dos recursos, notas explicativas detalhando as rubricas e suas metodologias, bem como transações com partes relacionadas, a análise individualizada de cada informação demonstrou coerência interna com as demais apresentadas no documento, atendendo plenamente ao solicitado no PER.

Visando atender ao disposto no Item 5.3.13 do PER, a Concessionária apresentou o Plano de Negócio Vigente, que conforme consta no Ofício de encaminhamento dos documentos as projeções financeiras enviadas, correspondem àquelas apresentadas no âmbito do Plano de Negócio Original.

Sobre este item, este Verificador manifestou opinião de que, apesar de plausíveis as justificativas da Concessionária para apresentação do material previamente utilizado no Plano de Negócio Original, no tocante ao cenário contratual, em relação ao cenário macroeconômico, houve mudanças consideráveis e de possíveis repercussões nas projeções financeiras. Neste sentido, para o pleno atendimento ao item 5.3.13, este Verificador recomendou que fosse considerado pela Concessionária, ao menos, a atualização do cenário macroeconômico e seu impacto nas demais variáveis para que se possa considerar devidamente atualizadas as projeções financeiras entregues. Por fim, entendeu que, para os fins do item 5.3.13 do PER, a documentação entregue pela Concessionária não atende plenamente à referida obrigação contratual.

Foi ponderada, ainda, a obrigação da Concessionária de apresentação trimestral dos balancetes contábeis, conforme disposto na cláusula 44.9.2 do Contrato de Concessão. Para este efeito, este Verificador solicitou à Concessionária a apresentação dos balancetes encerrados em 31 de março e tempestivamente o subsequente, referente a 30 de junho, em cumprimento ao disposto na cláusula 44.9.2 do Contrato de Concessão, uma vez que não foram apresentados até aquela data.

No Ofício enviado por este Verificador foi informado, ainda, que quanto ao Ônus de Fiscalização, a ser calculado pelo Verificador Independente, nos termos da cláusula 44, para o presente exercício, terá valor R\$ 0,00, pelo fato de a Concessionária não ter percebido receita tarifária no exercício apurado.

Diante das observações feitas por este Verificador, a Concessionária emitiu o Ofício GP/DP/22071301, de 13 de julho de 2022, em que apresenta as projeções financeiras, com a revisão do cenário macroeconômico, usando as informações de projeção de longo prazo fornecidas pelo Banco Itaú, da mesma forma que foi adotado no Plano de Negócio Original, corrigindo as previsões de TLP e mantendo as informações de Spread e Fiança da proposta comercial, informando que continuam em linha com mercado.

O Ofício da Concessionária apresenta ainda os balancetes do 1º e 2º trimestre de 2022, atendendo às solicitações feitas por este Verificador Independente no Ofício 032/2022/VI_PI397.

Assim, este Verificador, em atendimento às suas atribuições nos termos do Contrato de Concessão e anexos, em especial da cláusula nº 28 do contrato, emitiu nova análise, através do Ofício Nº 056/2022/VI_PI397, de 30 de agosto de 2022, em que atesta o pleno atendimento da Cláusula 44.9.2 para o primeiro e segundo trimestre do ano de 2022. Igualmente, o Anexo I – *Plano de Negócio* atualizado permitiu comprovar o pleno atendimento ao disposto no item 5.3.13 do PER para o ano de 2021.

Ao final, o Verificador alerta para o previsto na cláusula 44.9.2, destacando que a entrega do próximo balancete contábil pela Concessionária será referente ao período de 30 de junho a 30 de setembro deste ano e deverá observar o prazo definido contratualmente.

3.1.11 Anuência aos Termos do Financiamento

No dia 01 de agosto de 2022, a Concessionária encaminhou o Ofício GP/DP/22080101 ao CMOG, com cópia a este Verificador Independente, informando que:

- a) manteve as tratativas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“Financiador”) para a celebração de contrato de financiamento de acordo com os termos e condições sumarizados no “Termos e Condições Gerais de Financiamento”, encaminhando-o anexo ao ofício;
- b) obtiveram condições melhores de financiamento, com:
 - (i) aumento do valor total liberado, passando de R\$ 201 milhões para R\$ 221 milhões;
 - (ii) ampliação do período de carência de 2 para 3 anos.
- c) os valores e as condições de financiamento anteriores já haviam sido anuídos pelo Poder Concedente através do Ofício 118/2022/SUPARC;
- d) através do Ofício 015/2022/VI_PI397, este Verificador Independente já tinha atestado que as condições de financiamento apresentadas pela Concessionária no Ofício GP/DP/22032201, estavam em consonância com o Contrato e com a Lei.

Diante do informado pela Concessionária, este Verificador emitiu o Ofício Nº 057/2022/VI_PI397, de 31 de agosto de 2022, em que manifestou entendimento de que foi atendido o disposto na Cláusula 10.4⁷, ao deixar de “alegar qualquer

⁷ 10.4. A Concessionária não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento ou de emissão de títulos financeiros, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos reputar-se-ão de pleno conhecimento da(s) instituição(ões) financiadora(s).

disposição, cláusula ou condição no contrato de financiamento que a exima, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no Contrato de Concessão”.

Entendeu também que, ainda que se trate apenas de modificação nas condições do financiamento, a Concessionária cumpriu o protocolo disposto na cláusula 46.1.3.9, ao comunicar o Poder Concedente.

46.1. Dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, através do CMOG, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO e na legislação e regulação aplicável, os seguintes atos eventualmente praticados pela Concessionária, sob pena de aplicação das sanções previstas no ANEXO V - PENALIDADES, inclusive podendo ensejar a decretação da caducidade da CONCESSÃO:

46.1.3.9. Contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela SPE, contratação de seguros e garantias; (G.N.)

Diante dos pontos elencados acima, este Verificador Independente, manteve seu parecer favorável às condições de financiamento apresentadas pela Concessionária nos Ofícios GP/DP/22032201 e GP/DP/22080101, uma vez que permanecem em consonância com o Contrato e com a Lei, além de se apresentarem mais vantajosas.

3.1.12 Análise do Projeto Executivo – Praça de Pedágio P1

Em 20 de julho de 2022, através do Ofício GP/DP/22072001, a Concessionária enviou o projeto executivo para implantação da Praça de Pedágio P1, na Rodovia PI-397, no Km 24,5, solicitando a análise deste Verificador e a “não objeção” do Poder Concedente.

Este Verificador iniciou a análise de todo o material enviado pela Concessionária e se manifestará em breve quanto à adequação do projeto proposto aos parâmetros definidos pelo PER e aos Projetos Funcionais que foram objeto de “Não Objeção” pelo Poder Concedente.

3.1.13 Análise do Projeto Executivo – Segmento Homogêneo 06

Em 10 de agosto de 2022, através do Ofício GP/DP/22081001, a Concessionária enviou o projeto executivo das obras de ampliação e melhorias do Segmento Homogêneo 06, solicitando a análise deste Verificador e a “não objeção” do Poder Concedente.

Diante da prioridade inerente ao tema, este Verificador iniciou a análise de todo o material enviado pela Concessionária e se manifestará em breve quanto à adequação do projeto proposto aos parâmetros definidos pelo PER.

3.2 Documentação Expedida/Recebida

Na Tabela 14 e na

Tabela 15 abaixo, apresentam-se as comunicações expedidas no mês de agosto de 2022. Na Tabela 16 e na Tabela 17, apresentam-se as comunicações recebidas no mês de agosto de 2022.

No Capítulo 8 do presente relatório, encontram-se as cópias de todas as comunicações expedidas por este Verificador Independente. Ainda, no arquivo digital anexo, apresenta-se todas as comunicações expedidas e recebidas.

Tabela 14 - Documentos expedidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2

OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PERÍODO									
NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO	GRÃOS DO PIAUÍ		DER-PI		CMOG/SUPARC	
				PROTOCOLO	DATA	PROTOCOLO	DATA	PROTOCOLO	DATA
Ofício Nº 047/2022/VI PI 397	03/08/22	A/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC	Encaminha NOTA TÉCNICA Nº 002/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22062201, acerca da análise dos Projetos Executivos de recuperação do pavimento, sinalização horizontal e sinalização vertical dos segmentos pavimentados.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	03/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	03/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	03/08/22
Ofício Nº 048/2022/VI PI 397	05/08/22	A/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A	Resposta ao Ofício GP/DP/22072101, acerca do saldo mínimo da Conta Garantia que, em último extrato, se mostrou menor do que a previsão contratual demandada.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	05/08/22			transcerrados@pp.pi.gov.br	05/08/22
Ofício Nº 049/2022/VI PI 397	09/08/22	A/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A	Encaminha "Relatório Geral de Supervisão" de Julho/2022	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	09/08/22			transcerrados@pp.pi.gov.br	09/08/22
Ofício Nº 050/2022/VI PI 397	17/08/22	A/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A	Resposta ao Ofício nº GP/DP/22072201, acerca da Solicitação de "não objeção" do DER-PI para os locais de instalação dos equipamentos de sensoriamento de veículos.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	17/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	17/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	17/08/22
Ofício Nº 051/2022/VI PI 397	17/08/22	A/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC	Encaminha NOTA TÉCNICA Nº 003/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22071201, acerca da análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 04.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	17/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	17/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	17/08/22
Ofício Nº 052/2022/VI PI 397	17/08/22	A/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC	Encaminha NOTA TÉCNICA Nº 004/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22071202, acerca da análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 05.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	17/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	17/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	17/08/22
Ofício Nº 053/2022/VI PI 397	17/08/22	A/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A	Resposta ao Ofício GP/DP/22062901, contendo a Análise da Revisão do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	17/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	17/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	17/08/22

Tabela 15 - Documentos expedidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2

OFÍCIOS EXPEDIDOS NO PERÍODO									
NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO	GRÃOS DO PIAUÍ		DER-PI		CMOG/SUPARC	
				PROTOCOLO	DATA	PROTOCOLO	DATA	PROTOCOLO	DATA
OFÍCIO Nº 054/2022/VI PI 397	18/08/22	C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A	Resposta a Correspondência Eletrônica encaminhada pela Concessionária no dia 01 de julho de 2022 e sobre o Ofício nº 235/2022/SUPARC, enviado pela SUPARC, no dia 05 de julho de 2022, contendo a Análise do Verificador Independente, especialmente considerando a solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS, bem como a minuta do instrumento contratual a ser firmado entre a Grãos do Piauí e as empresas interessadas em utilizar a faixa de domínio.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	18/08/22			transcerrados@pp.pi.gov.br	18/08/22
OFÍCIO Nº 055/2022/VI PI 397	30/08/22	A/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG	Resposta à Correspondência Eletrônica encaminhada a este Verificador Independente no dia 10/08/2022, referente ao saldo mínimo da Conta Garantia.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	30/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	30/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	30/08/22
OFÍCIO Nº 056/2022/VI PI 397	30/08/22	A/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG C/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral – DER-PI	Resposta ao Ofício GP/DP/22071203 - Envio do Relatório trimestral - Informações de receita, investimentos e despesas durante o período do contrato, e ao Ofício GP/DP/22071301, referente ao envio da revisão das Projeções Financeiras, conforme item 5.3.13 do PER e dos balancetes trimestrais conforme cláusula 44.9.2 do contrato.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	30/08/22	protocolo@der.pi.gov.br	30/08/22	transcerrados@pp.pi.gov.br	30/08/22
OFÍCIO Nº 057/2022/VI PI 397	31/08/22	A/C Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta - Grãos do Piauí Concessionária De Rodovias S/A C/C Ilma. Sra. Érica Feitosa - SUPARC C/C Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto – CMOG	Resposta ao Ofício GP/DP/22080101, referente à revisão dos termos de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil, e em resposta ao Ofício GP/DP/22082601, referente ao Contrato de Financiamento Firmado junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB.	E-mail jonathan.simoes@csgraosdopiaui.com.br	31/08/22			transcerrados@pp.pi.gov.br	31/08/22

Tabela 16 - Documentos recebidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 1/2

OFÍCIOS RECEBIDOS NO PERÍODO				
NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA EXPEDIÇÃO	DATA RECEBIMENTO	EMITIDO POR	ASSUNTO
GP/DP/22080108	01/08/22	01/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Solicitando a anuência da CMOG para assinatura da contratação de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil.
Correspondência Eletrônica GP- Revisão do Ofício GP/DP/22062901 - Projetos Executivos de Pavimentação do SH03	02/08/22	02/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Revisão do Projetos Executivos Implantação do Pavimento no SH 03 - 24,8 km de extensão. DER: Processo no SEI sob Nº 00016.001039/2022-99.
Correspondência Eletrônica GP- Solicitando o Apoio do V.I acerca do Saldo Baixo da Conta Garantia	10/08/22	10/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Concessionária está solicitando o apoio do V.I., acerca do Saldo inferior ao necessário na conta garantia e indetificação de movimentações nesta conta.
GP/DP/22081001	10/08/22	10/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 06. DER: Processo no SEI sob Nº 00016.001756/2022-11.
GP/DP/22081801	19/08/22	19/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Revisão dos Projetos Executivos de Recuperação do Pavimento e da Sinalização Horizontal e Vertical, considerando o Trecho Pavimentado, em atendimento aos itens do PER que tratam dos Trabalhos Iniciais e Recuperação da Rodovia.
GP/DP/22081901	19/08/22	19/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Plano de Sinalização Vertical considerando 100% do trecho da Concessão, em atendimento aos itens do PER que tratam dos Trabalhos Iniciais e Recuperação da Rodovia.
GP/DP/22081902	19/08/22	19/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Disponibilização da Verba de Comunicação referente ao mês de Julho de 2022, atendendo ao previsto na Cláusula 29.1.43 do Contrato de Concessão
Ofício nº 290/SUPARC/2022	20/08/22	20/08/22	SUPARC - Superintendência De Parcerias E Concessões	Deferimento do Relatório Geral de Verificação PI397-VI-FIS-RGV-2022-09-R00 – VOLUME ÚNICO – Julho de 2022.

Tabela 17 - Documentos recebidos pelo Verificador Independente em agosto/22 – Parte 2/2

OFÍCIOS RECEBIDOS NO PERÍODO				
NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA EXPEDIÇÃO	DATA RECEBIMENTO	EMITIDO POR	ASSUNTO
GP/DP/22082601	26/08/22	26/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Contrato de Financiamento Firmado junto ao Banco do Nordeste do Brasil - BNB no valor total de R\$ 220.732.168,80, possuindo prazo de 16 anos para amortização e carência de 3 anos para início dos pagamentos das parcelas.
GP/DP/22082501	25/08/22	27/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Remanejamento de interferências da rede elétrica da Equatorial no Segmento Homogêneo 05, PI-397 do km 127.00 ao km 146.36, totalizando 19,36 km, necessário para a execução das obras da Transcerrados e seus devidos anexos.
GP/DP/22083002	30/08/22	30/08/22	Consórcio Grãos Do Piauí Concessionária De Rodovias Spe S.A	Finalização de parte dos itens obrigatórios para a fase dos Trabalhos Iniciais.

3.3 Aspectos Sociais - Contexto Socioeconômico da Região e Metodologias para estudos de Externalidades

Este Verificador Independente tem trazido nos relatórios já apresentados uma série de análises do Contexto Socioeconômico da região de implantação da Concessão Patrocinada (PPP) da Rodovia Transcerrados e Estrada da Palestina, sempre com foco no atendimento ao item 6.20 do Contrato do Verificador Independente, que estabelece a apresentação trimestral do Relatório de Avaliação dos Impactos Econômicos e Sociais

No mês anterior, que caracterizou o final do terceiro semestre do Contrato de Verificação Independente, este Verificador reapresentou a versão aperfeiçoada (inicialmente apresentada no Relatório geral de Verificação do mês de abril/22) do relatório de benefícios e externalidades do Projeto Transcerrados, contendo um extenso trabalho sobre os benefícios socioeconômicos do projeto, bem como a metodologia proposta para os estudos de externalidades e Impactos Positivos da Concessão Patrocinada (PPP).

A próxima fase dos estudos de externalidade consiste no início das **avaliações ex-post do projeto**, que são atreladas à coleta e disponibilização de dados a partir do início da operação da rodovia e abertura das praças de pedágio, bem como à atualização de dados referenciais. Assim, este Verificador acompanha diligentemente publicações dos referidos dados de forma calibrar as avaliações a cada divulgação.

VISTORIA TÉCNICA

4. VISTORIA TÉCNICA

Entre os dias 22 e 24 de agosto de 2022, realizou-se vistoria visando verificar as condições atuais e reais do trecho concedido e identificação de pontos de atenção que serão complementados ao longo deste capítulo.

No momento, ainda não pôde ser feita a avaliação do trecho nos procedimentos de verificação de indicadores, que avaliam o desempenho da Concessionária Grãos do Piauí, tendo em vista a fase atual de Trabalhos Iniciais, cujo marco de início foi a efetivação da transferência do sistema rodoviário em 28 de dezembro de 2021. A primeira verificação de indicadores será feita ao final da fase de Trabalhos Iniciais.

A vistoria efetuada pela equipe técnica do Verificador Independente na rodovia, teve como objetivo principal a identificação das condições reais e atuais do sistema rodoviário, principalmente dos avanços dos serviços emergenciais e de Trabalhos Iniciais da Concessionária. As obras em referência foram iniciadas em janeiro de 2022, após a efetivação da transferência do sistema rodoviário, e estão em andamento no presente momento. A vistoria também objetivava acompanhar o início das atividades referentes aos trabalhos da fase de Melhoria e Ampliação.

Apresenta-se aqui o registro pluviométrico do mês de agosto de 2022 (Figura 6), comparando-o com registro do mês de julho de 2022 (Figura 7). Pôde-se verificar que não houve registro de chuvas nos dois meses em referência, conforme demonstrado na Figura 8, caracterizando assim, o período seco na região.

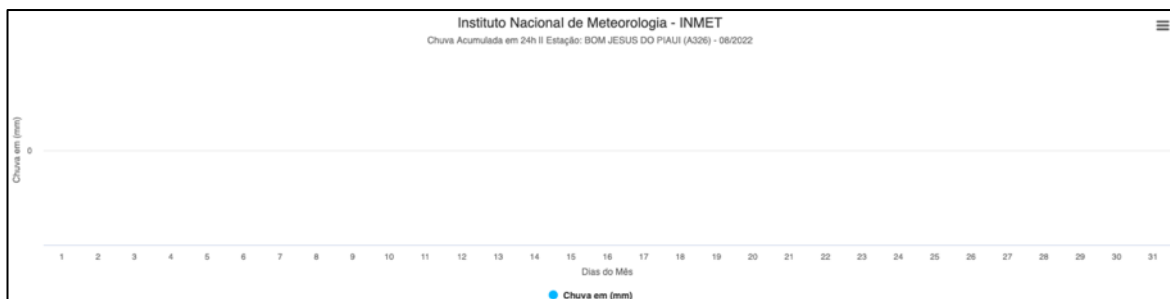


Figura 6 - Precipitação chuvosa diária no mês de agosto/2022 (Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326>)

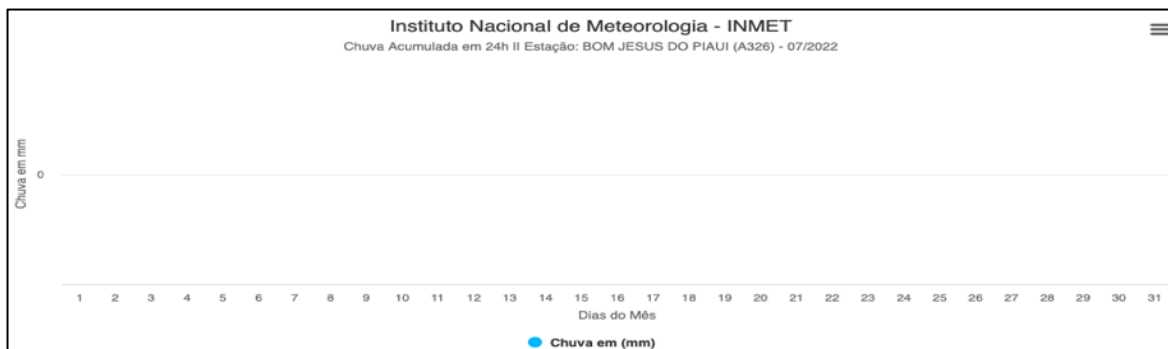


Figura 7 - Precipitação chuvosa diária no mês de julho/2022 (Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326>)

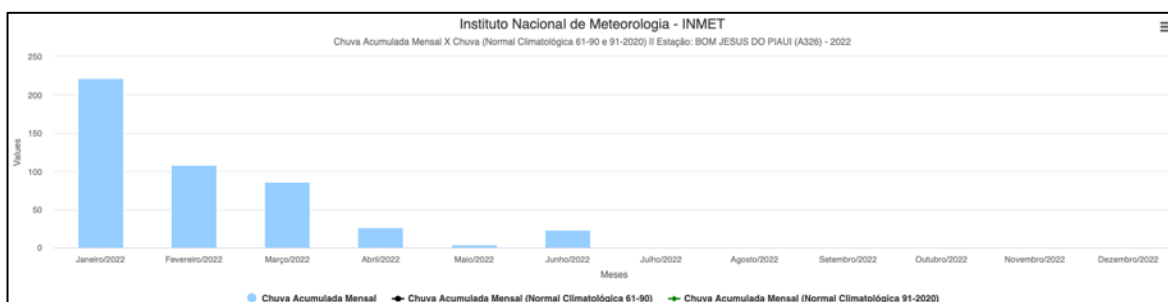


Figura 8 - Precipitação chuvosa mensal no ano de 2022 (Fonte: <https://tempo.inmet.gov.br/GraficosDiarios/A326>)

Os dados mostrados nas figuras anteriores e principalmente na Figura 8, mostram uma constância no regime pluviométrico em relação aos últimos meses indicando o período seco, o que favorece um ganho de velocidade na execução dos serviços, permitindo que se avance nos trabalhos iniciais e de melhoria e ampliação.

Na ocasião da vistoria, pôde-se verificar a mobilização das equipes de implantação das Praças de Pedágio, tendo sido iniciada as obras de implantação da Praça de Pedágio 01, e a mobilização das equipes que atuarão nas obras de melhoria e ampliação dos segmentos em leito natural, tendo sido iniciado os serviços de terraplenagem dos Segmentos Homogêneos 03 e 04.

Também foi possível verificar a continuidade dos serviços de tratamento da faixa de domínio, com equipes mobilizadas nos Segmentos 01 e 02, e a continuidade da implantação da sinalização vertical nos segmentos pavimentados. A Figura 9 mostra o avanço das frentes de serviços emergenciais e tratamento da faixa de domínio, ao longo da rodovia no mês agosto/2022. A título de comparação,

a Figura 10 mostra o avanço dos mesmos serviços até a data da Vistoria realizada em julho/2022.

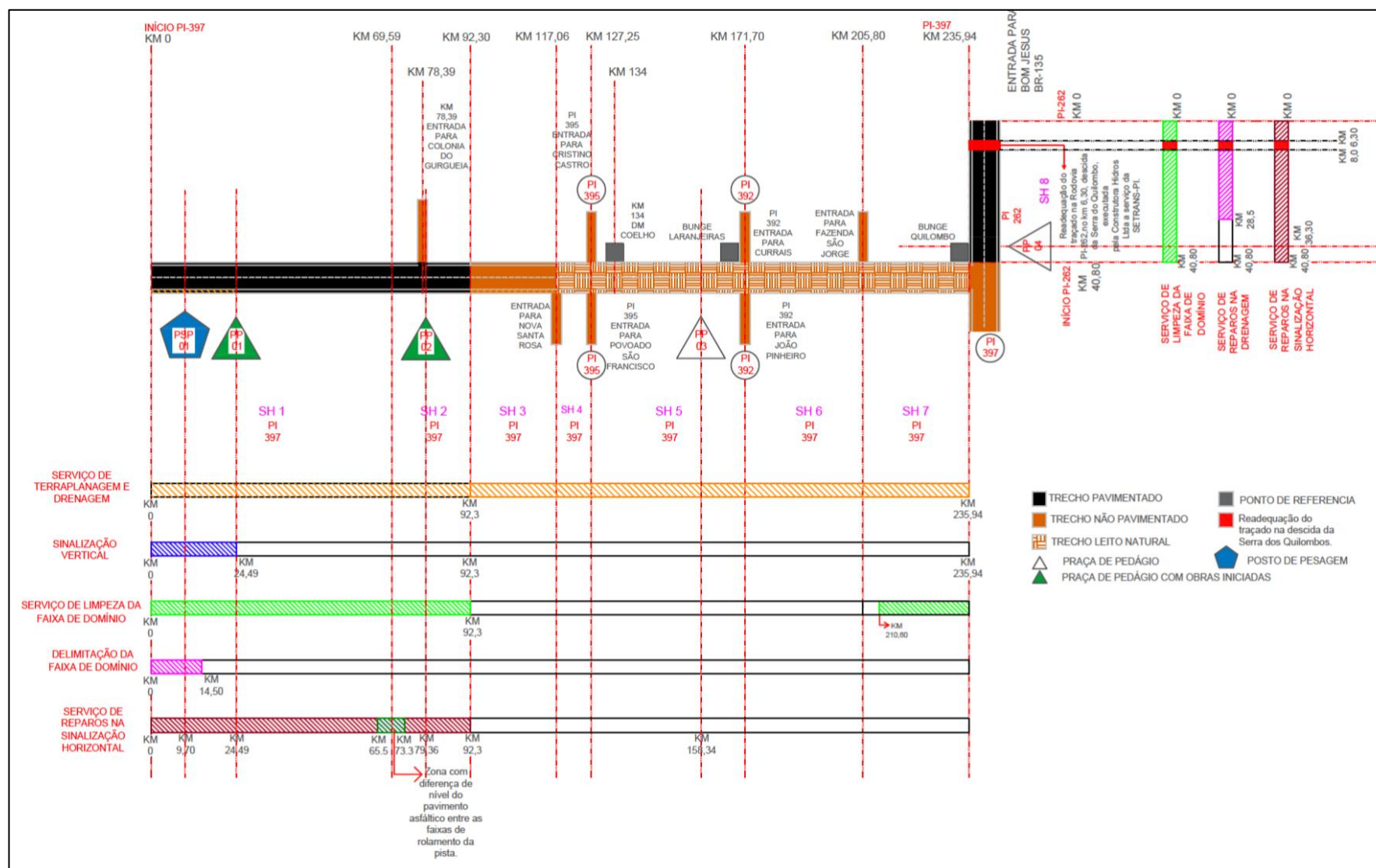


Figura 9 - Diagrama Linear do Avanço dos Serviços da Concessionária - Agosto de 2022

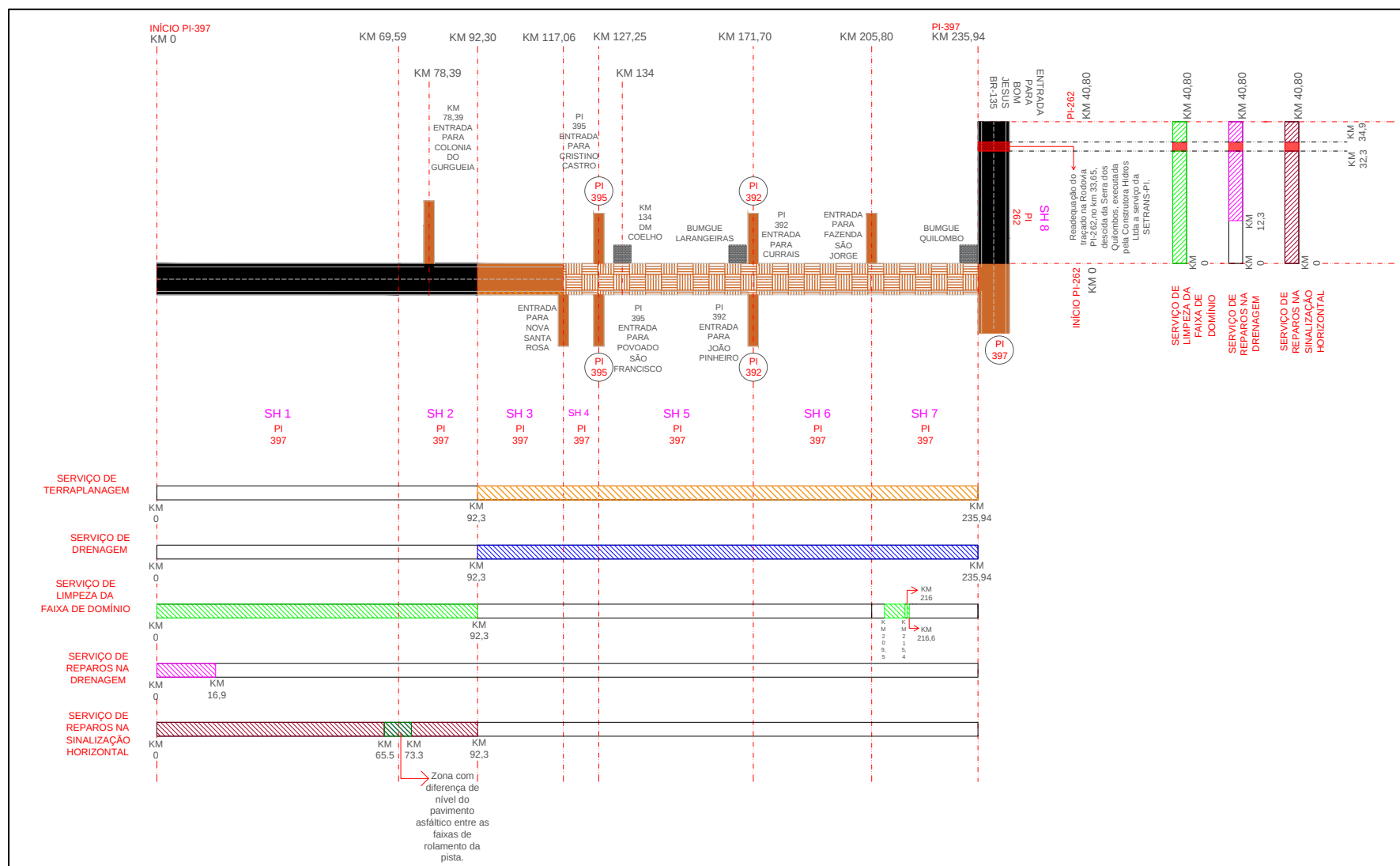


Figura 10 - Diagrama Linear do Avanço dos Serviços da Concessionária - julho de 2022

O PER prevê que o prazo para conclusão dos serviços correspondentes à fase dos Trabalhos Iniciais seja de, no mínimo, 07 (sete) meses, com o limite de 12 (doze) meses, conforme item 1.1 Trabalhos Iniciais.

A seguir, apresenta-se a caracterização, subdivididos em Trechos e em Segmentos Homogêneos, dos itens verificados na atual fase de Trabalhos Iniciais da concessão, itens estes apurados durante vistoria em campo.

4.1 Trecho 01

O Trecho 01, conforme especificado na apresentação do Programa de Exploração Rodoviária, apresenta características de Pavimentado e Não Pavimentação, tendo o seu início do trecho pavimentado no Entrº PI 247/BR 324 (p/Sebastião Leal) e seu final do Km 92,30 da rodovia PI 397. Já a extensão não pavimentada tem o seu início no Km 92,30 da rodovia PI 397 e seu final no Entrº Acesso Distrito Nova Santa Rosa, km 117,06 da rodovia PI 397 com a extensão de 24,80 Km.

Subdivide-se em três Segmentos Homogêneos para avaliação de desempenho da Concessionária de acordo com o Item 3.2.2 do PER, sendo estes os três primeiros Segmentos: (i) Segmento Homogêneo 01 (SH-01); (ii) Segmento Homogêneo 02 (SH-02); e (iii) Segmento Homogêneo 03 (SH-03).

Na Figura 11, apresentamos o diagrama linear da rodovia, com o trecho 01 destacado em azul. Em seguida apresenta-se a análise das características verificadas na vistoria de cada Segmento Homogêneo desse trecho.

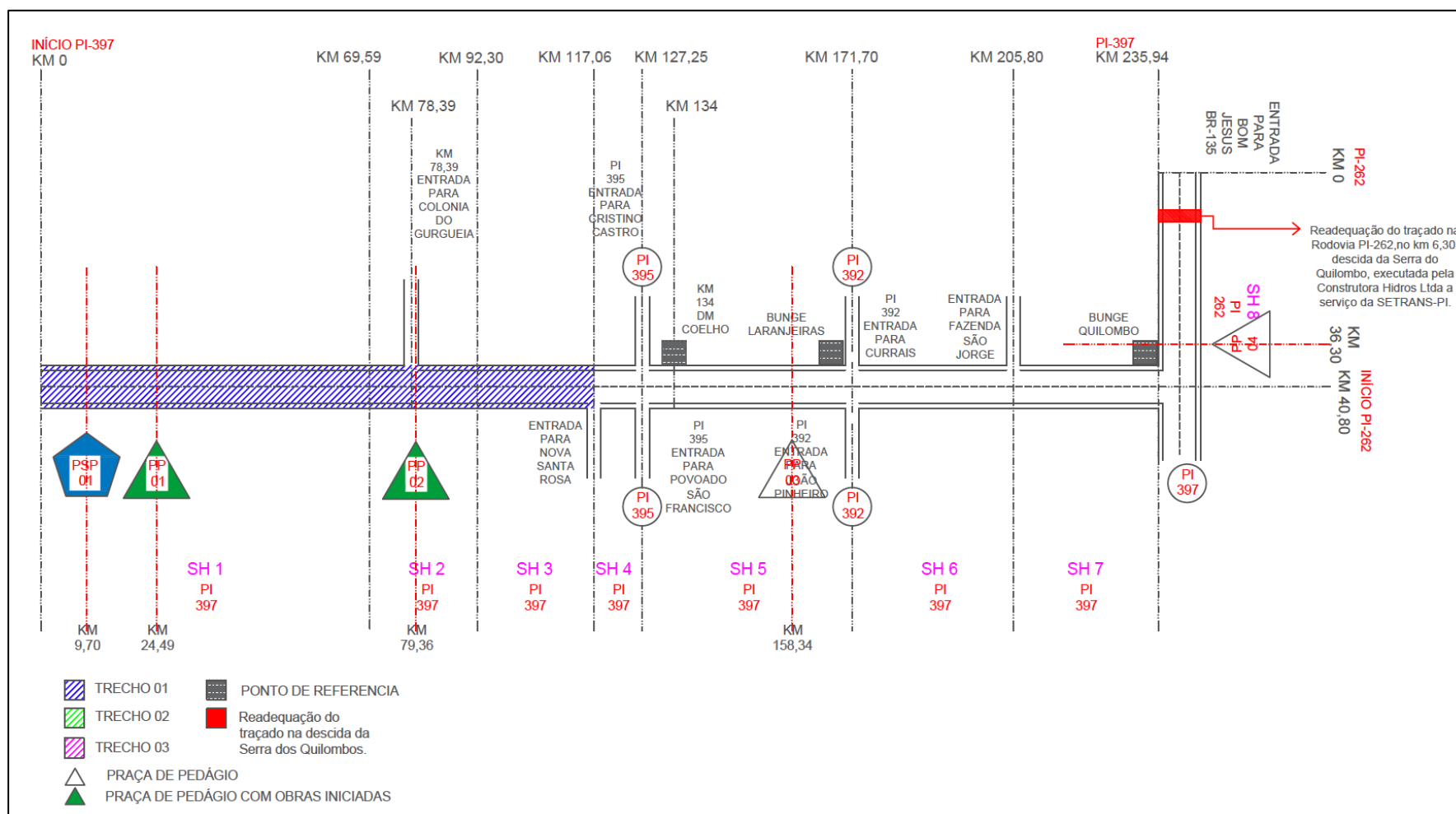


Figura 11 - Diagrama linear da rodovia com destaque ao Trecho 1

4.1.1 Segmento Homogêneo 01

O Segmento Homogêneo 01 encontra-se pavimentado e localizado na Rodovia PI 397, com início no Entr. PI 347/BR 324 (p/ Sebastião Leal) e término na Divisa dos Municípios Uruçuí/Sebastião Leal, perfazendo uma extensão de 69,6 Km.

4.1.1.1 Pavimento

A respeito das condições do pavimento, verificou-se que o segmento se encontra em boas características de conforto ao usuário, apesar de conter considerável desnível entre faixas contíguas de tráfego, problema este que tem início no km 65,50 desse segmento e se estende até o km 73,30 do Segmento Homogêneo 02, conforme Figura 12 a seguir. O desnível em questão já tem sido apontado nos relatórios anteriores deste Verificador. Conforme informado pela Concessionária, a correção desse desnível está planejada para acontecer no mesmo período da implantação da pavimentação da Praça de Pedágio P01.



Figura 12 - Detalhe do desnível entre faixas contíguas – SH01

Foi verificado a ocorrência de trincas longitudinais e transversais no pavimento do acostamento e trincas longitudinais no pavimento da faixa de rolamento desse segmento, indicativo de afundamento de trilha de roda na faixa de rolamento, conforme apresentado na Figura 13 e na Figura 14.



Figura 13 – Trincas longitudinais no acostamento – SH-01



Figura 14 – Trincas longitudinais no pavimento – SH-01

Além da patologia relatada acima, verificou-se também a presença de zonas com desgaste no pavimento asfáltico em alguns trechos do segmento, conforme apresentado na Figura 15 e na Figura 16. As patologias em questão já têm sido apontadas nos relatórios anteriores deste Verificador.



Figura 15 - Ponto com desgaste no pavimento – SH-01



Figura 16 - Ponto com desgaste no pavimento – SH-01

Recomenda-se, portanto, atenção às patologias relatadas, que apesar de serem pontuais, são itens a serem verificados na Vistoria para recebimento dos Trabalhos Iniciais, sendo contemplados pelos indicadores definidos no PER e aqui reproduzidos na Tabela 5 do item 2.7.1. Além do possível impacto na medição dos indicadores, o tratamento preventivo das patologias relatadas tem potencial de conferir uma maior vida útil ao pavimento.

Deste modo, é importante ressaltar que Concessionária apresentou Projeto de Recuperação do Pavimento nesse segmento, que foi analisada por este Verificador Independente, através da NOTA TÉCNICA Nº 002/2022/VI PI_397, enviada através do Ofício 047/2022/VI PI_397.

Com base nos comentários e solicitações feitas por este VI, a Concessionária emitiu um Ofício contendo as respostas aos questionamentos feitos e a revisão dos referidos projetos, que estão sob nova análise deste verificador, conforme detalhado no item 3.1.3 deste relatório.

4.1.1.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Foi verificado no mês de agosto/2022, que a pintura das linhas de bordo e linhas de divisão de fluxo da sinalização horizontal permanecem em boas condições, conforme apresentado na Figura 17 e na Figura 18.



Figura 17 – Sinalização horizontal – SH1.



Figura 18 – Sinalização horizontal – SH1.

A pintura da sinalização horizontal deste segmento (Linhas de Bordo e Linhas de Fluxo) foi realizada apenas até o km 65,50, devido ao considerável desnível entre as faixas de rolamento. No trecho de desnível foi realizada a implantação apenas da Linha de Bordo direito (sentido crescente da rodovia), conforme apresentado na Figura 19. Porém, recomenda-se a implantação de alguma solução para sinalização do eixo, mesmo provisório, devido ao perigo de se estar sem nenhuma sinalização.



Figura 19 – Linha de bordo direito da pista – SH1.

Durante a vistoria do mês de julho/22 foi possível identificar que a equipe de serviço da Concessionária deu início à implantação da sinalização vertical no trevo da interseção da Transcerrados (PI-397) com a PI-247 / BR 324, como pode ser visto na Figura 20. Agora, na vistoria do mês de agosto/22, foi verificado que a Concessionária deu continuidade a este serviço, implantando as placas da sinalização vertical até o KM 24,60 do segmento, conforme apresentado nas Figura 21 e Figura 22.



Figura 20 – Sinalização vertical sendo implantada no mês de julho/22 – SH1.



Figura 21 – Sinalização vertical implantada no mês de agosto/22 – SH1.



Figura 22 – Sinalização vertical implantada no mês de agosto/22 – SH1.

Verificou-se que as placas educativas ainda permanecem com a fixação de madeira, como pode ser visto na Figura 23. Para este caso, o PER, no seu item 1.4.4.2, determina que os suportes e fixações dessas placas sejam feitas em aço galvanizado. Dessa forma, é importante a adequação desse item, de forma que as placas possam ser contabilizadas quando da medição dos indicadores referentes à sinalização, principalmente na entrega dos Trabalhos Iniciais, caso esta faça parte do plano de sinalização apresentado pela Concessionária.



Figura 23 – Placa educativa com fixação de madeira – SH1.

O trecho apresenta um aspecto geométrico com poucas curvas verticais e greide um pouco mais elevado que o terreno natural. Desse modo, a princípio, não há demanda de instalação de dispositivos de segurança ou contenção, devendo sua real necessidade ser avaliada na elaboração do projeto executivo.

4.1.1.3 Drenagem e Obras de Arte Correntes

Não foram constatadas zonas com dispositivos de drenagem danificados ou obstruídos, o que se deve aos trabalhos de limpeza e manutenção realizados pela Concessionária durante o mês de agosto, que foram capazes de manter o bom funcionamento desses dispositivos, como pode ser visto nas Figura 24 e Figura 25.



Figura 24 - Drenagem desobstruída e em boas condições – SH-01



Figura 25 - Drenagem desobstruída e em boas condições – SH-01

De acordo com o Cadastro Georreferenciado apresentado pela Concessionária, existem 3 bueiros simples locados neste segmento, como pode ser visto nas Figura 26, Figura 27 e Figura 28. Verificou-se que estes dispositivos

de drenagem não estão danificados ou obstruídos e suas localizações estão de acordo com que foi apresentado.



Figura 26 – Bueiro simples 01 localizado no KM 0 do segmento – SH1.



Figura 27 – Bueiro simples 02 localizado no KM 10,40 do segmento – SH1.



Figura 28 – Bueiro simples 03 localizado no KM 12,70 do segmento – SH1.

Existem alguns trechos com ausência total de dispositivos de drenagem (Figura 29 e Figura 30) como meio-fio e descidas d'água, sendo importante a avaliação e contemplação em projeto dos pontos onde há necessidade de implantação desses dispositivos de forma a proteger o terrapleno existente.



Figura 29 - Trecho sem dispositivos de drenagem – SH-01



Figura 30 - Trecho sem dispositivos de drenagem – SH-01

4.1.1.4 Terraplenos e Estruturas de CONTENÇÃO

Durante vistoria neste segmento homogêneo não foram constatados terraplenos ou estruturas de contenção que apresentassem risco para intervenção emergencial ao corpo estradal da rodovia, estando o terrapleno desse segmento com estado geral bom e íntegro, conforme demonstrado na Figura 31.



Figura 31 – Terrapleno em boas condições – SH-01

4.1.1.5 Canteiro Central e Faixa de Domínio

Durante a vistoria realizada no mês de agosto/22, foi constatada a presença de equipes de serviço da Concessionária realizando os serviços de limpeza e

roçada/capina nos bordos da pista, mantendo a vegetação de acordo com a altura prevista no PER, que é de 30cm, conforme mostrado na Figura 32 e na Figura 33 abaixo.



Figura 32 – Equipe de serviço da Concessionária – agosto/22



Figura 33 - Vegetação baixa nos bordos da Rodovia – agosto/22

Também foi verificada a inexistência de blocos de rocha na faixa de domínio, o que se deve aos serviços de limpeza e tratamento da faixa de domínio nos bordos da rodovia, conforme mostrado na Figura 34.



Figura 34 – Faixa de domínio limpa – SH-01

Foi identificado também a implantação dos delimitadores de faixa de domínio até o KM 15,0 do segmento, realizada pela concessionária durante o mês de agosto/22, como pode ser mostrado na Figura 35 e na Figura 36. Estes delimitadores estão identificados na cor amarela. Para identificar as áreas de reserva legal, os delimitadores estão na cor laranja.



Figura 35 – Delimitador de faixa de domínio – agosto/22



Figura 36 – Delimitador de faixa domínio – agosto/22

Verificou-se também a presença das equipes de serviço da Concessionária dando a continuidade à implantação dos delimitadores, como pode ser visto na Figura 37.

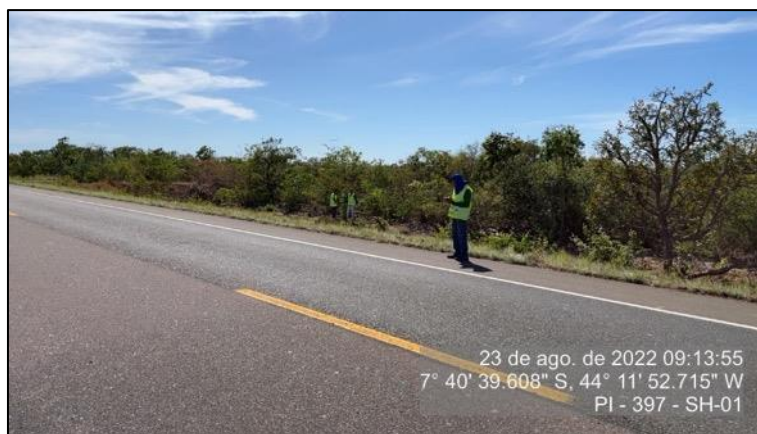


Figura 37 – Equipe de serviço implantando os delimitadores – SH-01

4.1.1.6 Edificações e Instalações Operacionais

Na vistoria do mês de julho/22, foi possível verificar a mobilização de equipamentos e início das obras das instalações da Praça de Pedágio 01, em que o Poder Concedente, na figura do DER/PI, manifestou “Não Objeção” aos Projetos Funcionais das Edificações e Instalações Operacionais. Já na vistoria do mês de agosto/22, foi possível identificar que esta obra está em fase de terraplanagem, conforme demonstrado nas Figura 38, Figura 39, Figura 40 e Figura 41.



Figura 38 – Maquinário mobilizado – agosto/22



Figura 39 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22



Figura 40 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22



Figura 41 - Execução de terraplenagem na Praça P1 – agosto/22

Foi verificado que o canteiro de obras está instalado de acordo com o Projeto Executivo apresentado pela Concessionária, contendo a instalação do escritório, almoxarifado, banheiro e o gerador de energia elétrica, como pode ser visto nas Figura 42, Figura 43, Figura 44 e Figura 45.



Figura 42 – Canteiro de obra da P01 – agosto/22



Figura 43 – Gerador de energia da P01 – agosto/22

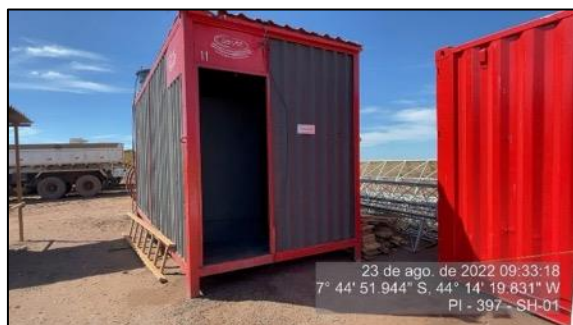


Figura 44 – Banheiro do canteiro de obra da P01 – agosto/22



Figura 45 – Placa de obra – agosto/22

Verificou-se também a instalação de um reservatório a céu aberto com revestimento de lona, que é abastecido pelo poço da P1, para o armazenamento de água e abastecimento dos caminhões pipas, conforme é apresentado nas Figura 46 e Figura 47. Foi identificado também no canteiro de obra material para a instalação da torre de comunicação da praça de pedágio 01, como pode ser visto



nas Figura 48 e

Figura 49.



Figura 46 – Poço de água da P01 – agosto/22



Figura 47 – Reservatório abastecendo caminhão pipa – agosto/22



Figura 48 – Torre de comunicação P01 – agosto/22



Figura 49 – Material para a instalação da torre – agosto/22

Foi identificado também a instalação de um sensor de veículos no KM 10 do segmento, como pode ser mostrado na Figura 50.



Figura 50 – Sensor de veículos – SH-01

No Segmento Homogêneo 01, a Concessionária prevê também a implantação das Bases do Sistema de Pesagem, que será localizada no km 9,70 do segmento.

4.1.1.7 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.1.2 Segmento Homogêneo 02

O Segmento Homogêneo 02 é pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, com início na Divisa dos Municípios Uruçuí/Sebastião Leal e término no Fim da Pavimentação no Km 92,30, perfazendo uma extensão de 22,7 Km.

4.1.2.1 Pavimento

O pavimento do Segmento Homogêneo 02 encontra-se em boas condições de tráfego, dado que não apresenta grandes defeitos, pelo que pôde ser verificado na vistoria realizada em de agosto de 2022. Não foram encontrados remendos, buracos e fissuras tanto no pavimento como em seu acostamento. As boas condições do pavimento são demonstradas na Figura 51.



Figura 51 - Faixa de rolamento e acostamento em bom estado - SH-02

Visto que não foram iniciadas as obras para correção do desnível existente no pavimento que liga o final do segmento 01 ao início do segmento 02 (km 65 ao km 73,30), esse desnível se manteve conforme demonstrado na Figura 52.



Figura 52 - Desnível entre faixas contíguas no SH-02

Apesar de não terem sido encontrados defeitos no pavimento na Vistoria realizada no mês de agosto de 2022, este Verificador recomenda sempre atenção ao surgimento de patologias no pavimento e à tomada de medidas para prevenção e correção de tais defeitos.

4.1.2.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

No mês de junho/22 foi realizado a implantação da sinalização do SH-02. Na vistoria do mês de agosto/22 foi constatado que esta mesma sinalização se mantém em boas condições, como o exposto na Figura 53 e na Figura 54.



Figura 53 - Sinalização horizontal no SH-02 (agosto/22) - 1



Figura 54 - Sinalização horizontal no SH-02 (agosto/22) - 2

Apesar dos serviços de sinalização terem sido executados anteriormente neste trecho, o trecho com o desnível, que no SH-02 vai do início do segmento até o km 73 da Transcerrados (extensão de 3,41 km neste segmento), continua sem sinalização horizontal, no bordo esquerdo (sentido crescente) e nas linhas de divisão de fluxo, como demonstrado na Figura 55.



Figura 55 - Sinalização horizontal incompleta no trecho com desnível entre faixas - SH-02

Quanto à sinalização vertical, verificou-se que os serviços de implantação de sinalização vertical não foram iniciados nesse segmento. Porém recomenda-se que estes serviços sejam executados, observando os prazos definidos no PER, de forma a fornecer segurança aos usuários da rodovia.

O Segmento Homogêneo 02 possui um traçado retilíneo, curvas verticais com baixa inclinação e greide com baixa elevação em relação ao leito natural. Esses fatores fazem com que a necessidade de implantação de dispositivos de segurança, defensas laterais, por exemplo, seja aparentemente dispensável. Contudo, a necessidade destes dispositivos deve ser avaliada pela Concessionária.

4.1.2.3 Drenagem e Obras de Arte Correntes

Não foi verificada a existência de qualquer dispositivo de drenagem nesse segmento, sejam eles bueiros, descidas d'água, sarjetas, canaletas ou meios-fios. Porém, é importante que seja realizada a avaliação e contemplação em projeto dos pontos onde há necessidade de implantação desses dispositivos de forma a proteger o terrapleno existente.

4.1.2.4 Terraplenos e Estruturas de CONTENÇÃO

Durante a vistoria, para este segmento homogêneo, não se verificou terraplenos ou estruturas de contenção que apresentassem risco para intervenção emergencial ao corpo estradal da rodovia. Em grande parte da sua extensão os taludes existentes estão em boas condições e tem cobertura vegetal adequada, conforme demonstrado na Figura 56 e na Figura 57.



Figura 56 - Cobertura vegetal nos taludes da pista - 1



Figura 57 - Cobertura vegetal nos taludes da pista - 2

Assim como o Segmento Homogêneo 01, a plataforma do corpo estradal apresenta pequena diferença de altura e suave declividade em relação ao terreno estradal, o que a princípio não demanda dispositivos de segurança ou contenção, devendo sua real necessidade ser avaliada posteriormente.

4.1.2.5 Canteiro Central e Faixa de Domínio

A vegetação nas laterais da pista apresenta-se com altura abaixo do limite de 30 cm determinado pelo PER, conforme exibido na Figura 58 e Figura 59.



Figura 58 - Bordos da rodovia com vegetação baixa – SH-02



Figura 59 - Bordos da rodovia com vegetação baixa – SH-02

4.1.2.6 Edificações e Instalações Operacionais

Na vistoria de agosto/22, verificou-se que a obra da Praça de Pedágio 02 (P2) estava em fase de mobilização de equipamentos e montagem de canteiro. O local onde está instalado o canteiro de obras pode ser visto na Figura 60 e Figura 61.

a) Canteiro de obras da P2



Figura 60 - Canteiro de obras da P2-1



Figura 61 - Canteiro de obras da P2-2

No canteiro de obras estão mobilizados os equipamentos de terraplenagem conforme demonstrado nas imagens abaixo.



Figura 62 - Caminhão pipa - SH-02



Figura 63 - Caminhão comboio - SH-02



Figura 64 - Gerador de energia elétrica - SH-02



Figura 65 - Escavadeira hidráulica (vermelha) e motoniveladora (amarelo)

Foi instalado no local um gerador de energia elétrica próximo ao poço da P2, conforme mostrado na Figura 64. Para o abastecimento de água do caminhão pipa utilizado no serviço de terraplenagem foi executado um reservatório a céu aberto, com revestimento de lona para armazenamento da água do poço da P2 (Figura 66 e Figura 67).



Figura 66 - Reservatório de água da P2 - 1



Figura 67 - Reservatório de água da P2 - 2

Ainda, como elemento de canteiro de obras no local da P2, pôde ser verificado a instalação de banheiro para uso dos colaboradores (Figura 68).



Figura 68 - Banheiro do canteiro de obras da P2

Havia previsão para instalação da Base de Serviços Operacionais (BSO) e do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), juntamente à praça P2. No entanto, a localização dessas instalações foi objeto de revisão nos projetos fornecidos pela Concessionária, já analisados por este Verificador no Ofício Nº 036/2022/VI_PI397 do dia 08 de julho de 2022. Estes projetos, até o presente momento, estão sob análise do Poder Concedente.

4.1.2.7 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.1.3 Segmento Homogêneo 03

O Segmento Homogêneo 03 é Não Pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, com início no Fim da Pavimentação no Km 92,30 e término no Entrº Acesso Distrito de Nova Santa Rosa, perfazendo uma extensão de 24,8 Km.

4.1.3.1 Segmentos em leito natural

Conforme descrito no item anterior, este segmento é Não Pavimentado. Essa característica confere à superfície de rodagem uma baixa resistência às solicitações de tráfego e de intempéries. Assim, apesar da execução dos serviços

de conformação da superfície realizados pela Concessionária, ocorrem deteriorações contínuas, exigindo uma maior frequência de manutenção.

Essa deterioração acontece principalmente no terço final desse segmento, onde a superfície é menos estável por terem sido aplicados materiais que aparentam ter menos suporte e coesão dos que estão presentes no restante do Segmento. A diferença dos revestimentos encontrados nesse segmento é visível quando comparadas a Figura 69 com a Figura 70.



Figura 69 - Revestimento existente nos dois primeiros terços do SH-03



Figura 70 - Revestimento existente no último terço do SH-03

Diante do desgaste constante, verifica-se a necessidade de frequente manutenção nos segmentos não pavimentados, de forma a manter as condições estabelecidas no PER quanto aos indicadores de desempenho dos segmentos não pavimentados, na fase de trabalhos iniciais. Registra-se que, apesar da deterioração das condições de trafegabilidade, não foram encontrados pontos de interrupção de tráfego nesse segmento.

Na vistoria do mês de julho/22, foi verificado o início da marcação topográfica no Segmento Homogêneo 03 para implantação das obras de Melhoria e Ampliação. Já na vistoria do mês de agosto/22, foi possível identificar a continuidade desta marcação até o KM 95,3 do segmento, conforme mostrado na Figura 71.



Figura 71 - Marcação topográfica das obras no SH-03

De acordo com o Cadastro Georreferenciado apresentado pela Concessionária, existe 1 (um) bueiro duplo localizado no KM 97,4 desse segmento, e sua localização está de acordo com que foi apresentado no Cadastro Georreferenciado, como pode ser visto na Figura 72. Entretanto, foi identificado também a existência de um segundo bueiro duplo localizado no KM 116,6 desse segmento, que não foi identificado no Cadastro Georreferenciado, como pode ser demonstrado na Figura 73. Verificou-se que estes dispositivos de drenagem não estão danificados ou obstruídos.



Figura 72 - Bueiro duplo de acordo com o Georreferenciado - SH-03



Figura 73 - Bueiro duplo no SH-03

Durante a vistoria no mês de agosto/22, para este segmento homogêneo, não foram constatados terraplenos ou estruturas de contenção que apresentassem risco para intervenção emergencial ao corpo estradal da rodovia. Em grande parte da sua extensão, os taludes existentes estão em boas condições. Foi também verificada a existência de cobrimento vegetal em parte dos taludes, sendo necessária a complementação, conforme demonstrado na Figura 74 e na Figura 75.



Figura 74 – Talude de aterro com bom aspecto – SH-03



Figura 75 – Talude de aterro com revestimento vegetal – SH-03

4.1.3.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Por se tratar de trecho não pavimentado, não há sinalização horizontal, permanecendo a situação relatada nos relatórios anteriores. Foi verificada no mês de agosto/22, apenas a presença a implantação da placa de obra, referente às obras de Terraplenagem e Pavimentação de toda a extensão em leito natural, entre o KM 92,3 e o KM 236, conforme pode-se verificar na Figura 76.



Figura 76 - Placa de Obra de Terraplenagem e Pavimentação – SH-03

O Segmento apresenta poucas curvas, tanto horizontais quanto verticais, pouca declividade nos pontos baixos e greide um pouco mais elevado que o terreno natural, não sendo identificada, nesse momento, a necessidade de implantação de defensas ou barreiras.

4.1.3.3 Canteiro Central e Faixa de Domínio

A faixa de domínio apresenta pouca declividade em relação ao terreno natural e a presença de vegetação alta em alguns trechos podendo afetar a visibilidade do usuário, conforme mostrado na Figura 77.



Figura 77 - Vegetação lateral elevada - SH 03

O Verificador recomenda à Concessionária que realize a conferência da plataforma de rolamento, adicionando a largura de 2 (dois) metros, conforme

indicado no item 5.2.8 do PER. Caso seja constatada vegetação dentro dos limites estabelecidos, recomenda que a Concessionária execute o serviço de roçada, a fim de controlar a altura da vegetação na faixa de domínio, atendendo ao item 5.2.8 do PER, uma vez que esse serviço ainda não foi iniciado nesse segmento.

4.1.3.4 Edificações e Instalações Operacionais

Nos projetos funcionais, enviados pela Concessionária em março de 2022 e objeto de “Não Objeção” pelo DER/PI em abril/2022, não estão previstas edificações ou instalações operacionais nesse segmento.

4.1.3.5 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.1.3.6 Obras de Melhoria e Ampliação

Na vistoria do mês de julho/22, foi verificado a mobilização de equipamentos para as obras de melhoria e ampliação no segmento, conforme mostrado na Figura 78. Já na vistoria do mês de agosto/22, foi possível identificar o início das obras nesse Segmento. Os serviços se encontram na fase de terraplenagem, com a execução de escavação de empréstimos no bordo da pista e depósito do material em corpo de aterro, conforme demonstrado na Figura 79, na Figura 80, na Figura 81 e na Figura 82.



Figura 78 – Mobilização de equipamentos - SH 03



Figura 79 – Motoniveladoras espalhando o material na pista – SH-03



Figura 80 – Material compactado na pista – SH-03



Figura 81 – Depósito do material escavado na pista – SH-03



Figura 82 – Escavação do material do bordo da pista – SH-03

4.2 Trecho 02

O Trecho 02, conforme especificado na apresentação do Programa de Exploração Rodoviária, tem condição atual de Não Pavimentado e tem início na rodovia PI 247, Entrº Acesso Distrito Nova Santa Rosa e seu final no Entrº PI 262 (Estrada Palestina), com extensão de 118,9 Km.

Subdivide-se em quatro Segmentos Homogêneos para avaliação de desempenho da Concessionária de acordo com o Item 3.2.2 do PER, quais sejam: (i) Segmento Homogêneo 04 (SH-04); (ii) Segmento Homogêneo 05 (SH-05); (iii) Segmento Homogêneo 06 (SH-06); e (iv) Segmento Homogêneo 07 (SH-07).

Na Figura 83, apresentamos o diagrama linear da rodovia, com o trecho 02 destacado em verde. Em seguida, apresenta-se a análise das características verificadas na vistoria de cada Segmento Homogêneo desse trecho.

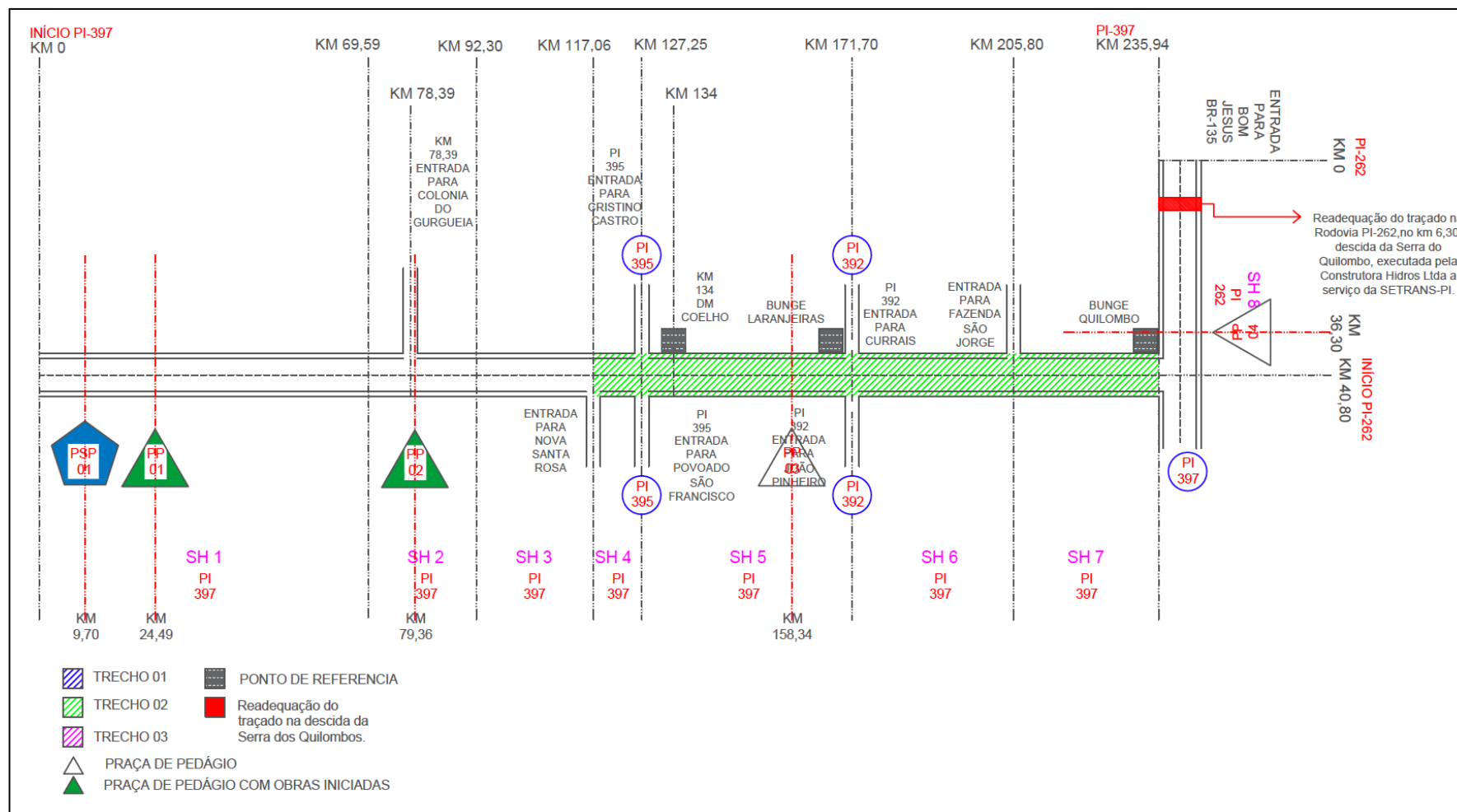


Figura 83 - Diagrama linear da rodovia com destaque ao Trecho 2

4.2.1 Segmento Homogêneo 04

O Segmento Homogêneo 04 é Não Pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, Entrº Acesso Distrito Nova Santa Rosa e término no Entrº PI 395, perfazendo uma extensão de 10,2 Km.

4.2.1.1 Segmentos em leito natural

O Segmento Homogêneo 04 tem seu leito natural rebaixado em relação aos bordos da pista, isso porque foram realizadas sucessivas intervenções na terraplenagem do subleito. Essas intervenções foram raspagens no subleito visando uma melhor trafegabilidade do segmento, com este serviço o material arenoso presente no trecho foi removido. Contudo, esse rebaixamento da estrada favorece o escoamento pluvial para o rolamento da pista, possibilitando o surgimento de pontos de alagamento ao decorrer do segmento. Um exemplo de ponto com leito rebaixado é representado na Figura 84.



Figura 84 - Eixo da rodovia com elevação inferior aos bordos - SH-04

Os serviços executados pela Concessionária, como execução de poços de drenagem (Figura 85), regularização da superfície e conformação, deram à pista um formato abaulado (Figura 86) e melhoraram as condições de tráfego nesse segmento. Embora ocorra muita trepidação durante o tráfego nesta via, não foram encontrados pontos de elevado desgaste e erosão nesse segmento, de forma que ele se encontra trafegável.



Figura 85 - Poço de drenagem - SH-04



Figura 86 - Aspecto abaulado da pista – SH-04

4.2.1.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Em relação à sinalização, o Verificador não identificou nenhuma sinalização vertical durante a vistoria, tampouco dispositivos definitivos de drenagem presentes no Segmento, sendo identificadas apenas as intervenções provisórias de drenagem, já descritas e demonstradas no item anterior.

4.2.1.3 Canteiro Central e Faixa de Domínio

A faixa de domínio não apresenta declividades e foi verificada a existência de vegetação somente do lado direito, sentido crescente da rodovia, que, por sua vez, encontra-se com altura superior ao especificado no item 5.2.8 do PER (Figura 87). Vale ressaltar que a Concessionária iniciou a limpeza mecanizada dos bordos nos quilômetros iniciais do segmento 04, conforme o exposto no item 4.2.1.6 deste Relatório. Contudo, ainda existem pontos com vegetação alta no segmento, conforme o ilustrado pela Figura 87.



Figura 87 - Vegetação alta no bordo direito - SH 04

4.2.1.4 Edificações e Instalações Operacionais

Nos projetos funcionais, enviados pela Concessionária em março de 2022 e objeto de “Não Objeção” pelo DER/PI em abril/2022, não estão previstas edificações ou instalações operacionais nesse segmento.

4.2.1.5 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.2.1.6 Obras de melhoria e ampliação

Na vistoria de agosto/22, verificou-se o início dos serviços de terraplenagem da execução do projeto de executivo de pavimentação deste Segmento, entregue via Ofício GP/DP/22071201 recebido por este Verificador no dia 13 de julho de 2022. Os serviços se encontram na fase de terraplenagem, mais especificamente estão sendo realizados os serviços de escavação de empréstimos no bordo da pista e depósito do material na pista, como pode ser visto nos registros fotográficos abaixo.



Figura 88 - Escavadeiras hidráulicas



Figura 89 - Trator de esteira



Figura 90 - Motoniveladora



Figura 91 - Caminhão pipa

O equipamento exibido na Figura 89, está sendo utilizado na execução do serviço de limpeza da vegetação lateral da rodovia, este serviço foi executado até a extensão de 1,62 km do início segmento 04 (118,68 km da rodovia) até a data da vistoria do mês de agosto/2022. O depósito do material escavado na pista pode ser visto na Figura 92.



Figura 92 - Material depositado na lateral da pista

4.2.2 Segmento Homogêneo 05

O Segmento Homogêneo 05 é Não Pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, com início no Entrº PI 395 e término no Entrº PI 392, perfazendo uma extensão de 44,5 Km.

4.2.2.1 Segmentos em leito natural

A respeito das condições do leito estradal, esse segmento apresenta boas condições de trafegabilidade, com conformação abaulada e direcionamento das

águas pluviais para os bordos da pista e poços de drenagem (Figura 93 e Figura 94), devido a conclusão dos serviços emergenciais executados pela Concessionária, conforme demonstrado nas Figura 95 e Figura 96.



Figura 93 – Valeta de drenagem – SH-05



Figura 94 – Poço de drenagem – SH-05



Figura 95 – Leito estradal após intervenção da Concessionária – SH-5



Figura 96 – Leito estradal após intervenção da Concessionária – SH-5

Apesar desse segmento estar em boas condições, foram registrados alguns pontos com material solto, gerando instabilidade ao trafegar conforme mostrado na Figura 97, indicando baixa capacidade de suporte e coesão do material. Esses pontos merecem atenção pois podem gerar interrupção de tráfego em caso de atolamentos.



Figura 97 – Trecho com material solto – SH-05

Porém, conforme já relatado nos meses anteriores, nos pontos de saída da água da rodovia para os poços de drenagem, é possível verificar início de processo erosivo, conforme mostrado na Figura 98 e na Figura 99. Esses pontos têm potencial de risco elevado, uma vez que os buracos causados pela erosão comprometem parte da largura da pista. Assim, recomenda-se que sejam feitas intervenções nesses pontos a fim de eliminar a situação de risco relatada.



Figura 98 - Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais – SH-05



Figura 99 - Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais – SH-05

Apesar dos pontos relatados acima, não foram encontrados pontos de interrupção de tráfego nesse segmento, como os registrados nos últimos meses do ano anterior, demonstrando melhora nas condições de trafegabilidade.

4.2.2.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Em relação à sinalização, o Verificador não identificou qualquer sinalização vertical durante a vistoria ou quaisquer dispositivos definitivos de drenagem presentes no Segmento, não havendo alteração em relação ao verificado nos meses anteriores, sendo identificadas apenas as intervenções provisórias realizadas pela Concessionária.

4.2.2.3 Canteiro Central e Faixa de Domínio

A faixa de domínio não apresenta declividades e foi verificada a existência de vegetação apenas em alguns pontos isolados que, por sua vez, encontra-se com altura superior ao especificado no item 5.2.8 do PER (Figura 100), mantendo-se as condições relatadas anteriormente. O Verificador Independente sugere à Concessionária a conferência da largura da plataforma de rolamento, somando-se a largura de roçada estipulada no item 5.2.8 do PER e, caso necessário, a execução do serviço de roçada, a fim de controlar a altura da vegetação presente na faixa de domínio.



Figura 100 - Vegetação no segmento 05

4.2.2.4 Edificações e Instalações Operacionais

Verificou-se a conclusão da implantação de poço para abastecimento d'água na localização da Praça de Pedágio P3, conforme relatado em oportunidades anteriores, conforme mostrado na Figura 101.



Figura 101 – Poço de abastecimento da Praça de Pedágio P3 – SH-05

Não foram iniciados os serviços de construção das edificações e instalações operacionais nesse segmento, para além da implantação do poço de abastecimento d'água registrado no parágrafo anterior, registrando-se que no mês de abril de 2022 o Poder Concedente, na figura do DER/PI, manifestou “Não Objeção” aos Projetos Funcionais das Edificações e Instalações Operacionais. No Segmento Homogêneo 05, a Concessionária prevê a implantação da Praça de Pedágio 03 (P3).

Em revisão aos projetos funcionais enviados anteriormente, a Concessionária solicitou alteração da localização da Base de Serviços Operacionais (BSO) e do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), inicialmente previsto para serem instalados juntamente à praça P2, passando agora a serem instalados juntos à Praça P3. A revisão proposta pela Concessionária já foi analisada por este Verificador e agora estão sob análise do Poder Concedente.

4.2.2.5 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.2.3 Segmento Homogêneo 06

O Segmento Homogêneo 06 é Não Pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, com início no Entrº PI 392 e término na Divisa de Municípios Currais/Bom Jesus, perfazendo uma extensão de 34,1 Km.

4.2.3.1 Segmentos em leito natural

Para conferir uma melhor trafegabilidade ao trecho, a Concessionária realizou serviços de terraplenagem e obras provisórias de drenagem no subleito do Segmento 06. Após a intervenção da Concessionária a pista do Segmento Homogêneo 06 adquiriu formato abaulado em relação ao bordo, devido a raspagem e a compactação do subleito, conforme mostra a Figura 102. Contudo, verificou-se que ocorreu desprendimento de bastante material do subleito, formando locais com material solto (Figura 103 e Figura 104), isso causa instabilidade no tráfego e risco de atolamento, mesmo em período seco. Tendo em vista que no período de chuvas esses pontos de material solto se tornarão pontos de atoleiro, novas intervenções visando uma nova compactação do solo e/ou elevação do greide da pista são recomendadas.



Figura 102 - Subleito com abaulamento em relação ao bordo-SH-06



Figura 103 - Trecho com material solto-SH-06



Figura 104 - Trecho com material solto-SH-06

Em alguns pontos desse seguimento, foi possível constatar que o leito estradal possui elevação inferior aos bordos da rodovia em longa extensão, conforme demonstrado na Figura 105. Essa condição, já relatada em outros segmentos, pode gerar acúmulo de águas pluviais no leito estradal, motivo pelo qual destaca-se a necessidade de manutenção periódica, bem como avaliação dos trechos que necessitam ter o greide levantado para atendimento aos pré-requisitos do PER relativos aos Trabalhos Iniciais, mais especificamente no seu item 1.1.13 – Elevação de Greide da Rodovia.



Figura 105 - Eixo da rodovia com elevação inferior aos bordos - SH-06

Os dispositivos de drenagem temporários executados durante as intervenções mencionadas anteriormente são exibidos na Figura 106, Figura 107, Figura 108 e Figura 109.



Figura 106 - Valeta de drenagem lado direito (sentido crescente)



Figura 107 - Valeta de drenagem lado esquerdo (sentido crescente)



Figura 108 - Poço de drenagem



Figura 109 - Entrada para poço de drenagem (final da valeta)

Tendo em vista as imagens acima, verificou-se que os dispositivos provisórios de drenagem se apresentam em bom estado no geral, contudo vale ressaltar que o período de chuvas da região ainda está por vir, logo deve-se manter atenção quanto a formação de pontos de alagamento.

4.2.3.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Em relação à sinalização, o Verificador identificou apenas uma placa de sinalização de não ultrapassagem conforme mostrado na Figura 110, no sentido decrescente da Rodovia.



Figura 110 - Placa indicativa de "Não ultrapasse" - SH-06

Não foram identificados dispositivos definitivos de drenagem presentes no Segmento, não havendo alteração em relação ao verificado nos meses anteriores, sendo identificadas apenas as intervenções provisórias realizadas pela Concessionária.

4.2.3.3 Canteiro Central e Faixa de Domínio

A faixa de domínio, em sua maior extensão, não apresenta vegetação acima da altura permitida no item 5.2.8 do PER, devido à existência de lavoura muito próxima ao leito da rodovia em praticamente toda a extensão desse segmento. Contudo, ainda apresentam pontos com vegetação alta em pequenos trechos, estes podendo ser corrigidos quando forem realizadas novas intervenções no segmento, dado que a ocorrência de pontos de vegetação alta (Figura 111) neste segmento é baixa.



Figura 111 - Ponto com vegetação acima do limite no PER

4.2.3.4 Edificações e Instalações Operacionais

Nos projetos funcionais, enviados pela Concessionária em março de 2022 e objeto de “Não Objeção” pelo DER/PI em abril/2022, não estão previstas edificações ou instalações operacionais nesse segmento.

4.2.3.5 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.2.4 Segmento Homogêneo 07

O Segmento Homogêneo 07 é Não Pavimentado e está localizado na Rodovia PI 397, com início na Divisa de Municípios Currais/Bom Jesus e término no Entrº PI 262 (Estrada Palestina), perfazendo uma extensão de 30,1 Km.

4.2.4.1 Segmentos em leito natural

Na vistoria realizada em agosto/22, foram identificados alguns pontos com material solto na pista podendo gerar interrupção de tráfego em caso de atolamentos, como pode ser visto na Figura 112 e na Figura 113. Verificou-se também que no trecho entre o KM 215,3 e o KM 221,4 do segmento, a pista encontra-se bastante deteriorada causando instabilidade ao trafegar neste trecho, conforme mostrado na Figura 114 e na Figura 115.



Figura 112 – Ponto com material solto – SH-07



Figura 113 – Ponto com material solto – SH-07



Figura 114 – Pista deteriorada – SH-07



Figura 115 – Pista deteriorada – SH-07

Em alguns trechos desse segmento, foi possível constatar que o leito estradal possui elevação inferior aos bordos da rodovia em longa extensão, conforme demonstrado na Figura 116. Essa condição pode gerar acúmulo de águas pluviais no leito estradal, motivo pelo qual destaca-se a necessidade de manutenção periódica, bem como avaliação dos trechos que necessitam ter o greide levantado para atendimento aos pré-requisitos do PER relativos aos Trabalhos Iniciais, mais especificamente no seu item 1.1.13 – *Elevação de Greide da Rodovia*.



Figura 116 – Leito da pista com a elevação inferior aos bordos da rodovia - SH 07

Verificou-se também que os pontos anteriormente susceptíveis a alagamento e atoleiro permanecem em boas condições devido aos serviços de conformação da pista de rolamento, abertura de poços de drenagem e valetas de drenagem para direcionamento das águas, conforme mostrado na Figura 117 e na Figura 118.



Figura 117 – Valeta de drenagem no SH-07



Figura 118 – Poço de drenagem no SH-07

4.2.4.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

Não foi verificada a existência de sinalizações verticais nesse segmento, bem como dispositivos de segurança, mesmo porque, devido às características geométricas, não foi identificada, nesse momento, a necessidade de defensas ou barreiras.

4.2.4.3 Canteiro Central e Faixa de Domínio

Durante a vistoria do mês de agosto/22, verificou-se que foi realizado o serviço de limpeza da vegetação na faixa de domínio em todo segmento, trechos onde havia vegetação alta, desta forma mantendo a vegetação baixa conforme especificado no item 5.2.8 do PER, como pode ser observado na Figura 119, na Figura 120, na Figura 121 e na Figura 122.



Figura 119 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07



Figura 120 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07



Figura 121 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07



Figura 122 – Faixa de domínio após o serviço de limpeza da vegetação – SH 07

4.2.4.4 Edificações e Instalações Operacionais

Nos projetos funcionais, enviados pela Concessionária em março de 2022 e objeto de “Não Objeção” pelo DER/PI em abril/2022, não estão previstas edificações ou instalações operacionais nesse segmento.

4.2.4.5 Sistemas Elétricos e de Iluminação

Não foram identificados sistemas de iluminação implantados neste segmento.

4.2.4.6 Obra de Melhoria e Ampliação

Na vistoria do mês de agosto/22, foi possível identificar o início da mobilização de equipamentos e recursos humanos para a execução das obras de melhoria e ampliação no segmento, conforme demonstrado na Figura 123, na Figura 124 e na Figura 125.



Figura 123 – Placa de obra entre o KM 92,8 e KM 236 - SH 07



Figura 124 – Escavadeiras mobilizadas para a execução das obras - SH 07



Figura 125 – Bordos da pista limpo e com estaqueamento - SH 07

4.3 Trecho 03

O Trecho 03, conforme especificado na Apresentação do Programa de Exploração Rodoviária, apresenta característica de pavimentado, tendo o seu início do trecho na rodovia PI 262, Entrº PI 397 (Km 236,00) e seu final no Entrº PI 135 (p/ Bom Jesus), com extensão de 40,8 Km.

O trecho é composto somente por um Segmento Homogêneo para avaliação de desempenho da Concessionária, de acordo com o Item 3.2.2 do PER, sendo este o Segmento Homogêneo 08 (SH-08).

Apresenta-se na Figura 126, diagrama linear da rodovia, com o trecho 03 destacado em lilás e, em seguida, análise das características verificadas na vistoria do Segmento Homogêneo desse trecho.



4.3.1 Segmento Homogêneo 08

O Segmento Homogêneo 08 é pavimentado e está localizado na Rodovia PI 262, com início no Entrº PI 397 (Km 236,00) e seu final no Entrº PI 135 (p/ Bom Jesus), perfazendo uma extensão de 40,8 Km.

4.3.1.1 Pavimento

Considerando a correspondência enviada pelo Poder Concedente através do CMOG, Ofício Nº 145/2022/SUPARC, que solicitou a suspensão da obrigação de executar os serviços previstos no item 1.1 do PER - Trabalhos Iniciais, na extensão da obra de readequação do traçado no km 33 desse segmento, não serão avaliados serviços nesse local, sendo feita apenas o registro do avanço dessas obras e os possíveis impactos no Contrato de Concessão e concentrando a análise nos serviços executados pela Concessionária, bem como o estado geral da rodovia no restante do segmento.

Na vistoria de agosto/22 não foram verificados grandes defeitos no pavimento da faixa de rolamento, mas o trecho apresenta formação de buracos e painelas no acostamento da pista (Figura 127), principalmente nas áreas de entrada e saída de veículos, o trecho apresenta muitos acessos laterais, o que pode ser verificado nas Figura 128, Figura 129, Figura 130 e Figura 131.



Figura 127 - Formação de buraco no acostamento-SH-08



Figura 128 - Acostamento danificado no acesso lateral

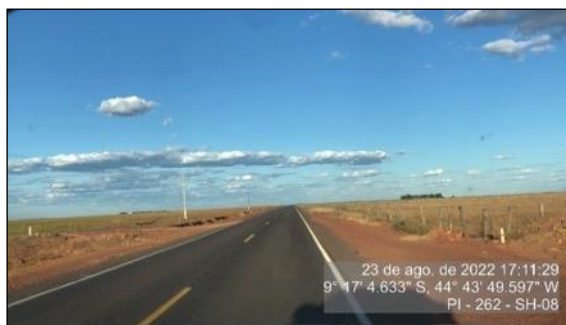


Figura 129 - Acostamento danificado no acesso lateral



Figura 130 - Acostamento danificado no acesso lateral



Figura 131 - Acostamento danificado no acesso lateral

A obra de correção do traçado no km 33,0 se encontra na fase de terraplanagem, sendo realizados serviços de escavação e aterro (Figura 132 e Figura 133), com desmonte de rocha nos locais com material de 3ª categoria (Figura 134).

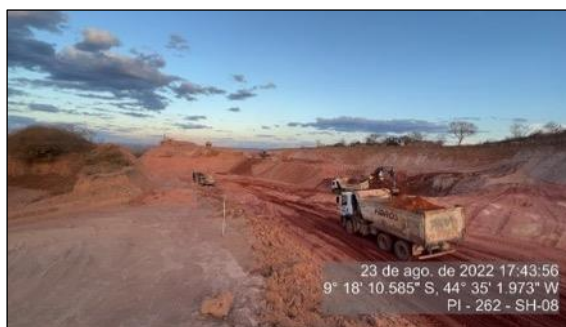
Figura 132 - Obra de correção do traçado no Km 33 –
Início da Subida da Serra - SH-08Figura 133 - Obra de correção do traçado no Km 33 –
Início da Subida da Serra - SH-08



Figura 134 - Execução de furos para desmonte de rocha

4.3.1.2 Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança

A sinalização horizontal se apresenta em quase todo o segmento 08, excusa apenas o trecho onde estão sendo realizadas intervenções das obras de readequação do traçado da descida da Serra do Quilombo, por parte da Contratada pela SETRANS-PI. As boas condições da sinalização horizontal podem ser vistas na Figura 135 e Figura 136.



Figura 135 - Sinalização horizontal -SH-08

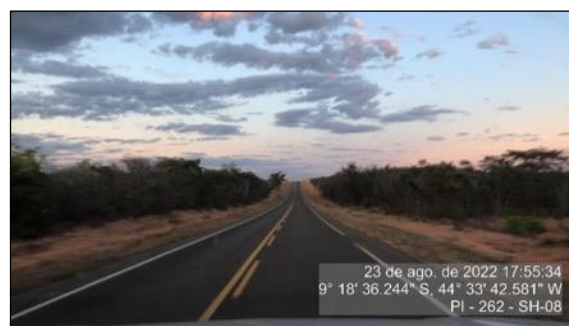


Figura 136 - Sinalização horizontal -SH-08

4.3.1.3 Drenagem e Obras de Arte Correntes

Verificou-se a existência nesse segmento de dispositivos de drenagem, sendo estes: meio-fio, descidas d'água e bueiros. Segundo o cadastro georreferenciado o bueiro deste segmento deveria se encontrar no km 33,00 da PI-262, contudo ele se encontra no km 28,50 da PI-262, conforme exibido na Figura 137.



Figura 137 - Bueiro do Segmento 08

Exemplos dos demais dispositivos de drenagem presentes no Segmento 08 podem ser vistos nas Figura 138 e Figura 139.



Figura 138 - Meio-fio à direita-SH-08



Figura 139 - Descida d'água-SH-08

4.3.1.4 Terraplenos e Estruturas de Contenção

Durante a vistoria, para este segmento homogêneo, não se verificou terraplenos ou estruturas de contenção que apresentassem risco para intervenção emergencial ao corpo estradal da rodovia. Além disso, os terraplenos apresentaram cobertura vegetal, confirmando sua conformidade com os padrões de segurança.



Figura 140 - Terrapleno com cobertura vegetal-SH-08

O trecho apresenta greide um pouco mais elevado que o terreno natural, elevação de curvas verticais mais brandas no início do Segmento e em torno do Km 30,0 na região de Serra, apresenta elevações maiores, porém, conforme já destacado no item 4.3.1.1, esse trecho está sob intervenção de obras contratada pela SETRANS-PI.

4.3.1.5 Canteiro Central e Faixa de Domínio

Acerca da faixa de domínio o segmento se apresenta com vegetação lateral dentro do limite definido pelo PER, dado que o serviço de roçada foi executado recentemente neste trecho, isto pode ser constatado nas Figura 141 e Figura 142.

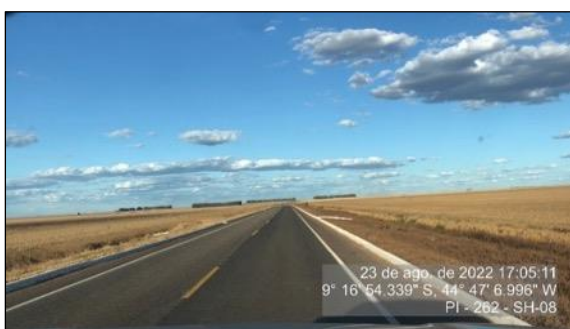


Figura 141 - Vegetação baixa no bordo da pista-SH-08



Figura 142 - Vegetação baixa no bordo da pista-SH-08

4.3.1.6 Edificações e Instalações Operacionais

Verificou-se a implantação de poço para abastecimento d'água na localização da praça de Pedágio P4, conforme apresentado na Figura 142.



Figura 143 - Poço de abastecimento d'água - Praça de Pedágio P4

Foi construído a edificação relativa à torre de comunicação da P4, conforme ilustrado pela Figura 144.

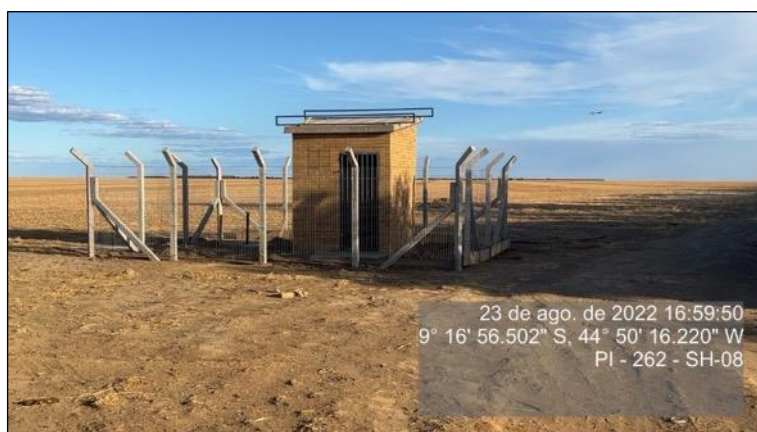


Figura 144 - Torre de comunicação da P4-SH-08

4.3.1.7 Obras na Descida da Serra do Quilombo

Conforme já mencionado no item 4.3.1.1, as obras de adequação do traçado da Serra do Quilombo continuam em execução, em fase de serviços de terraplenagem. Sobre este ponto, cabe ressaltar que este Verificador emitiu uma análise extensa e detalhada através do Ofício Nº 035/2022/VI PI 397, de 08 de julho de 2022, em que elenca os diversos aspectos e impactos da referida obra no Contrato de Concessão Patrocinada 003/2021.

Em complemento a análise feita no Ofício supra referenciado, este Verificador vem acompanhando a evolução da referida obra e registrando seu

avanco nos Relatórios de Verificação Geral subsequentes, tendo registrado os serviços em andamento de escavação, a execução de bota-foras, a execução de corpos de aterro, dentre outros.

No mês de agosto, além dos serviços acima mencionados, cabe pontuar alguns aspectos importantes verificados durante a vistoria realizada.

O primeiro é a execução de bota-fora de grandes dimensões na margem direita da Rodovia (sentido crescente), em que o material foi depositado sobre a vegetação nativa existente, conforme pode ser verificado pelas imagens a seguir.

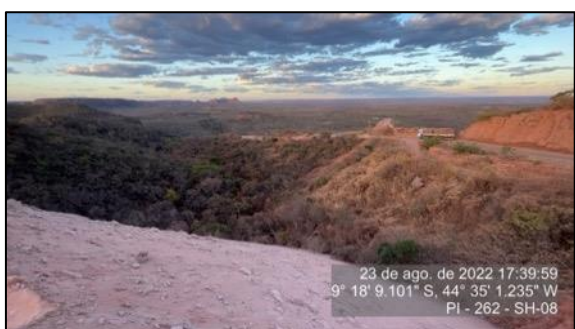


Figura 145 – Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 1



Figura 146 – Topo do depósito de material escavado (bota-fora)



Figura 147 - Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 2

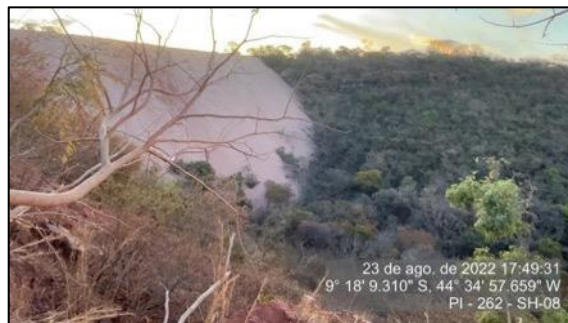


Figura 148 - Talude de bota-fora avançando sobre mata nativa - 3

Como pode ser depreendido das imagens mostradas acima, o talude deixado tem grande altura e não possui bermas de estabilidade. Aliado ao fato de o material ter sido depositado sem compactação, conforme demonstrado em oportunidades anteriores, esse maciço tem risco elevado de colapso por deslizamento ou rupturas em cunha.

De fato, começam-se a observar a formação de trincas (Figura 149 e Figura 150) no bordo superior do maciço, corroborando com o exposto acima.



Figura 149 – Formação de trincas no bordo do Bota-fora - 1



Figura 150 – Formação de trincas no bordo do Bota-fora - 2

Conforme mencionado no Ofício Nº 035/2022/VI PI 397 deste Verificador, essa condição incorre em grande passivo ambiental para a Rodovia PI-262, ora sob Concessão através do Contrato de PPP 003/2021. Há também o risco elevado de rompimento desse talude, ainda mais quando considerado a aproximação do período chuvoso.

Por fim, chama-se atenção para a condição do pavimento existente, atualmente em uso, no trecho da subida da Serra do Quilombo. Uma vez que os trabalhos iniciais foram suspensos nessa região, nota-se uma grande deterioração do pavimento existente, conforme demonstrado na Figura 151, na Figura 152, na Figura 153 e na Figura 154, devido ao tráfego normal da rodovia e do tráfego adicional ocasionado pela obra em questão.



Figura 151 – Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 1



Figura 152 – Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 2



Figura 153 - Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 3



Figura 154 - Pavimento deteriorado na descida da Serra do Quilombo - 4

Uma vez que a Concessionária teve os trabalhos suspensos nesse trecho, corre-se o risco de interrupção do tráfego da rodovia PI-262, por conta da situação relatada acima.

4.4 Registros Fotográficos das Rodovias PI 397 / PI-262 entre os dias 22/08/2022 e 24/08/2022

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Rodovias PI-397/ PI-262 - início do segmento homogêneo 1 - segmento pavimentado.



Sinalização vertical, placa informativa, com fixação de madeira implantada pela Concessionária.



Sinalização horizontal (pintura) em boas condições.



Trevo da interseção da Transcerrados(PI-397) com a PI-247 / BR 324 após os serviços de capina e roçada.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Bueiro simples de drenagem sem obstruções, localizado no KM 0.



Bueiro simples de drenagem sem obstruções, localizado no KM 10,4.



Bueiro simples de drenagem sem obstruções, localizado no KM 12,7.



Decida d'água sem obstruções.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Diferença de nível do pavimento asfáltico entre as faixas de rolamento da pista, no KM 65,50.



Equipe da Concessionária realizando o serviço de limpeza da faixa de domínio.



Equipe da Concessionária instalando os delimitadores de faixa de domínio.



Sensor de veículos instalado no KM 10.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Implantação da sinalização vertical no segmento.



Implantação da sinalização vertical no trevo da interseção da Transcerrados (PI-397) com a PI-247 / BR 324.



Zona com desgaste no pavimento.



Delimitador de faixa de domínio.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Obras das instalações da praça de pedágio 01.



Cabine da torre de comunicação da Praça de Pedágio 01.



Poço de água da Praça de Pedágio 01.



Reservatório de água para o abastecimento do caminhão pipa.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Canteiro de obras da Praça de Pedágio 01.



Equipe de serviço realizando o serviço de terraplenagem.



Equipe de serviço realizando o serviço de terraplenagem.



Placa da obra da implantação da Praça de Pedágio 01.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 1

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Trincas longitudinais no pavimento asfáltico da faixa de rolamento.



Trincas longitudinais e transversais no pavimento asfáltico do acostamento.



Talude de aterro em boas condições.



Final do segmento homogêneo 1 - Ainda necessitando de complementação na sinalização horizontal.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 2

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 2 - segmento pavimentado. Ainda precisando de complementação na sinalização horizontal.



Pavimento asfáltico em boas condições para tráfego. Sinalização horizontal (pintura) em boas condições.



Acostamento em boas condições.



Poço de água e instalação de gerador na Praça de Pedágio P2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 2

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Caminhão comboio a esquerda e caminhão pipa a direita-Canteiro da P2



Banheiro do canteiro de obras da P2



Escavadeira hidráulica ao fundo e motoniveladora a direita-Canteiro da P2



Reservatório de água da Praça de Pedágio P2 já implantado pela Concessionária.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 2

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Pavimento em boas condições de trafegabilidade.



Talude lateral da pista - lado direito sentido crescente da pista.



Talude lateral da pista - lado esquerdo sentido crescente da pista.



Pintura em boas condições.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 2

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Vegetação baixa nos bordos da pista devido aos serviços de roçada.



Final do Segmento 2. Placa de obras de Melhoria e Ampliação



Final do segmento homogêneo 2 - Com sinalização horizontal coberta parcialmente por material argiloso.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 3

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 3 – segmento não pavimentado.



Placa de obras de Terraplenagem e pavimentação no segmento.



Marcação topográfica no segmento para implantação das obras de Melhoria e Ampliação.



Terraplino em boas condições.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 3

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Bueiro duplo localizado no KM 97,4 do segmento, não está danificado ou obstruído.



Bueiro duplo localizado no KM 116,6 do segmento, não está danificado ou obstruído.



Obras de Melhoria e Ampliação no segmento.



Escavação de caixa de empréstimo e bota-dentro.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 3

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Motoniveladora espalhando o material na pista.



Serviço de terraplenagem sendo executado no segmento.



Vegetação alta no bordo da pista.



Final do segmento homogêneo 3 – segmento não pavimentado.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 4

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Caminhão pipa em serviço no início do segmento 04



Trecho do segmento 04 em serviço de terraplenagem



Final do trecho em serviço de terraplenagem



Depósito de material na lateral da pista, originado da escavação do bordo da pista do Segmento 04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 4

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Equipamentos realizando serviço de escavação do bordo da pista do Segmento 04



Trator realizando serviços de remoção vegetal mecanizada na lateral da pista do Segmento 04



Segmento em leito natural



Ponto com vegetação alta no bordo da pista

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 4

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Ponto com vegetação alta no bordo da pista



Final do segmento homogêneo 4 – segmento com leito natural. Vegetação alta no bordo da pista.



Poço de drenagem do Segmento 04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 5

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 5 - segmento em leito natural.



Trecho do segmento com material solto.



Valeta de drenagem para melhorar o escoamento da água para os poços de drenagem.



Vegetação alta no bordo da pista.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 5

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Poço de drenagem em perfeitas condições.



Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais.



Erosão causada pelo fluxo de águas pluviais.



Poço de água da Praça de Pedágio P3 já implantado pela Concessionária.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 5

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Equipe de serviço da Concessionária realizou o abaulamento da pista para evitar o acúmulo de água no seu eixo.



Final do segmento homogêneo 5 - segmento em leito natural.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 6

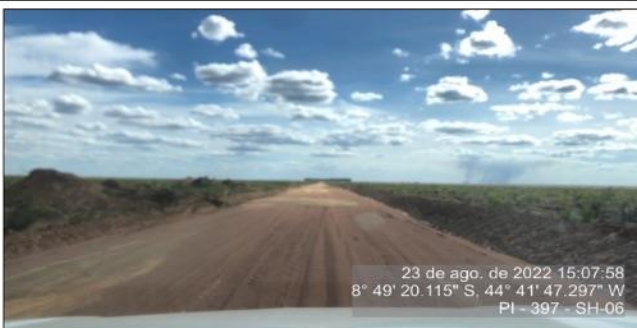
Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 6 - segmento em leito natural
apresentando material solto e vegetação de bordo alta



Bordo da pista precisando de limpeza e roçada.



Ponto do trecho com material solto.



Ponto do trecho com material solto.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 6

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Poço de drenagem feito pela Concessionária.



Segmento com eixo da pista mais baixo que a cota do terreno, podendo ocasionar acúmulo de água na pista.



Ponto do trecho com material solto.



Ponto do trecho com material solto.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 6

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Entrada para poço de drenagem com valeta de drenagem.



Valeta de drenagem.



Erosão na entrada do poço de drenagem.



Final do segmento homogêneo 6 - segmento em leito natural.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 7

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 7 - segmento em leito natural.



Leito estradal com elevação inferior aos bordos da rodovia .



Bordos da pista após o serviço de limpeza da vegetação na faixa de domínio .



Trecho com material solto na pista.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 7

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Valeta de drenagem para escoamento de águas pluviais para os poços de drenagem.



Poço de drenagem.



Trecho com leito estradal deteriorado.



Trecho com leito estradal deteriorado.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 7

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Marcação topográfica no segmento para implantação das obras de Melhoria e Ampliação.



Início da mobilização de equipamentos para obra de melhoria e ampliação do segmento.



Placa de obras de Terraplenagem e pavimentação entre o KM 92,8 e KM 236,0.



Final do segmento homogêneo 7 - segmento em leito natural.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 8

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Início do segmento homogêneo 8 - segmento pavimentado.



Sinalização horizontal em boas condições.



Sinalização vertical visível após serviço de roçada nos bordos da pista.



Curva com sinalização horizontal e pavimento em bom estado

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 8

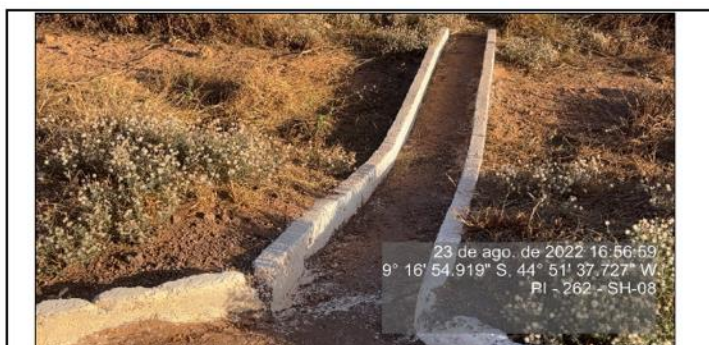
Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Zona com desgase no pavimento asfáltico do acostamento da pista.



Zona com desgase no pavimento asfáltico do acostamento da pista em local de acesso lateral irregular



Descida d'água sem obstruções.



Linha de bordo e meio-fio da pista em bom estado.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 8

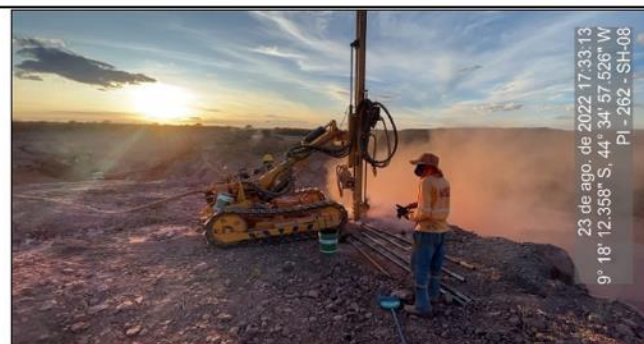
Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



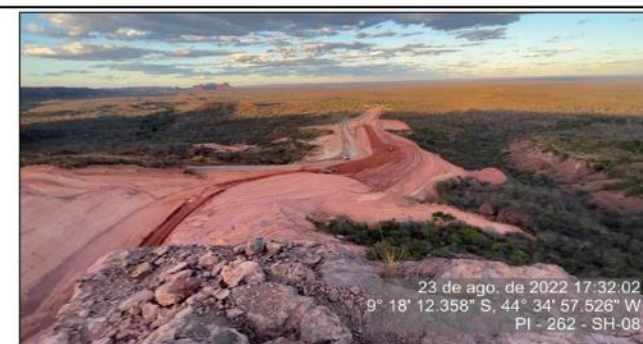
Bueiro situado no Segmento 08.



Obra de correção do traçado da Serra do Quilombo, km 33,65 da Rodovia PI-262, a serviço da SETRANS-PI.



Obra de correção do traçado da Serra do Quilombo, km 33,65 da Rodovia PI-262, a serviço da SETRANS-PI.



Obra de correção do traçado da Serra do Quilombo, km 33,65 da Rodovia PI-262, a serviço da SETRANS-PI.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - SEGMENTO HOMOGÊNEO 8

Data: 22/08/2022 a 24/08/2022



Poço de água da Praça de Pedágio P4 já implantado pela Concessionária.



Edificação da torre de comunicação da P4.



Pavimento danificado na área da obra de correção do traçado da Serra do Quilombo, km 33,65 da Rodovia PI-262, a serviço da SETRANS-PI.



Final do segmento homogêneo 8 - sinalização horizontal conservadas.

INDICADORES DE DESEMPENHO

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

Não aplicável no momento, uma vez que a Concessão Patrocinada (PPP) ainda se encontra em fase de Trabalhos Iniciais e início das obras de Melhoria e Ampliação. Ao fim dessa fase será realizada uma vistoria conjunta entre o Poder Concedente DER-PI, Agência Reguladora AGRESPI, Concessionária Grãos do Piauí e Verificador Independente Consórcio EVVIA ICO, como condição para autorização de início da cobrança de pedágio. Dessa forma iniciando a avaliação dos indicadores que gerará uma nota de desempenho para a Concessionária. Item 5.1.7 do PER - *Indicadores de Desempenho*:

Os indicadores serão medidos primeiramente ao final dos Trabalhos Iniciais como condição para autorização do início da cobrança de pedágio, e posteriormente, nas periodicidades constantes de cada quadro/indicador ao longo do contrato, como condição para pagamento da Contraprestação Pecuniária. (grifo nosso)

Ao final da fase de trabalhos Iniciais, os indicadores de desempenho serão medidos conforme definidos no PER e reproduzidos no item 2.7 do presente Relatório.

**METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS INDICADORES DE
DESEMPENHO**

6. METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS INDICADORES

O item 4 do PER prevê “Levantamento de campo no mínimo 2 (duas) vezes ao ano dos indicadores: IRI, trilha de roda, retro refletância de sinalização horizontal e vertical, área trincada no pavimento, drenagem subterrânea e todos os outros indicadores previstos nesse PER”.

Neste contexto, o presente tópico visa expor as considerações, definições e metodologia a serem utilizadas para o levantamento destes indicadores de desempenho, levando em consideração o Sistema de Aferição dos Indicadores listado no item 5.7 do PER.

Porém, considerando a atual fase da Concessão (Trabalhos Iniciais), ainda não será realizada esta aferição.

Sendo assim, em momento oportuno serão inseridos neste item todo o sistema a ser utilizado para esta aferição. Ressalta-se que o sistema informatizado para aferição e acompanhamento de indicadores está em fase final de implantação, conforme detalhado no item 3.1.2 do presente relatório.

OPERAÇÃO RODOVIÁRIA

7. OPERAÇÃO RODOVIÁRIA

Os serviços de operacionalização da Concessão consistem na implantação da infraestrutura de um CCO (Centro de Controle Operacional), da Disponibilização de Equipamentos e Veículos, da Administração da Concessão, dos Sistemas de Controle de Tráfego, de Atendimento ao Usuário, Sistemas de Pedágio e Controle da Arrecadação, Sistemas de Comunicação, Sistemas de Pesagem de Veículos de Carga, Implantação de Bases Operacionais. Esses serviços têm início na assinatura do Contrato de Concessão, prolongando-se até a devolução do sistema ao Poder Concedente.

Porém, considerando a atual fase da Concessão, em fase de Trabalhos Iniciais, não serão abordados ainda de maneira aprofundada. No entanto, registra-se que a Concessionária iniciou a mobilização das instalações do CCO, em imóvel localizado na cidade de Bom Jesus.

CONTROLE DE PENDÊNCIAS

8. CONTROLE DE PENDÊNCIAS

Na sequência, apresentamos a lista dos assuntos em aberto ou pendentes de respostas por parte dos agentes contratuais, tratados por meio de comunicações oficiais ou verificados nas obrigações contratuais e demais regulamentações. Os pontos que tiverem o status em andamento serão melhor detalhados a seguir.

Sugerimos que, nos assuntos gerais, comuns da Concessão, as Comunicações sejam enviadas a todos os agentes contratuais, visando ao perfeito acompanhamento da Concessão e à possibilidade de atualização do Controle de Pendências.

Tabela 18 - Controle de pendências – Parte 1/3

PENDÊNCIAS	DOCUMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS
Posicionamento do Comitê de Monitoramento e Gestão (CMOG) / Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC) referente a utilização da faixa de domínio para receita marginal	Ofício Nº 054/2022/VI_PI397	18/08/22	CMOG / SUPARC	Aguardando manifestação CMOG/SUPARC
Análise da Apresentação da Nova Solução Técnica para Sistema de Detecção de Altura na entrada de cada praça de pedágio, nos dois sentidos.	GP/DP/22051802 e 028/2022/VI_PI397	06/06/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta do PODER CONCEDENTE quanto à "Não Objeção"
Análise da "não objeção" do Verificador Independente e do DER-PI - Dimensionamento da rota dos veículos operacionais e nova localização da BSO / SAU, transferida da Praça de Pedágio P2 para a Praça de Pedágio P3. SEI DER-PI sob nº 00016.001132/2022-01	Correspondência Eletrônica GP- não objeção do Poder Concedente no Sistema de Sinalização do AVI	26/05/22	DER-PI	Aguardando resposta PODER CONCEDENTE quanto à "Não Objeção"
Análise do pedido de abertura de processo de Reequilíbrio em razão da não obtenção do benefício do REIDI na RFB enviado pela Concessionária Grãos do Piauí, Solicitando ao Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos (CMOG) / Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC)	GP/DP/22042001 e 027/2022/VI_PI397	25/05/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta CMOG/SUPARC
Análise da ERRATA do Laudo de Avaliação Imobiliária enviada pela Concessionária Grãos do Piauí, Apresentado inicialmente no Ofício GP/DP/22050402, com finalidade de Determinar o Valor de Mercado para fins de Desapropriação para Implantação da Praça P1.	GP/DP/22052301 e 029-2022_VI_PI397	23/05/22	CMOG / SUPARC	Aguardando emissão de Decreto de Utilidade Pública
Análise e "não objeção" do DER-PI do Projeto do Sistema de Sinalização da pista AVI das praças de pedágio enviado pela Concessionária Grãos do Piauí.	Correspondência Eletrônica GP- não objeção do Poder Concedente no Sistema de Sinalização do AVI	26/05/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta PODER CONCEDENTE quanto à "Não Objeção"
Análise do Projeto Executivo das obras de Ampliação e Melhoramento da Rodovia no Segmento Homogêneo 3 (Processo no SEI sob Nº 00016.001039/2022-99) enviado pela Concessionária Grãos do Piauí.	053/2022/VI_PI397	17/08/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí

Tabela 19 - Controle de pendências – Parte 2/3

PENDÊNCIAS	DOCUMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS
Análise das considerações do VI em relação Projeto Executivo das obras de Ampliação e Melhoramento da Rodovia no Segmento Homogêneo 07 apresentado pela Concessionária Grãos do Piauí.	037/2022/VI_PI397	06/07/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí
Análise das considerações do VI em relação ao Projeto do BSO e SAU Provisório até que a base definitiva seja construída juntamente com a Praça de Pedágio P03 (Processo no SEI sob Nº 00016.001132/2022-01), apresentado pela Concessionária Grãos do Piauí.	036/2022/VI_PI397	08/07/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí
Análise da solicitação para proteção de reservas legais dentro da faixa de domínio, com dispensa dos serviços de roçadas conforme exigido no item 1.1.3.1 do PER.	GP/DP/22062101 e 046/2022/VI_PI397	26/07/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta CMOG/SUPARC
Análise da Solicitação da Concessionária para aprovação para (i) a realização de acordo extrajudicial de área a ser desapropriada e (ii) emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Torre de Comunicação 11.	GP/DP/22062301, 042/2022/VI_PI397 e 250/2022/SUPARC	23/06/22	CMOG / SUPARC	Aguardando emissão de Decreto de Utilidade Pública
Análise da revisão aos Projetos Executivos de recuperação do pavimento e sinalização horizontal e vertical dos trechos pavimentados. enviado pela Concessionária Grãos do Piauí.	GP/DP/22081801	19/08/22	Verificador Independente	Aguardando resposta Verificador Independente
Análise da documentação de Renovação da Garantia de Execução do Contrato de Concessão, atendendo ao previsto na Cláusula 42.18 do Contrato de Concessão, apresentada pela Concessionária	GP/DP/22062202 e 039/2022/VI_PI397	22/06/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta CMOG/SUPARC
Análise das considerações do VI a respeito da Solicitação da Concessionária para (i) Concordância com a realização de acordo extrajudicial da área a ser desapropriada no valor que especifica; (ii) Providências para a emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Praça de Pedágio P02.	043/2022/VI_PI397	15/07/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí
Análise das considerações do VI a respeito da Solicitação da Concessionária para (i) Concordância com a realização de acordo extrajudicial da área a ser desapropriada no valor que especifica; (ii) Providências para a emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Praça de Pedágio P03.	044/2022/VI_PI397	15/07/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí
Análise da Solicitação de "não objeção" do DER-PI e do VI, realizada pela Concessionária, para alteração da localização do equipamento de sensoramento de veículos previsto para o SH 2, transferindo-o para o SH 3, em atendimento ao item 3.2.7.4 - Sensoramento de veículos (contadores de tráfego).	GP/DP/22072201 Nº 050/2022/VI_PI397	17/08/22	DER-PI	Aguardando resposta PODER CONCEDENTE quanto à "Não Objeção"
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 04. (Processo no SEI sob Nº 00016.001489/2022-81.)	GP/DP/22071201	12/07/22	Verificador Independente	Aguardando resposta Verificador Independente
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 05. (Processo no SEI sob Nº 00016.001490/2022-14.)	052/2022/VI_PI397	17/08/22	Concessionária	Aguardando resposta da Concessionária Grãos do Piauí
Análise do Projeto Executivo para a implantação da Praça de Pedágio P01, na Rodovia PI-397, no KM 24,5.	GP/DP/22072001	20/07/22	Verificador Independente	Aguardando resposta Verificador Independente
Análise do Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da Rodovia – Implantação da Pavimentação do Segmento Homogêneo 06. (Processo no SEI sob Nº 00016.001756/2022-11.)	GP/DP/22081001	10/08/22	Verificador Independente	Aguardando resposta Verificador Independente

Tabela 20 - Controle de pendências – Parte 3/3

PENDÊNCIAS	DOCUMENTO	DATA SOLICITAÇÃO	RESPONSÁVEL	STATUS
Solicitação de informações ao CMOG a respeito do saldo da Conta Garantia de contraprestação.	GP/DP/22072101	21/07/22	CMOG / SUPARC	Aguardando resposta CMOG/SUPARC
Análise do Ofício GP/DP/22080101 enviada pela Concessionária Grãos do Piauí referente à revisão dos termos do Financiamento contratado com o Banco do Nordeste do Brasil para execução do objeto contratual, referente ao Contrato de Concessão, Item 10.1.	GP/DP/22080101 Nº 057/2022/VI_PI397	01/08/2022 31/08/2022	CMOG/SUPARC	Aguardando resposta do CMOG/SUPARC
Análise do Plano de Sinalização Vertical apresentado pela Concessionária	GP/DP/22081901	19/08/22	Verificador Independente	Aguardando resposta Verificador Independente
Análise da Solicitação da Concessionária para Vistoria de recebimento parcial dos Trabalhos Iniciais	GP/DP/22083002	30/08/22	Verificador Independente CMOG/SUPARC	Aguardando resposta Verificador Independente Aguardando resposta do CMOG/SUPARC

8.1 Posicionamento do Verificador Independente referente a Utilização da faixa de domínio para receita marginal

Conforme já detalhado no item 3.1.20 deste relatório, a Concessionária solicitou o apoio do CMOG para: (i) identificação da existência de autorização para Ocupação da Faixa de Domínio; e (ii) compartilhamento do processo, caso existente. Existindo a autorização, o CMOG, através do Ofício nº 235/2022/SUPARC, de 05 de julho de 2022, solicitou a este Verificador Independente auxílio com os próximos passos, dentre eles, análise aprofundada acerca da solicitação de elaboração de Portaria pela SETRANS.

Diante da solicitação feita pelo CMOG, este Verificador emitiu uma análise aprofundada, através do Ofício Nº 054/2022/VI_PI397 de 18 de agosto de 2022, conforme detalhado no item 3.1.9 deste relatório, restando, portanto, a necessidade de manifestação do Poder Concedente acerca do tema, ou mesmo a convocação de reunião entre as Partes para alinhamento e definição das condições de exploração da faixa de domínio.

8.2 Nova proposta de Solução Técnica para Sistema de Detecção de Altura

No dia 12 de abril de 2022, a Concessionária expediu o GP/DP/22041202, propondo solução técnica para Sistema de Detecção de Altura da entrada de cada praça de pedágio, nos dois sentidos.

Por sua vez, este Verificador realizou a análise da proposta apresentada pela Concessionária, tendo emitido o resultado da análise através do Ofício Nº 024-2022_VI_P1397, de 13 de maio de 2022, em que, após as ponderações feitas, sugeriu que fosse considerado um outro sistema de detecção de altura, que não sacrifique, além do pórtico, toda a sinalização suportada por ele (sinalização de AVI, sinalização de praça de pedágio e cargas excedentes). Dessa forma, foi solicitada à Concessionária a avaliação e proposição de alternativa que diferencie o sistema de detecção de altura, da sinalização a ser implantada.

A Concessionária, por sua vez, emitiu o Ofício GP/DP/22051802, em 18 de maio de 2022, com uma nova proposta para o sistema de detecção de altura, que foi objeto de nova análise por este Verificador Independente. Esta nova análise foi enviada a todas as partes em 06 de junho de 2022, através do Ofício nº 028/2022/VI_P1397, em que foi expresso o entendimento de que a nova solução proposta pela Concessionária atende ao PER e às normas e especificações adotadas no Contrato de Concessão.

Dessa forma, cabe agora ao Poder Concedente (DER-PI) a análise da solução proposta pela Concessionária e manifestação quanto à “Não Objeção”, conforme prerrogativa Contratual.

8.3 Análise do dimensionamento da rota de veículos operacionais e localização do BSO/SAU

No Ofício GP/DP/22041302, emitido em 13 de abril de 2022, a Concessionária apresentou o Dimensionamento da rota dos veículos operacionais, sendo eles: Inspeção de Trânsito, Guincho Pesado e Guincho leve, Atendimento

de Incidentes (Caminhão Multiuso), Atendimento de Incidentes (Caminhão-pipa) e Guarda e Vigilância Patrimonial.

Ainda, nesse mesmo ofício, e com base nos dimensionamentos de rota dos veículos Operacionais, a Concessionária solicitou aprovação para alteração da posição da Base de Serviço Operacional (BSO) e Serviços de Atendimento ao Usuário (SAU), que foi objeto de análise anterior deste Verificador Independente e “Não Objeção” do DER/PI.

Por sua vez, este Verificador realizou a análises da proposta apresentada pela Concessionária para mudança de posicionamento do BSO/SAU e do dimensionamento da rota dos veículos, entendendo que a nova localização sugerida pela Concessionária para o BSO/SAU está adequada ao preconizado no PER, ressaltando-se que em relação à operação dessas instalações, o item 3.2.4 – *Base de Serviço Operacional* do PER estabelece que o início deverá ocorrer concomitantemente ao da cobrança de pedágio. Assim, necessário que a Concessionária informe qual o planejamento para implantação dessas instalações e serviços, de forma a garantir sua entrada em funcionamento juntamente ao início da cobrança de pedágio.

Dessa forma, cabe agora ao Poder Concedente a análise da solução proposta pela Concessionária e manifestação quanto à “Não Objeção”, conforme prerrogativa Contratual.

8.4 Pedido de Reequilíbrio por atraso na análise da RFB para enquadramento do REIDI

A Concessionária enviou, em 20 de abril de 2022, o Ofício GP/DP/22042001, em que apresenta o encadeamento de fatos desde o início do processo para enquadramento do Projeto de Investimentos em Infraestrutura no Setor de Transportes – Rodovia, proposto pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias SPE S/A, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

No mesmo Ofício, a Concessionária pondera a demora pela Receita Federal do Brasil na análise do pedido de enquadramento na REIDI. Por conseguinte, pede reequilíbrio contratual por eventuais prejuízos em investimentos a partir do dia 13 de abril de 2022, em função do pagamento de PIS COFINS, alegadamente não previstos em seu plano de negócios.

Este Verificador, por sua vez, levando em conta todo o histórico retratado no Ofício GP/DP/22042001 e, em atendimento à Cláusula 28.10, item j) do Contrato de Concessão, apresentou através do Ofício Nº 027/2022/VI_PI397, emitido em 25 de maio de 2022, suas considerações acerca do referido pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Diante do exposto, cabe agora ao Poder Concedente manifestação sobre o tema em tela.

8.5 Decreto de Utilidade Pública – Praça de Pedágio P1

Em 04 de maio de 2022, através do Ofício GP/DP/22050402, a concessionária solicitou: (i) a realização de acordo extrajudicial de área a ser desapropriada e (ii) emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Praça de Pedágio P1.

Este Verificador se manifestou acerca das solicitações da concessionária, através do Ofício nº 026/2022/VI_PI397, emitido em 20 de maio de 2022, em que entendeu que a Concessionária atendeu, até aquele momento, a todas as questões de natureza formal necessárias à realização do processo de desapropriação. Porém, fez alguns pedidos de esclarecimento em relação ao laudo de avaliação de imóvel apresentado em anexo à solicitação da Concessionária.

As solicitações e pedidos de esclarecimento feitos por este Verificador foram prontamente respondidas pela Concessionária em 23 de maio de 2022, através do Ofício GP/DP/22052301, emitindo uma ERRATA ao laudo de avaliação previamente enviado.

De posse dos esclarecimentos prestados pela Concessionária, este Verificador realizou nova análise, tendo entendido que restaram atendidos os

critérios estabelecidos no IPR – 746 – *Diretrizes Básicas para Desapropriação do DNIT*, e na Norma Brasileira de Avaliação de Bens NBR 14653, tendo emitido nova manifestação em 26 de maio de 2022, através do Ofício nº 029-2022_VI_PI397.

O Poder Concedente, por sua vez, tendo considerado todo o histórico de comunicações mencionado anteriormente, entendeu que os requisitos para comunicação, apresentação e solicitação de aprovação foram completamente atendidos pela Concessionária, e dessa forma, informou não objetar a formalização do acordo, emitindo o Ofício nº 208/2022/SUPARC para esse efeito.

Vencida esta etapa importante, prevista no Contrato de Concessão, cabe agora ao Poder Concedente, conforme mencionado no Ofício nº 208/2022/SUPARC, tomar as providências cabíveis quanto à emissão do Decreto de Utilidade Pública da área objeto da desapropriação.

8.6 Sinalização da pista AVI

Em 13 de abril de 2022, a Concessionária enviou o Ofício GP/DP/22041201, em que apresenta e solicita análise da solução técnica para a pré-identificação do processo automático de cobrança. Esta solução tem o objetivo de orientar os veículos antes que cheguem à pista AVI, informando ao usuário se ele está ou não autorizado a utilizar a faixa exclusiva.

Este Verificador Independente, em atenção ao item 4 do PER, apresentou sua análise em 12 de maio de 2022, através do Ofício nº 023/2022/VI_PI397, em que após considerar: (i) o item 2.6.5 - *Sistema de Arrecadação de Pedágio* do PER; (ii) o item 4 – *Configurações Tipo*, na Tabela 7 – *Regras de definição de localização de pistas na praça de pedágio*, do Manual Para Concepção, Dimensionamento e Implementação De Praças de Pedágio Em Concessões Rodoviárias da ANTT; (iii) bem como, a solução apresentada e justificativas da Concessionária, entendeu que a solução proposta atende aos princípios norteadores do PER e das normas e especificações adotadas no Contrato de Concessão.

Dessa forma, cabe agora ao Poder Concedente a análise da solução proposta pela Concessionária e manifestação quanto à “Não Objeção”, conforme prerrogativa Contratual.

8.7 Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida *Não Objeção* do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 19 de maio de 2022, através do Ofício GP/DP/22051902, o Projeto executivo das obras de ampliação e melhoramento da rodovia, referente ao Segmento Homogêneo 03.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este Verificador emitiu, através do Ofício nº 030/2022/VI_PI397 de 02 de junho de 2022, uma análise preliminar. Esta foi focada no item 4.4 – *Projeto de Pavimentação*, do Volume 01 – Relatório do Projeto e Documentos para Licitação, dada a importância e sensibilidade desse aspecto do Projeto.

Diante das ponderações feitas por este Verificador no Ofício nº 030/2022/VI_PI397, a Concessionária enviou em 19 de maio de 2022 o Ofício GP/DP/22051902, contendo revisão do Projeto Executivo em questão, que foi objeto de nova análise pelo Verificador Independente.

Esta nova análise, enviada através do Ofício nº 033/2022/VI_PI397, trouxe uma avaliação completa de todas as disciplinas do projeto, e ao final fez-se algumas solicitações, recomendações e ressalvas ao Projeto disponibilizado pela Concessionária.

Com base nas observações emitidas por este VI, a Concessionária emitiu em 01 de julho de 2022, o Ofício GP/DP/22062901, contendo esclarecimentos sobre os questionamentos feitos no Ofício nº 033/2022/VI_PI397 e revisões ao projeto originalmente enviado para nova análise deste Verificador Independente. Posteriormente, em 03 de agosto de 2022, a Concessionária enviou complemento dos projetos Executivos revisados.

Diante da prioridade inerente ao tema, este Verificador emitiu o Ofício Nº 053/2022/VI_PI397, em 17 de agosto de 2022, em que avalia que foram atendidos a maior parte dos pontos levantados nas análises anteriores. No entanto, conforme demonstrado no referido Ofício, este verificador entendeu que a estrutura de pavimento apresentada não atende ao método de dimensionamento proposto, solicitando esclarecimentos da Concessionária quanto ao exposto.

A análise feita por este Verificador Independente, assim como as solicitações e pedidos de esclarecimento, devem ser analisadas pela Concessionária de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

8.8 Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 07

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida *Não Objeção* do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 06 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22060603, o Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da rodovia, referente ao Segmento Homogêneo 07.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI emitiu, através da Nota Técnica 001/2022, encaminhada pelo Ofício nº 037/2022/VI_PI397, de 06 de julho de 2022, uma análise completa de todas as disciplinas do projeto apresentado, contendo

solicitações, recomendações e ressalvas ao projeto disponibilizado, que devem ser analisadas pela Concessionária de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

8.9 Análise do BSO/SAU Provisório

A Concessionária enviou o Ofício GP/DP/22060801, em 08 de junho de 2022, em que apresenta uma solução de implantação de BSO e SAU provisórios, até que as instalações definitivas sejam implantadas junto à Praça de Pedágio P3.

Este Verificador Independente, por sua vez, emitiu o resultado da análise da solução apresentada pela Concessionária, através do Ofício nº 036/2022/VI_PI397, de 08 de julho de 2022, em que elenca os itens do PER a serem considerados na implantação do BSO/SAU, bem as normas técnicas aplicáveis em termos de acessibilidade. Ao final, foi solicitado à Concessionária proposição de alternativas de acessibilidade e esclarecimentos sobre o as instalações elétricas, hidráulicas e de internet.

Dessa forma, cabe agora à Concessionária fazer os esclarecimentos e revisões que julgar necessárias, considerando as observações colocadas no Ofício nº 036/2022/VI_PI397 emitido por este VI.

8.10 Proteção de Reservas Legais

Em 21 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP-22062101, a Concessionária solicitou autorização para proteger as áreas de Reserva Legal nos pontos onde elas interceptam a faixa de domínio das rodovias sob concessão. O pedido foi de que pudesse delimitar estas áreas com marcos de cor alaranjada, de forma a diferenciar dos marcos utilizados na delimitação da faixa de domínio. Para este efeito, essas áreas não seriam roçadas conforme exigido no item 1.1.3.1 do PER.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, este Verificador emitiu em 26 de julho de 2022, o Ofício nº 046/2022/VI_PI397, contendo manifestação acerca da

solicitação da Concessionária, recomendando a dispensa do indicador que trata dos serviços de roçada de cerca a cerca (item 5.2.5 do PER, 5º indicador), mas mantendo os demais com vistas a garantir a segurança do usuário, conforme detalhado nos relatórios anteriores.

Dessa forma, cabe agora ao Poder Concedente manifestar-se acerca da solicitação feita pela Concessionária e opinião deste VI.

8.11 Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Torre de Comunicação 11

Em 23 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22062301, a concessionária solicitou: (i) a aprovação para a realização de acordo extrajudicial de área a ser desapropriada; e (ii) a emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Torre de Comunicação 11. Ato contínuo, em 28 de junho de 2022, o Poder Concedente através do CMOG enviou correspondência eletrônica solicitando a análise deste Verificador quanto à documentação apresentada pela Concessionária.

Este Verificador se manifestou acerca das solicitações da concessionária, através do Ofício nº 042/2022/VI_PI397, emitido em 15 de julho de 2022, em que entendeu que a Concessionária atendeu, até aquele momento, a todas as questões de natureza formal necessárias à realização do processo de desapropriação. No entanto, solicitou que fosse apresentado gráfico de preços observados *versus* valores estimados pelo modelo, conforme estabelecido no item 11 – *Relatórios Técnicos de Avaliação da Publicação IPR – 746 – Diretrizes Básicas para Desapropriação* do DNIT, de forma que o Laudo de Avaliação atenda a todos os requisitos necessários.

O Poder Concedente, por sua vez, tendo considerado todo o histórico de comunicações mencionado anteriormente, entendeu que os requisitos para comunicação, apresentação e solicitação de aprovação foram completamente atendidos pela Concessionária, informando não objetar a formalização do acordo, tendo emitido o Ofício nº 250/2022/SUPARC para esse efeito.

Cabe agora ao Poder Concedente, conforme mencionado no Ofício nº 250/2022/SUPARC, tomar as providências cabíveis quanto à emissão do Decreto de Utilidade Pública da área objeto da desapropriação.

8.12 Análise da revisão ao Projeto de recuperação do Pavimento e sinalização dos trechos Pavimentados

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida “Não Objeção” do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 22 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22062201, o Projeto Executivo de recuperação do pavimento e sinalização horizontal e vertical dos trechos pavimentados.

Em atendimento às suas atribuições, este Verificador Independente emitiu a análise dos projetos aqui referenciados, através da Nota Técnica 002/2022, encaminhada através do Ofício Nº 047/2022/VI_PI397, de 03 de agosto de 2022, com alguns comentários, solicitações de esclarecimento e de adequações, o que foi prontamente respondido pela Concessionária através do Ofício GP/DP/2208180, recebido em 19 de agosto de 2022.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI está em processo de análise dos esclarecimentos prestados pela Concessionária e das revisões dos referidos projetos e se manifestará em breve sobre o atendimento destes ao PER.

8.13 Renovação da Garantia de Execução do Contrato de Concessão

Em 22 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22062202, a Concessionária apresentou a Renovação da Garantia de Execução do Contrato, nos termos da Subcláusula 42.18.

Considerando as informações apresentadas pela Concessionária no Ofício GP/DP/22062202, bem como a documentação disponibilizada, este Verificador Independente manifestou, com base nos termos das cláusulas 42.18 e 42.2 do Contrato de Concessão, sua anuência em relação à renovação da apólice da garantia de execução, tendo emitido para tal efeito o Ofício nº 039/2022/VI_PI397, em 08 de julho de 2022.

Assim, nos termos da Subcláusula 42.8 do Contrato de Concessão, cabe ao Poder Concedente aprovação da documentação apresentada.

8.14 Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Praça de Pedágio P02

Em 28 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22062801, a concessionária solicitou: (i) a concordância com a realização de acordo extrajudicial da área a ser desapropriada no valor que especifica; e (ii) providências para a emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Praça de Pedágio P02. Ato contínuo, em 29 de junho de 2022, o Poder Concedente através do CMOG enviou correspondência eletrônica solicitando a análise deste Verificador quanto à documentação apresentada pela Concessionária.

Houve manifestação deste VI acerca das solicitações da Concessionária, através do Ofício nº 043/2022/VI_PI397, emitido em 15 de julho de 2022, em que entendeu que esta atendeu, até aquele momento, a todas as questões de natureza formal necessárias à realização do processo de desapropriação. Porém, solicitou que fosse apresentado gráfico de preços observados *versus* valores estimados pelo modelo, conforme estabelecido no item 11 – *Relatórios Técnicos de Avaliação da Publicação IPR – 746 – Diretrizes Básicas para Desapropriação* do DNIT, de forma que o Laudo de Avaliação atenda a todos os requisitos necessários.

Foi solicitado também esclarecimento quanto às estruturas que estão sendo planejadas para ser implantadas nas áreas adicionais à área prevista no Projeto Funcional, uma vez que essa locação não foi apresentada anteriormente.

Dessa forma, faz-se necessário que a Concessionária se manifeste quanto às observações e solicitações de esclarecimento apresentadas no Ofício nº 043/2022/VI_PI397.

8.15 Decreto de Utilidade Pública - Desapropriação Praça de Pedágio P03

Em 30 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22063002, a concessionária solicitou: (i) a concordância com a realização de acordo extrajudicial da área a ser desapropriada no valor que especifica e; (ii) providências para a emissão do Decreto de Utilidade Pública da área necessária para a implantação da Praça de Pedágio P03. Ato contínuo, em 01 de julho de 2022, o Poder Concedente através do CMOG enviou correspondência eletrônica solicitando a análise deste Verificador quanto à documentação apresentada pela Concessionária.

Este VI se manifestou acerca das solicitações da concessionária, através do Ofício nº 044/2022/VI_PI397, emitido em 15 de julho de 2022, em que entendeu que a Concessionária atendeu, até aquele momento, a todas as questões de natureza formal necessárias à realização do processo de desapropriação. No entanto, solicitou que fosse apresentado do gráfico de preços observados *versus* valores estimados pelo modelo, conforme estabelecido no item 11 – *Relatórios Técnicos de Avaliação da Publicação IPR – 746 – Diretrizes Básicas para Desapropriação* do DNIT, de forma que o Laudo de Avaliação atenda a todos os requisitos necessários.

Foi solicitado também esclarecimento quanto às estruturas que estão sendo planejadas para ser implantadas nas áreas adicionais à área prevista no Projeto Funcional, uma vez que essa locação não foi apresentada anteriormente.

Dessa forma, faz-se necessário que a Concessionária se manifeste quanto às observações e solicitações de esclarecimento apresentadas no Ofício nº 044/2022/VI_PI397.

8.16 Locais de instalação dos equipamentos de sensoriamento de veículos

O Item 3.2.7.4 do PER (Sensoriamento de Veículos) informa que os locais exatos das instalações dos Contadores de Tráfego nos segmentos homogêneos (SH) deverão ser sugeridos pela Concessionária, até o 12º (décimo segundo) mês da Concessão, e submetidos ao DER/PI para “Não Objeção”. Com base no item supramencionado, a Concessionária apresentou em 30 de junho de 2022, através do Ofício GP/DP/22063001, a sugestão de localização desses sensores.

Após análises deste Verificador e alterações sugeridas pela Concessionária, conforme já detalhado no item 3.1.5 deste Relatório Geral de Verificação, cabe agora ao Poder Concedente análise da proposta em tela e manifestação sobre a “Não Objeção” solicitada pela concessionária.

8.17 Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 04

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida “Não Objeção” do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 12 de julho de 2022, através do Ofício GP/DP/22071201, o Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da rodovia, referente ao Segmento Homogêneo 04.

Tendo em vista o item 4 do PER, que determina como responsabilidade do Verificador Independente a **Análise os projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária**, este Verificador realizou análise técnica do Projeto Executivo apresentado pela Concessionária. A Análise Técnica foi expressa através do Ofício Nº 051-2022-VI_PI397, que contém em anexo a Nota Técnica Nº 003/2022/VI_PI_397, ambos enviados às partes envolvidas na data de 17 de agosto de 2022.

Com base nas observações feitas por este Verificador acerca do Projeto Executivo, cabe agora à Concessionária as revisões e esclarecimentos necessários com finalidade de adequação aos padrões normativos e do PER.

8.18 Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 05

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida *Não Objeção* do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 13 de julho de 2022, através do Ofício GP/DP/22071202, o Projeto Executivo das obras de ampliação e melhoramento da rodovia, referente ao Segmento Homogêneo 05.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI emitiu, através da Nota Técnica 004/2022, encaminhada pelo Ofício nº 052/2022/VI_PI397, de 17 de agosto de 2022, uma análise completa de todas as disciplinas do projeto apresentado, contendo solicitações, recomendações e ressalvas ao projeto disponibilizado, que devem ser analisadas pela Concessionária de forma a garantir a aderência total do Projeto aos preceitos do PER.

8.19 Análise do Projeto Executivo da Praça de Pedágio P1

A Concessionária apresentou em 20 de julho de 2022, através do Ofício GP/DP/22072001, o Projeto executivo da Praça de Pedágio 01.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI está em processo de análise do referido projeto e se manifestará em breve sobre o atendimento destes ao PER.

8.20 Análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 06

Com base nos dispositivos contratuais que indicam que “toda e qualquer obra deverá ser precedida do respectivo projeto executivo, a ser elaborado por equipe de profissionais especializados e sob responsabilidade da Concessionária” e que “o início dos serviços de implantação de qualquer obra só será efetivado após a devida “Não Objeção” do projeto pelos setores competentes do DER/PI”, a Concessionária apresentou em 10 de agosto de 2022, através do Ofício GP/DP/22081001, o Projeto executivo das obras de ampliação e melhoramento da rodovia, referente ao Segmento Homogêneo 06.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI está em processo de análise do referido projeto e se manifestará em breve sobre o atendimento destes ao PER.

8.21 Extrato atualizado da Conta Garantia

Em correspondência eletrônica enviada em 20 de junho de 2022 ao Agente de Pagamento e Administração de Conta Garantia e de Conta Vinculada, com cópia para o Poder Concedente e o Verificador Independente, a Concessionária reitera o requerimento feito em 02 de junho de 2022, quanto ao envio do extrato da Conta Garantia.

Em 08 de julho de 2022, também via correspondência eletrônica, este Verificador manifestou entendimento de que os esforços da Concessionária estão de acordo com o disposto na Cláusula 43.8 do Contrato de Concessão e, portanto, reconheceu o direito de solicitação e a importância do seu atendimento.

Posteriormente, através do Ofício GP/DP/22072101 de 21 de julho de 2022, a Concessionária informa ter recebido o extrato da Conta Garantia em 11 de julho de 2022, tendo identificado um saldo inferior ao estabelecido pelas obrigações contratuais.

No Ofício GP/DP/22072101 a Concessionária informa ainda que não houve manifestação por parte do Agente de Pagamento sobre a inconformidade no valor da garantia, o que é previsto no Contrato de Concessão e no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta de Garantia e de Conta Vinculada.

Diante do que foi exposto pela Concessionária e em observância às suas atribuições contratuais, este Verificador emitiu o Ofício Nº 048/2022/VI_PI397 e posteriormente, devido à nova solicitação de manifestação pela Concessionária, o Ofício Nº 055/2022/VI_PI397, em que solicita ao Poder Concedente esclarecimentos sobre: (i) o valor a menor apresentado no extrato da Conta Garantia no mês de junho; e (ii) a ausência de manifestação e notificação do Agente de Pagamento sobre a ocorrência.

8.22 Posicionamento CMOG referente a Contratação de Financiamento no Banco do Nordeste do Brasil pela Concessionária Grãos do Piauí

Em 01 de agosto de 2022 a Concessionária emitiu o Ofício GP/DP/22080108, onde requer ao Poder Concedente, por meio da figura do CMOG, anuência prévia e expressa aos Termos e Condições Gerais de Financiamento revisados, conforme sumarizados em anexo enviado no Ofício ora citada, em cumprimento ao disposto artigo 9º, inciso VII, do estatuto social da Concessionária, conforme aprovado pelo Poder Concedente nos termos do item 14.2.8.3 do edital de licitação que antecedeu ao Contrato.

Este Verificador por sua vez emitiu o Ofício Nº 057/2022/VI_PI397, em 31 de agosto de 2022, em que mantém seu parecer favorável às condições de financiamento apresentadas pela Concessionária nos Ofícios GP/DP/22032201 e GP/DP/22080101, uma vez que permanecem em consonância com o Contrato e com a Lei, além de se apresentarem mais vantajosas.

Cabe agora ao CMOG a análise e deliberação sobre a anuência prévia e expressa requerida pela Concessionária.

8.23 Plano de Sinalização Vertical

Com base no PER que indica que “a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver um Plano de Sinalização Vertical considerando a implantação de uma média de 8,00 m² de placas por km de rodovia” e que “O Plano de Placas deverá ser submetido ao DER/PI para Não Objeção”, a Concessionária apresentou em 19 de agosto de 2022, através do Ofício GP/DP/22081901, o Plano de Sinalização, referente à toda a Rodovia.

Assim, em atenção ao item 4 do PER, que atribui como responsabilidade deste Verificador Independente, a “Análise dos projetos básicos e executivos apresentados pela Concessionária”, este VI está em processo de análise do referido Plano e se manifestará em breve sobre o atendimento deste ao PER.

8.24 Solicitação de vistoria para recebimento parcial dos Trabalhos Iniciais

Em 30 de agosto de 2022, através o Ofício GP/DP/22083002, a Concessionária solicitou ao Poder Concedente o agendamento da primeira vistoria do trecho com a finalidade de recebimento dos itens já finalizados relacionados com os Trabalhos Iniciais e dos itens operacionais obrigatórios para o início da cobrança de pedágio e recebimento da contraprestação mensal.

Diante da solicitação feita pela Concessionária, este Verificador Independente irá emitir manifestação sobre o tema.

ANEXOS

9. ANEXOS

9.1 Anexo 1 – Comunicações Expedidas

Na sequência, apresentam-se as cópias das comunicações expedidas por este Verificador Independente ao longo do mês de agosto de 2022, com os respectivos protocolos aos agentes destinatários, bem como Arquivo Digital, contendo o arquivo digital de todas as comunicações expedidas e recebidas no mês.

OFÍCIO Nº 047/2022/VI_PI397

Teresina, 03 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

Referência: Encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 002/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22062201, acerca da análise do Projeto Executivo de recuperação do pavimento, sinalização horizontal e sinalização vertical.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem apresentar a **NOTA TÉCNICA Nº 002/2022/VI_PI_397**, acerca da análise do Projeto Executivo de recuperação do pavimento, sinalização horizontal e sinalização vertical, proposto pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A, em 22 de junho de 2022, através do Ofício nº GP/DP/22062201.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 048/2022/VI_PI397

Teresina, 05 de agosto de 2022.

A/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

Assunto: Resposta ao Ofício GP/DP/22072101,
acerca do saldo mínimo da Conta Garantia que,
em último extrato, se mostrou menor do que a
previsão contratual demandada.

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem, em atenção à cláusula 28ª do Contrato e ao item 4 do Programa de Exploração Rodoviário (PER), manifestar-se sobre o Ofício GP/DP/22072101.

No dia 21 de julho de 2022, a Concessionária encaminhou o Ofício GP/DP/22072101 ao Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, com cópia a este Verificador Independente, informando que:

- O extrato da Conta Garantia referente ao mês de junho, recebido no dia 11/07/2022, apresentou valor inferior ao exigido contratualmente; e
- Não houve manifestação por parte do Agente de Pagamento sobre a inconformidade no valor da garantia, o que é previsto no Contrato de Concessão e no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta de Garantia e de Conta Vinculada.



BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Ciente

Nome

DER TRANSERRADO GARANTIA

Agência

3791-5

Conta

11.125-2

Movimento

Data

Dep. origem

Histórico

Documento

Valor

Saldo

23/06/2022

Saldo Anterior

0,00 C

Invest.com Resgate Autom.

2.953.350,38 C

Saldo

2.953.350,38 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

29/07/2022

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/08/2022

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Saldo de Investimentos

BB RF CP Automático

TOTAL

2.953.350,38 C

2.953.350,38 C

Diante do que foi exposto pela Concessionária e em observância às suas atribuições contratuais, este Verificador Independente vem se manifestar acerca dos apontamentos constantes do referido ofício, no que tange ao valor da Conta Garantia.

O Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, em sua cláusula 43 e subcláusulas, prevê de que forma deverá ser constituída e mantida a garantia pública.

De acordo com a redação da cláusula 43.6, o valor a ser depositado na Conta Vinculada pelo Poder Concedente deve corresponder a duas parcelas de contraprestação mensal máxima:

43.6. O PODER CONCEDENTE deverá, caso a escolha da GARANTIA recaia sobre valores a serem depositados em CONTA VINCULADA, providenciar, antes da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO, **o depósito da quantia correspondente à quantidade de 02 (duas) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.**

Quanto ao prazo, a cláusula 43.7 exige que essa garantia seja mantida durante todo o prazo da concessão, o qual se inicia, nos termos da cláusula 5.1, quando da assinatura do Termo de Transferência do Sistema Rodoviário:

43.7. **O PODER CONCEDENTE é obrigado a manter a GARANTIA do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO,** a partir da assinatura do TERMO DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO.

5.1. **O PRAZO DA CONCESSÃO PATROCINADA é de 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA do SISTEMA RODOVIÁRIO,** podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei e conforme previsto na subcláusula 5.9.

Em relação ao valor da contraprestação mensal máxima, o Relatório Trimestral do Contrato¹, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2021, contemplou, nas informações básicas e gerais do contrato, a seguinte quantia:

¹ Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2022/01/TRANSCERRADOS-Relat%C3%B3rio-Trimestral-Out-Nov-Dez.pdf>. Acesso em: 26 jul.2022.

1.1. DADOS GERAIS DO CONTRATO DADOS BÁSICOS DO CONTRATO

Poder Concedente: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER

Concessionária: GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A.

Órgão Responsável pela Estruturação do Projeto: SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC.

Prazo da Concessão Administrativa: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO DAS RODOVIAS TRANSERRADOS E ESTRADA PALESTINA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Valor da contraprestação efetiva mensal de no máximo: R\$ 2.309.825,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Valor do Contrato: R\$ 650.049.962,73 (seiscentos e cinquenta milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

A partir do valor apresentado no Relatório Trimestral, e sem considerar a correção monetária devida, o montante de duas contraprestações mensais máximas totaliza R\$4.619.650,00 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). Verifica-se, portanto, que mesmo desconsiderando a correção monetária, o valor apresentado no Extrato Bancário encaminhado pela Concessionária está muito abaixo do contratualmente estipulado como devido.

Além disso, a Concessionária apontou que o Agente de Pagamento não se manifestou ou comunicou às partes que a quantia constante da Conta Garantia estava aquém do contratualmente previsto.

Segundo disposto na cláusula 43.8, o Agente de Pagamento deverá monitorar a Conta Vinculada mensalmente e, sempre que requisitado, deve apresentar relatórios sobre o trânsito de recursos:

43.8. O AGENTE DE PAGAMENTO será contratado na forma dos itens abaixo, e deverá monitorar, mensalmente, e, sempre que requisitado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE, deverá apresentar Relatório sobre o trânsito dos recursos na CONTA VINCULADA.

A cláusula subsequente, 43.9, trata da obrigatoriedade de comunicação pelo Agente de Garantia, ao CMOG, com cópia para a Concessionária, quando verificar a ocorrência de inadimplemento pelo Poder Concedente:

43.9. O AGENTE DE PAGAMENTO, verificando a ocorrência de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE, deverá notificar imediatamente o CMOG, copiando a CONCESSIONÁRIA, para que, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, regularize a situação.

43.9.1. Caso o PODER CONCEDENTE, após o decurso do prazo previsto, não regularize a situação ou não realize a complementação dos recursos necessários ao restabelecimento dos valores mínimos, será considerado inadimplente com as obrigações pecuniárias previstas no âmbito do presente CONTRATO, e estará sujeito às consequências previstas neste CONTRATO.

Já a cláusula 43.10 conceitua o termo “inadimplemento”, previsto na cláusula 43.9, como o não pagamento pontual de obrigações pecuniárias pelo Poder Concedente:

43.10. O não pagamento integral ou pontual de quaisquer obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos, montantes e prazos previstos neste CONTRATO, incluindo os valores referentes à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA MENSAL, configurará inadimplência pecuniária do ESTADO DO PIAUÍ.

Logo, a partir da análise de tais previsões, na visão deste Verificador Independente, o Agente de Garantia deveria, de fato, ter comunicado a insuficiência da quantia contida na Conta Vinculada ao CMOG e à Concessionária.

Levando-se em conta todas essas ponderações, este Verificador Independente solicita ao Poder Concedente esclarecimentos sobre:

- a) o valor a menor apresentado no extrato da Conta Garantia no mês de junho;

- b) a ausência de manifestação e notificação do Agente de Pagamento sobre a ocorrência.

Por fim, este VI reafirma a relevância do diálogo contínuo entre as partes para melhor execução da Concessão, que é o interesse final de todos os envolvidos, assim como a importância da comunicação tempestiva do Agente de Pagamento, a quem cabe a responsabilidade de zelo pela garantia pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, aguardamos esclarecimentos por parte do Poder Concedente e do Agente de Pagamento, bem como, nos colocamos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 049/2022/VI_PI397

Teresina, 09 de Agosto de 2022.

Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente
Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

Referência: Encaminha “Relatório Geral de
Verificação de Julho/2022”.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem, em atenção ao item 6.11 do Contrato de Empresa Especializada para atuar como Verificador Independente, apresentar o **Relatório Geral de Verificação PI397-VI-FIS-RGV-2022-09-R00 – VOLUME ÚNICO**.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 050/2022/VI_PI397

Teresina, 17 de agosto de 2022.

A/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto
Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta
Diretor Presidente
Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

Assunto: Resposta ao Ofício nº GP/DP/22072201, acerca da Solicitação de “não objeção” do DER-PI para os locais de instalação dos equipamentos de sensoramento de veículos.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem, em atenção ao item 4 do Programa de Exploração Rodoviário (PER), das responsabilidades do Verificador Independente, **apresentar a análise dos locais de instalação dos equipamentos de sensoramento de veículos, proposta pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A, em 22 de julho de 2022, através do Ofício nº GP/DP/22072201.**

O ofício apresenta a revisão da proposta de locais para instalação dos sensores de veículos fornecida pela Concessionária e os itens do PER que referenciam tal processo.

A análise deste Verificador baseia-se nos critérios estabelecidos no Programa de Exploração Rodoviário (PER) e no Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, considerando o que foi apresentado (proposta de locais para instalação dos sensores de veículos).

Após a apresentação, pela Concessionária, de sugestão de localização dos Contadores de Tráfego, no Ofício GP/DP/22072201, de 22 de julho de 2022, e da análise feita por este Verificador, por meio do Ofício 045-2022 de 22 de julho de 2022, a Concessionária apresentou revisão da proposta de localização para os Equipamentos de Contagem de Tráfego, reproduzida na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 -Revisão da Proposta de Localização dos Pontos de Instalação dos Contadores de Tráfego.

SH	Rodovia	Início	Fim	Km início	Km fim	Local Exato
01	PI-397	Entr. PI-347/BR-324 (p/ Sebastião Leal)	Divisa dos Municípios Uruçuí/Sebastião Leal	0,00	69,60	34,400
03	PI-397	Fim da pavimentação (atual)	Entr. Acesso Distrito de Nova Santa Rosa	92,30	117,06	116,000
04	PI-397	Entr. Acesso Distrito de Nova Santa Rosa	Entr. PI 395	117,06	127,25	123,300
06	PI-397	Entr. PI 392	Divisa dos Municípios Currais/Bom Jesus	171,70	205,80	200,100
07	PI-397	Divisa dos Municípios Currais/Bom Jesus	Entr. PI 262 (Estrada Palestina)	205,80	236,00	234,500

Fonte: Ofício GP/DP/22072201.

Tendo em vista os itens 1.5 e 2.6.4 do PER, que estabelecem que deverão ser implantados contadores de tráfego em **todos os segmentos homogêneos** da rodovia, é necessário que haja ao menos um contador de tráfego no Segmento Homogêneo (SH) 3, como proposto pela Concessionária.

Contudo, os itens 3.2.7.4 do PER e 7.2.1 e 7.2.8 do Estudo de Viabilidade Financeira, determinam que sejam instalados 5 (cinco) Contadores de Tráfego. O PER indica, ainda, que os contadores devem ser instalados nos segmentos: 1,2,4,6 e 7. No item 3.2.7.4 estabelece que nos segmentos em leito natural (não pavimentados) os contadores de tráfego só deverão ser implantados **após a pavimentação da via**.

Conforme solicitado pela Concessionária através do Ofício GP/DP/22030201, de 02 de março de 2022, e que posteriormente foi objeto de não objeção pelo Poder Concedente através do Ofício 146/2022/DER-PI/DGE, de 05 de abril de 2022, as Praças de Pedágio serão localizadas nos seguintes pontos, conforme descrição da Tabela 2:

Tabela 2 - Localização das Praças de Pedágio com inclusão dos Segmentos em que estão localizadas

Praça	SH	Rodovia	Km	Município
01	01	PI 397	24,49	Sebastião Leal
02	02	PI 397	79,36	Uruçuí
03	05	PI 397	158,94	Currais
04	08	PI 262	36,30	Bom Jesus

Visto que as Praças de Pedágio também fornecem dados de demanda de tráfego, verifica-se que os segmentos 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 estarão contemplados com instrumentos que fornecerão dados sobre a demanda de tráfego. Dessa forma, apenas o SH3 ficaria sem registro dos dados de tráfego, fator que influencia diretamente na gestão e monitoramento da rodovia.

Nesse contexto, a proposta de Realocação do Contador de tráfego, inicialmente previsto para ser implantado no SH2, para o SH3 é adequada.

Dessa forma, todos os segmentos da rodovia teriam seus dados registrados de forma apropriada, o que é vital para o acompanhamento da Concessão, sendo os segmentos 1, 2, 5 e 8 monitorados pelas praças de pedágio e os segmentos: 1, 3, 4, 6, 7 monitorados pelos contadores de tráfego.

Diante de tudo que foi apresentado pela Concessionária, bem como das disposições do PER e do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, este Verificador nada tem a opor quanto à nova Proposta dos Locais de Instalação dos Contadores de Tráfego da Concessionária, apresentada na correspondência GP/DP/22072201, modificando assim o disposto no PER apenas quanto à localização dos contadores, mas mantendo a quantidade inicialmente prevista.

Por fim, é importante ressaltar que, com a mudança de localização do Contador de Tráfego inicialmente previsto para o SH-02, para o SH-03, o prazo de instalação desse contador, passa a ser após a pavimentação da via, em linha com o estabelecido no item 3.2.7.4 do PER. Porém, considerando que o SH-02 estará atendido pela Praça de Pedágio e que o SH-03 não estaria contemplado por sensoramento de veículos, este cronograma não traria prejuízo ao contrato.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 051/2022/VI_PI397

Teresina, 17 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta
Diretor Presidente
Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto
Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

Referência: Encaminha NOTA TÉCNICA Nº 003/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22071201, acerca da análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 04.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem apresentar a **NOTA TÉCNICA Nº 003/2022/VI_PI_397**, acerca da análise dos projetos executivos das obras de ampliação e melhoramento da rodovia no segmento homogêneo 04, proposta pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A, em 13 de julho de 2022, através do Ofício nº GP/DP/22071201.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 052/2022/VI_PI397

Teresina, 17 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

Referência: Encaminha NOTA TÉCNICA Nº 004/2022/VI_PI_397, em Resposta ao Ofício nº GP/DP/22071202, acerca da análise do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 05.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem apresentar a **NOTA TÉCNICA Nº 004/2022/VI_PI_397**, acerca da análise dos projetos executivos das obras de ampliação e melhoramento da rodovia no segmento homogêneo 05, proposta pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A, em 13 de julho de 2022, através do Ofício nº GP/DP/22071202.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 053/2022/VI_PI397

Teresina, 17 de agosto de 2022.

A/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

Assunto: Resposta ao Ofício nº
GP/DP/22062901, contendo a revisão do
Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03
da Rodovia Transcerrados.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem, em atenção ao item 4 do Programa de Exploração Rodoviário (PER), das responsabilidades do Verificador Independente, **apresentar a análise da revisão do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03 da Rodovia Transcerrados, encaminhados através do Ofício nº GP/DP/22062901, pela Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A, em 29 de junho de 2022.**

Ante aos materiais apresentados pela Concessionária, identificamos que constam o seguinte:

Volume 01 – Relatório do Projeto e Documentos para Licitação

- 0. Capa
- 1. Apresentação
- 2. Mapa da Situação
- 3. Estudos
 - 3.1. Estudo de tráfego
 - 3.2. Estudo Topográfico
 - 3.3. Estudos Hidrológicos
 - 3.4. Estudos Geotécnicos
- 4. Projeto
 - 4.1. Projeto Geométrico
 - 4.2. Projeto de Terraplenagem
 - 4.3. Projeto de Drenagem
 - 4.4. Projeto de Pavimentação
 - 4.5. Projeto de Sinalização
 - 4.6. Projeto de Obras Complementares
 - 4.7. Projeto de Canteiro de Obras
- 5. Quantitativos
- 6. Especificações
- 7. ART
- 8. Termo de Encerramento

Volume 2 – Projeto de Execução

- 0. Capa
- 1. Apresentação
- 2. Mapa da Situação

3. Quantitativos
4. Projetos
 - 4.1. Projeto Geométrico
 - 4.2. Projeto de Terraplanagem
 - 4.3. Projeto de Drenagem
 - 4.4. Projeto de Pavimentação
 - 4.5. Projeto de Sinalização
 - 4.6. Projeto de Obras Complementares
 - 4.7. Projeto de Canteiro de Obras
5. Termo de Encerramento

Volume 3 – Projeto de Execução

0. Capa
1. Apresentação
2. Mapa da Situação
3. Notas de Serviço
4. Cálculo dos Volumes
5. Eixo para Locação
6. Termo de Encerramento

O ofício supra referenciado encaminha a revisão **do Projeto Executivo do Segmento Homogêneo 03 da Rodovia Transcerrados**, juntamente com respostas às solicitações e aos pedidos de esclarecimentos feitos por este Verificador Independente.

Assim como na análise feita na versão inicial dos projetos em questão, a análise deste Verificador aos documentos revisados está pautada nas “normas e especificações adotadas pelo DER/PI, SEINFRA/PI, DNIT e/ou ABNT”, bem como em outros documentos nacionais ou internacionais com os mesmos padrões técnicos exigidos, conforme preconiza o PER.

Dessa forma, esta análise segue a mesma divisão realizada anteriormente, sendo dividida em tópicos conforme a distribuição do item 4 – Projetos, do Volume 1 – Relatório de Projeto e Documentos para Licitação, entregue pela Concessionária.

Mapa de situação

Este Verificador havia pontuado que deveria ser indicado no mapa de situação, o trecho a que se refere o projeto, dentro do contexto geral da concessão.

Esta solicitação foi atendida pela Concessionária com a apresentação de um mapa georreferenciado com as coordenadas iniciais e finais do trecho. Dessa forma, não restam comentários deste Verificador a respeito do referido tópico.

Projeto Geométrico

Na análise anterior, foi verificado que o projeto apresentado atendia à maioria parâmetros geométricos definidos no PER, mais especificamente quanto ao abaulamento transversal e superelevação. Tendo sido solicitado esclarecimentos quanto: (i) à não adoção de superlargura na curva 2, que possui um raio de 400m; e (ii) às inclinações adotadas no traçado vertical, que são consideravelmente baixas.

Na revisão do projeto em análise, a Concessionária incluiu a superlargura na curva 2, conforme pode ser verificado no Relatório de Projeto e nas Notas de Serviço fornecidas.

Foi justificado também que as inclinações adotadas no traçado vertical se devem à geometria já implantada nesse segmento. Dessa forma, optou-se por não se alterar as declividades do greide, visando conservar as características do traçado horizontal e vertical parcialmente implantadas.

Dessa forma, considerando as justificativas apresentadas e as revisões feitas no projeto, este Verificador Independente entende que foram atendidas às especificações e normas técnicas adotadas no PER.

Projeto de Terraplenagem

Na análise do primeiro projeto enviado, foram levantados pelo Verificador Independente os seguintes pontos:

- (i) Não foi apresentado o Perfil Geotécnico do terreno ou mesmo a classificação dos materiais a escavar.
- (ii) Foi solicitado esclarecimento quanto à afirmação do item 3.4.2 do projeto que informava que ainda seriam realizados estudos durante o desenvolvimento do projeto executivo.
- (iii) Foi solicitado esclarecimento quanto ao fornecimento de material para as camadas de base e sub-base.

Em relação ao item (i), a Concessionária inseriu no perfil longitudinal da revisão, ora em análise, o local de prospecção do subleito com os resultados dos ensaios, contendo número do furo, classificação do solo, resultados de expansão e ISC. Também foi inserida na revisão apresentada, a caracterização das jazidas consideradas para utilização nas camadas de sub-base e base.

Quanto aos itens (ii) e (iii) a Concessionária revisou a redação dos itens 3.4.2, 3.4.2.2 e 3.4.2.3 do relatório de Projetos de Engenharia, não restando comentários deste Verificador quanto à esta disciplina do Projeto.

Assim, este Verificador entende que o Projeto de Terraplenagem atende às especificações do PER e às normas aplicáveis.

Projeto de Drenagem

Quanto ao projeto de drenagem, a Concessionária revisou a consideração feita em relação às drenagens superficiais, de forma que a não utilização de dispositivos de drenagem superficial está de acordo com a velocidade de escoamento nos bordos da plataforma, que não ultrapassaram os limites estabelecidos no Manual de Drenagem de rodovias do DNIT.

Sobre o estudo hidrológico, foi feita a individualização do Segmento Homogêneo 03, o que melhorou bastante a compreensão do material apresentado. No entanto, não foram apresentadas as memórias de cálculo das vazões das bacias hidrográficas ou mesmo as memórias de cálculo dos dispositivos a elas associados.

De acordo com a Concessionária, a não apresentação de tais dados decorre do fato de as bacias identificadas serem bacias difusas, que “são bacias que não tem um talvegue definido, portanto, a vazão não é calculada para um único ponto de travessia”. Pontuou, adicionalmente a esse respeito, ter adotado bueiros nos pontos baixos do greide com seção tubular com diâmetro de 1,00m. Além disso, foram apresentados na revisão em análise, as plantas e desenhos-tipo dos dispositivos de drenagem utilizados.

A justificativa apresentada pela Concessionária é coerente com a realidade observada em campo e nos mapas topográficos disponíveis, de forma que a solução apresentada é adequada. Dessa forma, este Verificador considera que o Projeto de Drenagem atende às especificações do PER e às normas aplicáveis.

No entanto, após a implantação das obras, caso verifiquem-se pontos de acúmulo de água ou que a drenagem implantada está se revelando insuficiente, será necessária rápida intervenção da Concessionária de forma a dotar a Rodovia dos dispositivos de Drenagem necessários para o correto escoamento das águas pluviais.

Projeto de Pavimentação

Nas análises ao projeto enviado pela Concessionária anteriormente, este Verificador pontuou que a execução do revestimento por etapas está de acordo com as normas técnicas aplicáveis, não tendo ressalvas ao revestimento adotado na 1ª fase. Quanto ao revestimento a ser adotado na 2ª fase, foi ressaltado o não atendimento quanto às espessuras mínimas recomendadas pelo Manual de Pavimentação do DNIT.

Com base nas observações feitas por este Verificador, a Concessionária apresentou a justificativa para a solução adotada, com base na verificação da inequação abaixo.

$$R \cdot K_r + B \cdot K_b + h_{20} \cdot K_s \geq H_n$$

sendo $H_n = 39,5$, conforme determinado pelo ábaco apresentado na Figura 43 da Publicação DNIT IPR 719 – Manual de Pavimentação, R igual composição da espessura do pavimento da 1ª fase (2,5cm) e espessura do revestimento a ser implantado na 2ª fase (3cm), B igual a espessura da base considerada (15cm) e h_{20} igual a espessura da sub-base (22cm). Os coeficientes K_r , K_b e K_s , são obtidos através da Tabela 31 do mesmo Manual.

Assim, com base nos valores obtidos, a inequação verifica-se verdadeira conforme demonstrado a seguir:

$$2,5 \cdot 1,2 + 3 \cdot 2,0 + 15 \cdot 1,0 + 22 \cdot 1,0 \geq 39,5 \quad \checkmark$$

Porém, devem ser verificadas as demais inequações apresentadas no Manual de Pavimentação do DNIT, conforme apresentado abaixo.

$$R \cdot K_r + B \cdot K_b \geq H_{20}$$

sendo $H_{20} = 29,2$, conforme determinado pelo ábaco apresentado na Figura 43 da Publicação DNIT IPR 719 – Manual de Pavimentação, R igual composição da espessura do pavimento da 1ª fase (2,5cm) e espessura do revestimento a ser implantado na 2ª fase (3cm) e B igual a espessura da base considerada (15cm). Os coeficientes K_r e K_b , são obtidos através da Tabela 31 do mesmo Manual, têm-se:

$$2,5 \cdot 1,2 + 3 \cdot 2,0 + 15 \cdot 1,0 \geq 29,2 \quad \times$$

O que indica que a composição das espessuras do revestimento e camada de base são insuficientes para a proteção da camada de sub-base, para o horizonte considerado no projeto.

Além disso, o manual do DNIT aqui referenciado indica que as espessuras máximas e mínimas de compactação de camadas granulares são de 20cm e 10cm, respectivamente, não sendo adequado utilizar uma camada de sub-base de 22cm, a menos que seja executada em duas etapas.

Logo, este verificador entende que a estrutura de pavimento apresentada não atende ao método de dimensionamento proposto.

Vale pontuar que o não atendimento não implica rejeição da opção da Concessionária pelo tipo de solução adotada ou quanto às etapas construtivas, mas apenas quanto às espessuras das camadas consideradas em relação ao método de dimensionamento proposto.

Isso porque, a escolha pelo tipo de pavimento e metodologia executiva é prerrogativa da Concessionária, uma vez que não está adstrita à adoção de uma solução específica, mas do atendimento às normas técnicas, padrões de qualidade e indicadores de desempenho que serão futuramente aferidos por este Verificador. Assim, a Concessionária tem a faculdade de optar pela

pavimentação mais adequada à eficiência da concessão, a partir de sua análise técnica, observando-se esses elementos mencionados.

Ainda que a Concessionária não esteja vinculada a um tipo de pavimento, deve se atentar à sua adequação aos padrões de qualidade exigidos nos Indicadores de Desempenho e ao próprio método de dimensionamento apresentado. Nesse contexto, considerando que a responsabilidade pela manutenção do pavimento ao longo da concessão é da Concessionária, lhe compete a identificação da compatibilidade da solução adotada à demanda, de modo a não comprometer a qualidade da via.

Nesse sentido, a cláusula 14.3 do Contrato prevê o dever de satisfação às condições de qualidade e eficiência, enquanto a cláusula 14.4. atrela essa análise aos indicadores de desempenho:

14.3. **A Concessionária deverá**, ao longo de toda a execução contratual, assegurar a prestação de serviço adequado, **considerando-se como tal aquele que satisfizer às condições de qualidade**, regularidade, continuidade, **eficiência**, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das TARIFAS DE PEDÁGIO, nos termos da legislação. (G.N.)

14.4. **A qualidade dos serviços será avaliada** pelo ESTADO DO PIAUÍ, através do CMOG e da AGRESPI, auxiliado por um VERIFICADOR INDEPENDENTE, de acordo com o atendimento, pela Concessionária, **aos INDICADORES DE DESEMPENHO E QUALIDADE** previstos no ANEXO II - PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO - PER. (G.N.)

Além disso, o item 1.4.5 do PER - *Pavimentações*, permite que a Concessionária proponha concepções estruturais aos pavimentos, desde que alinhadas aos parâmetros do próprio PER e que sejam submetidas à análise de “não objeção” do DER/PI.

1.4.5. *Pavimentação*

Embora reserve-se ao DER/PI a prerrogativa de objeção ou não das soluções propostas, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade para propor a concepção estrutural dos novos pavimentos a serem executados, assim como daqueles previstos para a recuperação da pista existente, sempre com o objetivo de atendimento aos parâmetros de desempenho do PER.

Nesse contexto, são admitidas soluções em pavimentos flexíveis ou rígidos, estruturas invertidas, o uso de técnicas de reciclagem, de geossintéticos, de asfaltos polimerizados ou de outros processos alternativos que decorram da evolução tecnológica.

Em todos os casos, será considerada a necessidade de atendimento aos padrões funcionais, estruturais e de segurança especificados neste PER – Programa de Exploração Rodoviário, além da minimização das intervenções sobre as rodovias. (G.N.)

Assim, este Verificador Independente mantém sua análise acima exposta acerca do não atendimento da estrutura de pavimento apresentada especificamente quanto à espessura das camadas superiores à sub-base, mas reforça que o atendimento à tal especificação não se confunde com a liberdade de proposição de solução estrutural pela Concessionária.

Projeto de Sinalização

Este Verificador entende que a quantidade mínima estabelecida no PER para a densidade de placas da Rodovia é de 8,00m². Essa quantidade deve ser

contemplada no Plano de Sinalização Vertical, a ser entregue pela Concessionária.

Uma vez que foi informado pela Concessionária, através do Ofício aqui referenciado que o projeto executivo alcançou a taxa de 8,00m² por km, este Verificador nada tem a opor quanto ao projeto de sinalização apresentado para o Segmento Homogêneo 03. No entanto, reforça-se a necessidade de apresentação do Plano de sinalização Vertical, que deverá inclusive servir de base para aferição do indicador relativo à sinalização vertical.

CONCLUSÃO

Com base no exposto, verifica-se que foram atendidos a maioria dos pontos elencados por este verificador, restando apenas a observação feita no item referente ao Projeto de Pavimentação.

Colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 054/2022/VI_PI397

Teresina, 18 de agosto de 2022.

A/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto
Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta
Diretor Presidente
Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

Assunto: Resposta ao Ofício nº
235/2022/SUPARC e à Correspondência
Eletrônica enviada pela Concessionária no dia
01 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 03/2021, vem, em atenção às Cláusulas 8 e 28.10, manifestar-se sobre a Correspondência Eletrônica encaminhada pela Concessionária no dia 01 de julho de 2022 e sobre o **Ofício nº 235/2022/SUPARC**, enviado pela SUPARC, no dia 05 de julho de 2022.

Em 25 de março de 2022, a Concessionária encaminhou ao CMOG, com cópia para este Verificador Independente, o Ofício GP/DP/22032501, por meio do qual informou e requereu:

- (i) identificação de que a faixa de domínio se encontrava ocupada pela empresa Equatorial Energia Piauí; solicitando o apoio da CMOG para averiguar se a Equatorial Energia possuía autorização do DER-PI para essa ocupação da faixa de domínio;
- (ii) disponibilização do processo integral contendo projetos e documentos que culminou na emissão da correspondente autorização;
- (iii) manifestação da CMOG quanto à possibilidade da empresa INET Consultoria de utilizar os postes da Equatorial (compartilhar os postes) para a passagem de seus cabos de fibra ótica.

Em atenção ao exposto pela Concessionária, este Verificador encaminhou o Ofício nº 017/2022/VI_PI397, recomendou à SUPARC e à Concessionária:

- a. que averiguassem, com o apoio do CMOG, se a Equatorial Energia Piauí possui Termo de Permissão de Uso Especial para a utilização das faixas transversal ou longitudinal da Rodovia, ressaltando-se que este Verificador Independente, em análise à documentação relativa ao Termo de Transferência Rodoviário, não identificou a presença do referido Termo de Permissão;
- b. existindo o Termo de Permissão de Uso Especial ou qualquer outro tipo de autorização dada à Equatorial Energia Piauí para a utilização das faixas transversal ou longitudinal, deveria ser disponibilizado o processo integral à Concessionária;
- c. que a cobrança pela utilização das faixas de domínio, tanto pela Equatorial Energia Piauí, quanto pela empresa INET Consultoria, poderia ser feita pela

Concessionária, desde que autorizada pelo Poder Concedente e na forma regulamentada pelo Poder Público, nos termos, respectivamente, do Recurso Especial 1.677.414 e do Contrato de Concessão;

- d. que, caso a autorização fosse exarada pelo Poder Concedente, a Concessionária deveria firmar contrato de exploração das Receitas Marginais com ambas, Equatorial Energia Piauí e INET Consultoria, as quais deverão celebrar um contrato de uso compartilhado, com base nas regulamentações do Departamento Nacional de Trânsito (DNIT) e da legislação estadual.

Observando as ponderações feitas pelo VI, a Concessionária encaminhou a presente correspondência eletrônica apontando as seguintes questões:

- a. a empresa INET realizou o processo de aprovação do projeto com a Equatorial (protocolo de nº 1098580/2022) e com pagamentos pelo uso dos postes previstos para o prazo de 90 dias;
- b. solicitou apoio do CMOG para dar andamento nos processos de autorização de uso da faixa de domínio, visto que a autorização final de instalação desta fibra óptica é de competência do Poder Concedente;
- c. reafirmou o entendimento de que o pagamento pelo uso da faixa de domínio pela INET, assim como o uso pela Equatorial, deveria ser direcionado à Concessionária.
- d. solicitou que a SETRANS elaborasse Portaria instruindo os valores possíveis de cobrança para uso da faixa de domínio, nos mesmos moldes da Portaria SETRANS nº 28/2009, que trata de cobrança para análise de projetos, tendo como base a Portaria n. 18/2010¹ da ARTESP.

¹ Disponível em:

https://ecostorageapp002.blob.core.windows.net/content/Executivos/Servicos/Arquivo/Portaria_018_2010_Artesp.pdf. Acesso: 25 jul. 2022.

A Concessionária encaminhou, anexa à referida correspondência, minuta para “*Contrato de Permissão Especial de Ocupação/Uso da Faixa de Domínio a Título Precário e Oneroso*”.

Manifestando-se sobre o Ofício nº **235/2022/SUPARC**, a SUPARC solicitou a este Verificador Independente análise aprofundada acerca:

- a. da solicitação de elaboração da Portaria pela SETRANS, instruindo os valores possíveis de cobrança para uso da faixa de domínio;
- b. da minuta do instrumento contratual a ser firmado entre a Concessionária e as empresas interessadas em utilizar a faixa de domínio, especialmente em relação à delimitação das responsabilidades de cada parte em casos de intercorrências na execução dos serviços.

Diante dessas questões trazidas pela Concessionária, em especial, a possibilidade de exploração econômica da faixa de domínio, importante retomar alguns pontos.

➤ **Previsão Legal**

A Lei Federal n. 8.987/1995, que trata o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos, prevê em seu artigo 11º a possibilidade de exploração de receitas alternativas pela Concessionária:

Art. 11. No atendimento às peculiaridades de cada serviço público, poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 desta Lei. (G.N)

Por sua vez, a Lei Estadual n. 5.528/2005, que dispõe sobre a utilização e ocupação das faixas de domínio nas rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado do Piauí autoriza, expressamente, a instalação de linhas de transmissão de energia ou comunicação:

Art. 2º **Considera-se faixa de domínio**, para os efeitos desta Lei, a área sobre a qual se assenta uma rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança, **podendo vir a ser utilizada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, mediante o pagamento de remuneração anual**, para os seguintes fins:

II - ocupação de faixas, transversais ou longitudinais, ou de áreas, para a instalação de:

a) **linhas de transmissão ou distribuição de energia ou de comunicação**; (G.N.)

Além disso, a mesma lei prevê a forma como essa instalação deverá ser autorizada e remunerada, conforme previsão dos art. 3º e 4º:

Art. 3º **Compete ao Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Piauí – DER-PI, autorizar, permitir ou expedir licença para o uso da faixa de domínio das rodovias** estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado, nas hipóteses mencionadas nos incisos do art. 2º.

§ 2º No caso de utilização das faixas transversal ou longitudinal, por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço público ou diretamente pelo Poder Público, **a contratação se dará de forma direta**, nos termos do caput do art. 25, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **mediante a formalização de Termo de Permissão de Uso Especial**. (G.N.)

Art. 4º **O valor da remuneração anual** a que se refere o caput do art. 2º **será definido em lei**. (G.N.)

Por fim, o Decreto Estadual n. 13.804/2009, enviado pela Concessionária, possui previsões sobre a autorização de exploração das faixas de domínio das estradas estaduais. Nesse caso, as disposições aplicáveis dos arts. 14, IV e 16,

caput e parágrafo único, prevêm a exploração de atividade comercial e a forma de cobrança pela autorização:

Art. 14. **Compete à SETRANS coordenar, fiscalizar e supervisionar as ações relativas à utilização e exploração**, por meio de Autorização de Uso Oneroso **da faixa de domínio para instalação de:**

IV - acesso a **postos de serviços com atividade comercial, industrial e a propriedades particulares**; (G.N.)

Art. 16. A autorização para a ocupação prevista no inciso IV do art. 14 é cobrada somente uma vez, nos casos em que o requerente desejar permanecer nas mesmas condições autorizadas, após a prorrogação.

Assim, extrai-se das previsões legais que:

- a. é possível o uso da faixa de domínio pela Concessionária para a obtenção de receita acessória, desde que autorizado pelo Poder Concedente e previsto em contrato e edital;
- b. a instalação de linhas de transmissão ou distribuição de energia ou de comunicação na faixa de domínio é permitida no Estado do Piauí;
- c. o DER-PI é o responsável pela autorização do uso das faixas de domínio no Piauí, devendo a contratação ser feita de forma direta e formalizada por um Termo de Permissão de Uso Especial;
- d. a remuneração pela utilização da faixa de domínio deverá ser definida em lei.

➤ **Previsão Contratual**

O Contrato de Concessão n. 003/2021 prevê, em sua cláusula 8.33.4, a possibilidade de que a Concessionária aufera receitas marginais na exploração da Concessão, o que inclui o uso das faixas de domínio, conforme exigência legal do art. 11 da Lei Federal nº 8.987/1995:

8.33. Constituem fontes de RECEITAS MARGINAIS o seguinte rol exemplificativo:

8.33.4. **Cobrança pelo uso da faixa de domínio**, na forma regulamentada pelo Poder Público e com obediência às disposições da legislação aplicável; (G.N.)

Inclusive, em resposta ao Ofício GP/DP/22032501, este Verificador Independente se manifestou recomendando que, a partir da previsão contratual citada e do Recurso Especial 1.677.414², a cobrança pela utilização das faixas de domínio poderá ser feita pela Concessionária, desde que autorizada pelo Poder Concedente e na forma regulamentada pelo Poder Público.

➤ **Portaria da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS**

A Portaria a ser elaborada pela SETRANS tem como finalidade fixar valores de remuneração pelo uso da faixa de domínio em rodovias concedidas, nos mesmos moldes da Portaria SETRANS nº 28/2009³, que trata de cobrança

² Tema 261: “não impede que as concessionárias de rodovias realizem a cobrança pela utilização das faixas de domínio, nos termos do art. 11 da Lei 8.987/95, desde que tal exação seja autorizada pelo poder concedente e esteja expressamente prevista no contrato de concessão”.

³ Disponível em: https://www.normasbrasil.com.br/norma/portaria-28-2009-pi_151621.html. Acesso: 25 jul. 2022.

para análise de projetos, porém, tendo como base a Portaria nº 18/2010⁴ da ARTESP.

Assim, é recomendável que alguns pontos, na visão deste Verificador Independente, constem na Portaria:

- 1) Objeto da Portaria, ou seja, quais rodovias serão contempladas pela regulamentação;
- 2) Ao fixar os valores máximos de cobrança pela exploração da faixa de domínio, contemplar:
 - a. número de faixas da rodovia;
 - b. índices de atualização de preços utilizados pelos contratos de concessão do Estado do Piauí;
 - c. tipo de serviço prestado pela empresa;
- 3) Isenção da cobrança de tarifas para o uso da faixa de domínio pela Administração Direta, Autarquias e Fundações, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, desde que para uso direto e sem fins de gerar receita;
- 4) Critério de reajuste dos valores de remuneração pelo uso da faixa de domínio;
- 5) Previsão de marcos temporais de pagamento e reajuste de valores;
- 6) Regras para a expedição do Termo de Autorização de Uso pelo Poder Público;

Ademais, como já apontado pela SUPARC, reiteramos a recomendação de que a Portaria siga o padrão utilizado pela ARTESP na Portaria n. 18, de 22 de novembro de 2010, bem como o da Portaria SETRANS n. 28 de 24/11/2009, de objeto análogo ao do caso presente.

Por fim, este Verificador Independente fica à disposição para, caso as partes entendam adequado, formular a minuta de Portaria com os requisitos

⁴ Disponível em:

http://www.artesp.sp.gov.br/Shared%20Documents/Portarias/Portaria_018_2010.pdf. Acesso: 25 jul. 2022.

acima pontuados. Vale ressaltar, no entanto, o entendimento que a Portaria deve ser elaborada a partir de reunião entre as partes, para que todas as questões atinentes ao tema possam ser previamente ajustadas.

➤ **Contrato entre a Concessionária e as empresas interessadas**

Pela análise deste Verificador Independente, o recomendável é que o instrumento contratual celebrado entre a Concessionária e as empresas interessadas no uso da faixa de domínio contemple a responsabilidade da Concessionária de conservar e manter a segurança rodoviária, conforme previsto no Contrato de Concessão e no PER.

Isso porque, a Concessionária tem a faculdade de terceirizar a execução de suas obrigações, incluindo a manutenção da faixa de domínio, por meio da contratação direta de um prestador de serviços ou pela delegação dessas obrigações por contrato, como pode ocorrer entre a Concessionária e as empresas INET Consultoria e Equatorial Energia Piauí.

No entanto, a terceirização só diz respeito à execução da manutenção e não à responsabilidade da Concessionária perante as disposições do Contrato de Concessão firmado com o Poder Concedente.

Assim, entendemos que, mesmo a Concessionária utilizando essa área para auferir receitas marginais, deverá observar sua responsabilidade pelas obrigações que estão relacionadas à segurança rodoviária, nos termos da Cláusula 45.5 do Contrato de Concessão nº 003/2021:

45.5. O fato do contrato com terceiros ter sido de conhecimento do CMOG não poderá ser alegado pela Concessionária para eximir-se do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes da CONCESSÃO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco alegar eventual responsabilização do ESTADO DO PIAUÍ.

De igual modo, ressaltamos que os indicadores de desempenho estão atrelados a essa conservação, reiterando o motivo pelo qual a responsabilidade por essa obrigação seria indelegável ao terceiro que venha a contratar com a Concessionária. Essa responsabilidade não apenas não pode ser delegada, como é importante que a exploração da faixa de domínio pela Concessionária não tenha impacto na execução das obrigações elencadas.

Desse modo, entendemos que seria recomendável que os contratos com as empresas INET Consultoria e Equatorial Energia Piau estabeleçam obrigações que assegurem que a execução do objeto contratual não interferirá na preservação da rodovia e da faixa de domínio.

Em síntese, conforme recomendação deste Verificador Independente no Ofício nº 017/2022/VI_P1397, entende-se ser ideal a elaboração de três contratos distintos:

- 1) **Concessionária e Equatorial Energia Piau** - em que a empresa deverá pagar à Concessionária pelo uso da área de faixa de domínio correspondente aos postes utilizados;
- 2) **Concessionária e INET Consultoria** - em que a empresa, igualmente, pagará à Concessionária pelo uso de área de faixa de domínio correspondente aos postes utilizados;
- 3) **Equatorial Energia Piau e INET Consultoria** - em que as duas empresas estabelecerão contratualmente o uso compartilhado de tais postes.

Considerando tais ponderações, do ponto de vista da Concessão, não existem obrigações pertinentes às empresas que venham a contratar com a Concessionária, de modo que os contratos acima citados devem prever cláusulas de conservação da área dos postes.

Por outro lado, este Verificador Independente recomenda que tais cláusulas não abranjam a transferência das obrigações da Concessionária atreladas à segurança rodoviária, de modo que, em caso de interferências dos serviços de energia na execução do Contrato de Concessão, a Concessionária segue como responsável no âmbito contratual.

➤ **Minuta do Contrato de Permissão Especial de Ocupação/Uso da Faixa de Domínio a Título Precário e Oneroso**

Diante dos pontos expostos, passamos aos comentários e sugestões da minuta contratual encaminhada pela Concessionária, que versa sobre procedimento para ocupação de faixa de domínio-simplificado.

Na visão deste Verificador Independente, a minuta do contrato encontra-se adequada ao seu propósito ao prever a vinculação às regras da Concessão.

Tratando-se de um contrato regido pelo Direito Privado, que visa regulamentar exclusivamente a relação entre as partes, os únicos apontamentos a serem feitos estão relacionados ao que já foi acima exposto.

O Contrato possui previsões de sinalização e manutenção dos trechos da faixa de domínio e também a responsabilidade da empresa contratada frente a falhas, danos ou inexecução das obrigações.

Como já pontuado, entendemos que essas disposições seriam válidas entre a Concessionária e a contratada, mas não poderiam influenciar a relação da Concessionária com o Poder Concedente. Seguindo essa linha de raciocínio, todas as obrigações listadas nos quadros acima, de acordo com a disposição da cláusula 45.5 do Contrato de Concessão nº 03/2021, seguem como de responsabilidade da Concessionária perante o Poder Público.

➤ **Conclusão**

A partir de todo o exposto e em atenção à competência prevista na Cláusula 11.1.7. do Contrato de Verificação Independente, o Verificador Independente:

- a. propõe requisitos mínimos a serem previstos na Portaria a ser elaborada pela SETRANS, com base na Portaria ARTESP n. 18, de 22 de novembro de 2010, bem como na Portaria SETRANS n. 28 de 24/11/2009;
- b. coloca-se à disposição das partes para a elaboração de minuta da Portaria acima citada;
- c. posiciona-se pela liberdade contratual da Concessionária e das empresas interessadas na exploração da faixa de domínio para distribuição de obrigações, ressalvando a responsabilidade pela preservação e manutenção da segurança rodoviária segue sendo da SPE;
- d. reitera a proposição de realização de reunião entre as Partes, juntamente com este Verificador Independente, para debate do tema e definição das condições de exploração da faixa de domínio.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 055/2022/VI_PI397

Teresina, 30 de agosto de 2022.

A/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral – DER-PI

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

Assunto: Resposta à Correspondência Eletrônica encaminhada a este Verificador Independente no dia 10/08/2022, referente ao saldo mínimo da Conta Garantia.

Excelentíssimos Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem se manifestar sobre a Correspondência Eletrônica em referência.

Trata-se de solicitação feita pela Concessionária a este Verificador Independente, no dia 10/08/2022, para manifestação acerca do valor constante do extrato da Conta Garantia.

Vale lembrar que no dia 21 de julho de 2022, a Concessionária encaminhou o Ofício GP/DP/22072101 ao Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, com cópia a este Verificador Independente, informando que:

- a. O extrato da Conta Garantia referente ao mês de junho, recebido no dia 11/07/2022, apresentou valor inferior ao exigido contratualmente; e
- b. Não houve manifestação por parte do Agente de Pagamento sobre a inconformidade no valor da garantia, o que é previsto no Contrato de Concessão e no Contrato de Nomeação de Agente de Pagamento e Administração de Conta de Garantia e de Conta Vinculada.



BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Ciente

Nome

DER TRANSERRADO GARANTIA

Agência

3791-5

Conta

11.125-2

Movimento

Data

Dep. origem

Histórico

Documento

Valor

Saldo

23/06/2022

Saldo Anterior

0,00 C

Invest.com Resgate Autom.

2.953.350,38 C

Saldo

2.953.350,38 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

29/07/2022

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/08/2022

(*)Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Saldo de Investimentos

BB RF CP Automático

TOTAL

2.953.350,38 C

2.953.350,38 C

Com base nas informações apresentadas pela Concessionária, este Verificador Independente se manifestou por meio do Ofício nº 048/2022/VI_P1397, ponderando que:

- a. a quantia de dinheiro da Conta Vinculada é prevista contratualmente, sendo possível verificar a veracidade do apontamento feito pela Concessionária, dado que a cláusula 43.6¹ do Contrato exige que o extrato da Conta Vinculada contenha, no mínimo, duas parcelas do valor da contraprestação máxima;
- b. o Relatório Trimestral do Contrato², referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2021, contemplou, nas informações básicas e gerais do contrato, a quantia de R\$2.309.825,00. Assim, verificou-se que, mesmo desconsiderando a correção monetária, o valor apresentado no Extrato Bancário encaminhado pela Concessionária à época, estava muito abaixo do contratualmente estipulado como devido.

1.1. DADOS GERAIS DO CONTRATO DADOS BÁSICOS DO CONTRATO

Poder Concedente: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM - DER
Concessionária: GRÃOS DO PIAUÍ CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS SPE S.A.
Órgão Responsável pela Estruturação do Projeto: SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC.
Prazo da Concessão Administrativa: CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS E OPERAÇÃO DAS RODOVIAS TRANSERRADOS E ESTRADA PALESTINA DO ESTADO DO PIAUÍ.
Valor da contraprestação efetiva mensal de no máximo: R\$ 2.309.825,00 (dois milhões, trezentos e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Valor do Contrato: R\$ 650.049.962,73 (seiscentos e cinquenta milhões, quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

Na sequência, a Concessionária encaminhou a Correspondência Eletrônica em questão, informando que:

- a. o saldo da Conta Garantia muito abaixo do necessário;

¹ 43.6. O PODER CONCEDENTE deverá, caso a escolha da GARANTIA recaia sobre valores a serem depositados em CONTA VINCULADA, providenciar, antes da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA RODOVIÁRIO, o depósito da quantia correspondente à quantidade de 02 (duas) parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

² Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2022/01/TRANSERRADOS-Relat%C3%B3rio-Trimestral-Out-Nov-Dez.pdf>. Acesso em: 26 jul.2022.

- b. as movimentações na Conta Garantia não previstas;
- c. solicita auxílio do Verificador Independente quanto a este ponto.

Também encaminhou imagem com a atualização da Conta Garantia:

Atualização monetária Garantia Contratual.xlsm											
Conta Garantia Contratual											
*Índice Reajuste	*Data-base Anterior	*Data-base Atual	IRT / Índice	R\$ Contrato	Parcelas	R\$ total (set/19)	R\$ atual	Variação (%)	R\$ na conta (ag 2791 - CC 1118)	Data consulta	Saldo devedor
IPCA	ago.-19	jul.-22	1,226011	2.309.825,00	2	4.619.650,00	5.663.740,21	22,60%	2.725.026,25	08/08/22	2.938.713,96

IPCA: <https://ip.ibge.gov.br/precos-indices-de-precos-ao-consumidor/ipca-serie-historica/ipca-serie-hist.asp>

Conforme Item 6.1 - Reajustes Periódicos, contido no Anexo IV do Edital - Estrutura Tarifária. O Edital é o Anexo I do Contrato.
 Conforme Item 8.1 do Contrato de Concessão - Remuneração da Concessionária

8.1. A remuneração da Concessionária será a receita bruta composta por receita tarifária, contraprestação pecuniária e pelas receitas marginais, de acordo com o regimento estabelecido neste CONTRATO, em especial, nos ANEXOS de ESTRUTURA TARIFÁRIA (ANEXO IV) e PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIÁRIO - PER (ANEXO II) do EDITAL.

$$T_i = \left(\frac{IPCA_i}{IPCA_0} \right) \times T_{01a}$$

a data-base indicada no Edital;

IPCA_i = e o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da vigência da tarifa reajustada T_i;

IPCA₀ = e o número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês anterior da data-base indicada no Edital para a tarifa básica de pedágio T₀.

Importante registrar, inicialmente, que as ponderações feitas por este VI no Ofício nº 048/2022/VI_PI397, ainda não foram respondidas pelo Poder Concedente, de modo que é possível que a questão já tenha sido solucionada ou esteja em vias de regularização.

Feita essa ressalva e considerando a obrigação contratual de se manifestar quando demandado pelas partes, este Verificador vem expor suas considerações em relação aos novos dados trazidos pela Concessionária na correspondência mencionada.

Como já exposto, as cláusulas 43.3 e 43.6 preveem que a Conta Garantia contenha saldo nunca inferior a duas contraprestações máximas mensais:

43.3. Aplicam-se às alternativas acima mencionadas acima as seguintes disposições:

a) o valor relativo à garantia deverá corresponder a 02 (duas) vezes o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MÁXIMA MENSAL prevista na PROPOSTA COMERCIAL, valor este que será reajustado da mesma forma e nas mesmas datas de reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

A partir do valor apresentado no Relatório Trimestral supracitado, e sem considerar a correção monetária devida, o montante de duas contraprestações mensais máximas totalizaria R\$4.619.650,00 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais). Verificou-se, portanto, que mesmo desconsiderando a correção monetária, o valor apresentado na atualização do Extrato Bancário encaminhado pela Concessionária continua abaixo do contratualmente estipulado.

A cláusula 43.5 exige que a Conta Vinculada seja mantida durante todo o prazo da concessão em conformidade com as demais previsões contratuais, o que inclui seu saldo mínimo. Além disso, a cláusula 43.7, prevê a obrigação do Poder Concedente de manter a garantia de pagamento da contraprestação durante toda a vigência da Concessão:

43.5. A GARANTIA será administrada em conformidade com este contrato e com o CONTRATO CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA firmado com o AGENTE DE PAGAMENTO, o ESTADO DO PIAUÍ, através do PODER CONCEDENTE, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO. (G.N.)

43.7. O PODER CONCEDENTE é obrigado a manter a GARANTIA do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, a partir da assinatura do TERMO DE INÍCIO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO. (G.N.)

Portanto, caso a inconsistência apontada na Conta Garantia não seja sanada, o saldo identificado recentemente poderá configurar descumprimento contratual por parte do Poder Concedente, ensejando inadimplemento:

43.9. O AGENTE DE PAGAMENTO, verificando a ocorrência de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE, deverá notificar imediatamente o CMOG, copiando a CONCESSIONÁRIA, para que, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, regularize a situação.

43.9.1. Caso o PODER CONCEDENTE, após o decurso do prazo previsto, não regularize a situação ou não realize a complementação dos recursos necessários ao restabelecimento dos valores mínimos, será considerado inadimplente com as obrigações pecuniárias previstas no âmbito do presente CONTRATO, e estará sujeito às consequências previstas neste CONTRATO.

Por sua vez, a cláusula 43.10 conceitua o termo “inadimplimento”, previsto na cláusula 43.9, como o não pagamento pontual de obrigações pecuniárias pelo Poder Concedente:

43.10. O não pagamento integral ou pontual de quaisquer obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, nos termos, montantes e prazos previstos neste CONTRATO, incluindo os valores referentes à CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA MENSAL, configurará inadimplência pecuniária do ESTADO DO PIAUÍ.

Por fim, a respeito das movimentações feitas na Conta Garantia, pontua-se o conceito de conta Vinculada, trazido pelo próprio Contrato de Concessão:

Conta Vinculada - Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE de **movimentação restrita**, movimentada conforme o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONTA VINCULADA firmado com o AGENTE DE PAGAMENTO.

O fato de as movimentações serem restritas não significa que elas não possam ser feitas, mas recomenda-se que sejam comunicadas à Concessionária, bem como tenham suas razões expostas. A ideia é a de que esta Conta seja monitorada pelo Agente de Pagamento e pelas Partes de forma constante, sempre com transparência, comunicação clara e acesso ao seu extrato por ambas.

Este Verificador Independente reforça que o diálogo constante entre a Concessionária e o Poder Concedente garante uma melhor gestão contratual. Assim, diante das disposições contratuais expostas e das possíveis consequências que o inadimplimento pode acarretar à Concessão, este VI solicita ao Poder Concedente:

- a) esclarecimentos sobre o valor mínimo da Conta Vinculada muito abaixo da previsão contratual, reiterando a solicitação feita através do Ofício nº 048/2022/VI_PI397;
- b) esclarecimentos sobre a movimentação identificada na Conta Vinculada;

Por fim, este Verificador Independente pontua a relevância de observância às disposições contratuais, dado que as consequências do inadimplemento são negativas à Concessão como um todo, não apenas ao Poder Concedente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 056/2022/VI_PI397

Teresina, 30 de agosto de 2022.

Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilmo. Sr. Felipe de Melo Eulálio

Diretor Geral – DER-PI

Referência: Resposta ao Ofício GP/DP/22071203 -
Envio do Relatório trimestral - Informações de receita,
investimentos e despesas durante o período do
contrato, e ao Ofício GP/DP/22071301, referente ao
envio da revisão das Projeções Financeiras,
conforme item 5.3.13 do PER e dos balancetes
trimestrais conforme cláusula 44.9.2 do contrato.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na
condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada
nº 003/2021, vem se manifestar sobre os Ofícios em referência.

No dia 06 de junho de 2022, a Concessionária encaminhou a este VI o Ofício nº GP/DP/22060601, em que apresentou suas Demonstrações e Projeções Financeiras, em atendimento aos itens 5.3.12 e 5.3.13 do PER:

- a) Anexo I - *Grãos do Piauí - DF* auditada de 2021, contendo os Demonstrativos Financeiros de 2021, atendendo ao solicitado no item 5.3.12 conforme detalhamento abaixo.
- Balanços patrimoniais
 - Demonstrações dos resultados
 - Demonstrações dos resultados abrangentes
 - Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
 - Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
 - Notas explicativas às Demonstrações financeiras
- b) Anexo II - *Plano de Negócios vigente*, conforme solicitação do item 5.3.13.

Em resposta ao Ofício supracitado, este Verificador Independente se manifestou por meio do Ofício nº 032/2022/VI_PI397, por meio do qual:

- a) considerou que Concessionária não atendeu plenamente ao disposto no item 5.3.13¹ do PER pelo Anexo II - “Plano de Negócio vigente”, recomendando que fosse considerado pela Concessionária a atualização do cenário macroeconômico e seu impacto nas demais variáveis para que se pudesse considerar devidamente atualizadas as projeções financeiras entregues;

¹ “A Concessionária (SPE) deverá apresentar até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada ano civil, informações atualizadas das Projeções Financeiras, considerando os resultados reais obtidos desde o início da concessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da concessão, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das Projeções Financeiras contidas no Plano de Negócios da Rodovia.”

- b) comunicou que o Ônus de Fiscalização ao ser calculado pelo Verificador Independente, deverá, para o presente exercício, ter o valor R\$0,00 pelo fato de a Concessionária não ter percebido receita tarifária no exercício apurado;
- c) solicitou que a Concessionária apresentasse os balancetes encerrados em 31 de março e tempestivamente o subsequente, referente a 30 de junho, em cumprimento ao disposto na cláusula 44.9.2 do Contrato de Concessão.

Em atenção às considerações deste Verificador Independente, no dia 12 de julho de 2022, a Concessionária encaminhou o Ofício GP/DP/22071203, contendo o Relatório do Segundo Trimestre, por meio do qual comunicou:

- a) investimento de aproximadamente 24 milhões de reais desde a assinatura do Contrato de Concessão até 30 de junho de 2022, dado aferível pelos anexos acostados;
- b) encaminhou a atualização do cronograma físico dos investimentos previstos para o 1º ano da Concessão;

Além disso, por meio do referido Ofício, em atendimento ao disposto na Cláusula 44.9.2², a Concessionária enviou os seguintes anexos:

- Anexo I – Demonstrativo De Investimentos Realizados (“Anexo I”)
- Anexo II – Histórico De Investimentos Passados (“Anexo II”)

² 44.9. Para o adequado exercício da fiscalização e acompanhamento contratual pelo CMOG, através do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e sem prejuízo de qualquer outra obrigação de prestação de informações estabelecida neste CONTRATO, na legislação ou na regulação aplicável, a Concessionária obriga-se a:

44.9.2. Apresentar ao VERIFICAR INDEPENDENTE balancetes contábeis trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário para apuração dos valores do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO;

- Anexo III – Demonstrativo De Custos E Despesas Operacionais Realizadas (“Anexo III”)
- Anexo IV – Demonstrativo De Receitas Auferidas (“Anexo IV”)
- Anexo V – Saldo De Movimentação De Empregos (“Anexo V”)

Posteriormente, por meio da Correspondência GP/DP/22071301, enviada no dia 21 de julho de 2022, a Concessionária encaminhou a revisão das projeções financeiras, conforme exigência prevista no item 5.3.13 do PER e em atendimento à solicitação feita por este Verificador Independente no Ofício nº 032/2022/VI_PI397:

- a) Resposta à solicitação apresentada no ofício nº 032/2022/VI_PI397, referentes ao item 5.3.13;
- b) Resposta à solicitação apresentada no ofício nº 032/2022/VI_PI397, referente a cláusula 44.9.2 do contrato de concessão;
- c) Anexou:
 - i) Anexo I – Plano de Negócio atualizado;
 - ii) Anexo II - Projeções longo prazo Itaú; e
 - iii) Anexo III – Balancetes 1º e 2º trimestres de 2022.

Em cumprimento ao escopo dos trabalhos deste Verificador Independente, servimo-nos do presente para apresentar o parecer acerca da conformidade dos anexos enviados, à luz das disposições contratuais e demais previsões pertinentes.

⇒ **Ofício GP/DP/22071203**

Sobre o Ofício GP/DP/22071203, considera-se: o Anexo I contém o detalhamento dos investimentos realizados de abril de 2022 a junho de 2022; o Anexo II expõe, de forma anualizada, os investimentos e despesas operacionais incorridas em 2021 e 2022 na execução do objeto do contrato; o Anexo III apresenta para os meses de abril, maio e junho de 2022, as despesas

operacionais realizadas mês a mês; o Anexo IV contempla o demonstrativo de receitas auferidas e, por fim, o Anexo V traz o saldo de movimentações de emprego do trimestre de abril a junho de 2022.

Em relação ao Anexo IV, quanto ao Ônus de Fiscalização a ser calculado pelo Verificador Independente, reitera-se a informação de que, para o presente exercício, o ônus de fiscalização terá valor R\$0,00 pelo fato de a Concessionária não ter percebido receita tarifária no exercício apurado.

Entende-se, dessa forma, que os anexos encaminhados cumprem com o disposto na cláusula 44.9.2 do Contrato de Concessão, que estabelece como obrigação da Concessionária a apresentação trimestral dos balancetes contábeis - referente a 30 de junho, para apuração dos valores do Ônus de Fiscalização:

44.9.2: “Apresentar ao VERIFICAR INDEPENDENTE balancetes contábeis trimestrais, encerrados nos dias 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano calendário para apuração dos valores do ÔNUS DE FISCALIZAÇÃO”

Os anexos encaminhados possuem dados sobre os investimentos, despesas operacionais, receitas obtidas e o saldo da movimentação do trimestre em questão. Desta forma, com a ressalva apresentada no que tange ao valor do ônus de fiscalização, considera-se que a referida cláusula foi cumprida pela Concessionária.

⇒ **Ofício GP/DP/22071301**

No que diz respeito à Correspondência GP/DP/22071301, recebida no dia 21 de julho de 2022, em atendimento à solicitação feita por este Verificador Independente no Ofício nº 032/2022/VI_P1397, a Concessionária encaminhou correspondência e anexos contendo a revisão das Projeções Financeiras, conforme exigência prevista no item 5.3.13 do PER:

- a) Resposta à solicitação apresentada no ofício nº 032/2022/VI_P1397, referentes ao item 5.3.13;
- b) Resposta à solicitação apresentada no ofício nº 032/2022/VI_P1397, referente a cláusula 44.9.2 do contrato de concessão;
- c) Anexou:
 - i) Anexo I – Plano de Negócio atualizado;
 - ii) Anexo II - Projeções longo prazo Itaú; e
 - iii) Anexo III – Balancetes 1º e 2º trimestres de 2022.

O item 5.3.13 do PER prevê a apresentação, pela Concessionária, das informações atualizadas das Projeções Financeiras, considerando os resultados reais obtidos desde o início da concessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da concessão.

Tais informações devem ser endereçadas até 90 dias após o encerramento do ano civil e devem utilizar os mesmos modelos e critérios aplicados na elaboração das Projeções Financeiras do Plano de Negócios:

“A Concessionária (SPE) deverá apresentar até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada ano civil, informações atualizadas das Projeções Financeiras, considerando os resultados reais obtidos desde o início da concessão até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da concessão, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das Projeções Financeiras contidas no Plano de Negócios da Rodovia. (G.N.)”

Logo, em atendimento ao que dispõe o PER, o Anexo I – *Plano de Negócio atualizado*, traz o plano de negócios da concessionária atualizado nos termos das informações constantes do Anexo II - *Projeções longo prazo Itaú*, que contém as projeções da Selic, Taxa Real de Juros, CDI e TLP fornecidas pelo Banco Itaú BBA. Por fim, o Anexo III – *Balancetes 1º e 2º trimestres de*

2022, traz os balancetes contábeis do primeiro e segundo trimestre do ano de 2022.

Em atendimento à solicitação feita por este Verificador Independente, por meio do Ofício nº 032/2022/VI_PI397, o Plano de Negócios da Concessionária, atualizado com base nas projeções do Anexo II - *Projeções longo prazo Itaú*, nos termos do Anexo I – *Plano de Negócio atualizado*, foi devidamente apresentado, atendendo às exigências do item 5.3.13 do Programa de Exploração Rodoviário (PER). Atesta-se, para o devidos fins, portanto, o pleno atendimento ao Item 5.3.13 do PER para o ano de 2021.

Ainda sobre os conteúdos desta comunicação, o Anexo III – Balancetes 1º e 2º trimestres de 2022, contém o balancete trimestral da Concessionária do primeiro trimestre de 2022, em atendimento à disposição contratual 44.9.2, para o primeiro trimestre deste ano.

Assim, atesta-se o pleno atendimento da Cláusula 44.9.2 para o primeiro e segundo trimestre do ano de 2022. Igualmente, o Anexo I – *Plano de Negócio* atualizado permite comprovar **o pleno atendimento ao disposto no item 5.3.13 do PER para o ano de 2021.**

Por fim, vale lembrar que, segundo a previsão da cláusula 44.9.2, a **entrega do próximo balancete contábil pela Concessionária será referente ao período de 30 de junho a 30 de setembro deste ano e deverá observar o prazo definido contratualmente.**

Este Verificador agradece a resposta proativa da Concessionária no atendimento às solicitações realizadas, com base nas obrigações constantes na documentação do projeto.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

OFÍCIO Nº 057/2022/VI_PI397

Teresina, 31 de agosto de 2022.

A/C: Ilmo. Sr. Antonio Marcio Protta

Diretor Presidente

Grãos do Piauí Concessionária de Rodovias S/A

C/C: Ilma. Sra. Carolina Martins Pinto

Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

C/C: Ilma. Sra. Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC

Referência: Resposta aos Ofícios GP/DP/22080101
e GP/DP/22082601

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o **CONSÓRCIO EVVIA ICO**, na condição de Verificador Independente do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/2021, vem, em atenção à cláusula 28ª do Contrato e ao item 4 do Programa de Exploração Rodoviário (PER), manifestar-se sobre o Ofício GP/DP/22080101 e GP/DP/22082601.

No dia 22 de março de 2022, em cumprimento à cláusula 10.1 do Contrato, a Concessionária encaminhou ao CMOG, com cópia a este Verificador Independente, o Ofício GP/DP/22032201, em que:

- a) informou que vinha mantendo tratativas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“Financiador”) para a celebração de contrato de financiamento de acordo com

os termos e condições sumarizados no “Termos e Condições Gerais de Financiamento”, encaminhado anexo ao ofício;

- b) requereu ao Poder Concedente, por meio da figura do CMOG, anuência prévia e expressa aos Termos e Condições Gerais de Financiamento negociados com o Financiador.

Em seguida, no dia 23 de março de 2022, a SUPARC exarou concordância com os termos propostos através do Ofício nº 118/2022/SUPARC.

No dia 13 de abril de 2022, este Verificador Independente identificou que os Termos e Condições estavam de acordo com as disposições do Contrato de Concessão e com a legislação aplicável, considerando:

- a) a responsabilidade da Concessionária de obter financiamento, nos termos da Cláusula 10.1;
- b) o dever da Concessionária de informar ao Poder Concedente, através do CMOG, acerca dos contratos de financiamentos, nos termos da Cláusula 10.3;
- c) o fato de que a Concessionária não alegou qualquer disposição, cláusula ou condição no contrato de financiamento que a exima, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, nos termos da Cláusula 10.4;
- d) o dever de a Concessionária requerer anuência ao Poder Concedente para contratação de qualquer financiamento, nos termos da Cláusula 46.1.3.9.

Após o decurso de alguns meses, no dia 01 de agosto de 2022, a Concessionária encaminhou o Ofício GP/DP/22080101 ao CMOG, com cópia a este Verificador Independente, informando que:

- a) manteve as tratativas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (“Financiador”) para a celebração de contrato de financiamento de acordo com os termos e

condições sumarizados no “Termos e Condições Gerais de Financiamento”, encaminhando-o anexo ao ofício;

- b) obtiveram condições melhores de financiamento, com:
 - (i) aumento do valor total liberado, passando de R\$ 201 milhões para R\$ 221 milhões;
 - (ii) ampliação do período de carência de 2 para 3 anos.
- c) os valores e as condições de financiamento anteriores já haviam sido anuídos pelo Poder Concedente através do Ofício 118/2022/SUPARC;
- d) através do Ofício 015/2022/VI_PI397, este Verificador Independente já tinha atestado que as condições de financiamento apresentadas pela Concessionária no Ofício GP/DP/22032201, estavam em consonância com o Contrato e com a Lei.

Ao final, requereu ao Poder Concedente, por meio da figura do CMOG, anuência prévia e expressa da revisão dos Termos e Condições Gerais de Financiamento negociados com o Financiador.

Posteriormente, em 26 de agosto de 2022, a Concessionária informou, através do Ofício GP/DP/22082601 que:

- a) foi formalizado contrato de financiamento com o Banco do Nordeste do Brasil - BNB no valor total de R\$ 220.732.168,80, prevendo prazo de 16 anos para amortização e carência de 3 anos para início dos pagamentos das parcelas;

- b) existência de previsão contratual¹ para que o Banco do Nordeste do Brasil possa receber, em caso de inadimplemento da Concessionária, pagamentos diretamente do Poder Concedente.

Conforme apontado anteriormente, a Concessionária havia cumprido com a exigência contratual de obter financiamento necessário ao desenvolvimento dos serviços da concessão (cláusula 10.1²), bem como com a exigência de informar ao Poder Concedente a celebração dos contratos de financiamento, com devido encaminhamento de cópia para análise do CMOG (cláusula 10.3³).

Além disso, a Concessionária atendeu ao disposto na Cláusula 10.4⁴, ao deixar de “alegar qualquer disposição, cláusula ou condição no contrato de financiamento que a exima, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no Contrato de Concessão”.

Considerando que as condições narradas não foram modificadas, no entendimento deste Verificador Independente permanecem válidas e com melhores condições, o que favorece o Contrato de Concessão como um todo.

¹ “s) comunicar ao Poder Concedente que eventuais pagamentos devidos à EMITENTE/CREDITADA, a título de indenizações e compensações, sejam pagas diretamente ao BANCO, no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas no presente CONTRATO, mediante solicitação do BANCO (item 10.6 do Contrato de Concessão). A EMITENTE/CREDITADA deverá comprovar a realização dessa comunicação ao Poder Concedente no prazo de 15 dias úteis;”

² 10.1. A Concessionária é responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos serviços, de modo que se cumpram, total e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

³ 10.3. A Concessionária deverá informar ao PODER CONCEDENTE, através do CMOG, acerca dos contratos de financiamentos, operações de crédito, captação de recursos no mercado, operações de dívida ou similares celebrados e encaminhar cópia dos respectivos instrumentos, tão logo tenham sido assinados.

⁴ 10.4. A Concessionária não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento ou de emissão de títulos financeiros, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos reputar-se-ão de pleno conhecimento da(s) instituição(ões) financiadora(s).

Demais, ainda que se trate apenas de modificação nas condições do financiamento, a Concessionária cumpriu o protocolo disposto na cláusula 46.1.3.9, ao comunicar o Poder Concedente.

46.1. Dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, através do CMOG, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO e na legislação e regulação aplicável, os seguintes atos eventualmente praticados pela Concessionária, sob pena de aplicação das sanções previstas no ANEXO V - PENALIDADES, inclusive podendo ensejar a decretação da caducidade da CONCESSÃO:

46.1.3.9. Contratação de qualquer financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela SPE, contratação de seguros e garantias; (G.N.)

Diante do exposto, este Verificador Independente mantém seu parecer favorável às condições de financiamento apresentadas pela Concessionária nos Ofícios GP/DP/22032201 e GP/DP/22080101, uma vez que permanecem em consonância com o Contrato e com a Lei, além de se apresentarem mais vantajosas. Também expressa ciência sobre a assinatura do contrato da Concessionária com o Banco do Nordeste do Brasil, informado por meio do Ofício GP/DP/22082601.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à total disposição para prestação de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

CONSÓRCIO EVVIA ICO
Diogo Menezes Souza
Coordenador Técnico Operacional
CREA 15926/D-GO

9.2 Anexo 2 – Arquivo Digital

Esta folha contém um Arquivo Digital contendo o seguinte conteúdo:

- Relatório Geral de Verificação - PI397-VI-FIS-RGV-2022-10-R00
- Arquivo digital de todas as comunicações expedidas e recebidas em agosto de 2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO

10. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, contendo o Relatório Geral de Verificação PI397-VI-FIS-RGV-2022-10-R00, referente à prestação de serviços de Verificador Independente no decorrer do mês de agosto/2022, possui 245 (Duzentas e quarenta e cinco) páginas numericamente ordenadas.

Teresina-PI, 05 de setembro de 2022.

Elaborado por:



Eng.^a Daniela Argenta
CONSÓRCIO EVVIA ICO
CREA 1200051866/D-MT



Eng.º Antonio de Pádua Rodrigues
CONSÓRCIO EVVIA ICO
CREA 20178-PI

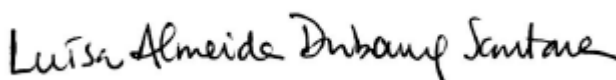
Conferido por:



Eng.º Diogo Menezes Souza
CONSÓRCIO EVVIA ICO
CREA 15926/D-GO



Eng.º Marcos Catalano Corrêa
CONSÓRCIO EVVIA ICO
CREA 5060340611/D-SP



Luísa Almeida Dubourcq Santana
CONSÓRCIO EVVIA ICO
OAB-PE 35162-PE

EVVIA ICO

RODOVIA TRANSERRADOS - ESTRADA PALESTINA
CONSÓRCIO